

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
POLÍTICA- PPGSP

MARCHA DA MACONHA: transgressão e identidade em um
movimento social contemporâneo

Vinicius Ramos Lanças

Florianópolis
2013

Vinicius Ramos Lanças

**MARCHA DA MACONHA: TRANSGRESSÃO E
IDENTIDADE EM UM MOVIMENTO SOCIAL
CONTEMPORÂNEO**

Dissertação submetido(a) ao
Programa de Pós Graduação
em Sociologia Política, da
Universidade Federal de Santa
Catarina para a obtenção do
Grau de Mestre em Sociologia
Política.

Orientador: Prof^ª Dra. Ligia
Luchman

Florianópolis
2013

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Lanças, Vinicius

Marcha da Maconha: : Transgressão e Identidade em um
Movimento Social Contemporâneo / Vinicius Lanças ;
orientadora, Ligia Luchman - Florianópolis, SC, 2013.
146 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa
de Pós-Graduação em Sociologia Política.

Inclui referências

1. Sociologia Política. 2. Movimentos Sociais. 3.
Democracia. 4. Sociedade Civil. 5. Desobediência Civil. I.
Luchman, Ligia. II. Universidade Federal de Santa
Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política.
III. Título.

A todos os maconheiros do Brasil.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer aos organizadores da Marcha da Maconha de Jundiá por terem me permitido acompanhá-los antes, durante e depois da manifestação realizada em maio de 2012, o que contribuiu muito para a realização dessa pesquisa. Gostaria também de agradecer aos repórteres do site Hempadão, que tanto pessoalmente quando através do trabalho jornalístico que realizam me permitiram ter acesso a informações cruciais sobre o movimento. Além deles também gostaria de agradecer ao militante Matias Maxx da Marcha do Rio de Janeiro e ao psicólogo Gabriel Gimenes pelas informações e conversas que auxiliaram nessa pesquisa. Agradeço também aos professores Julian Borba, Ilse Schere-Warren e Carlos José Naujorks pelas críticas e comentários que permitiram melhorar significativamente essa pesquisa. Finalmente, mas não menos importante, gostaria de agradecer a minha orientadora Ligia Luchman.

“Seu delegado, tô fumando um baseado,
que isto aqui não lhe incomode,
deixe eu poder fumar!
Vou pra Brasília, vou falar com o presidente,
por decreto nessa gente, pra coisa legalizar!”
(Ventania, 2000)

RESUMO

A seguinte pesquisa consiste em uma abordagem do movimento social conhecido por Marcha da Maconha. Para tal é explicado, inicialmente, o contexto onde se dá a emergência desse movimento através do diálogo entre formulações teóricas e informações históricas e jornalísticas. O objetivo é traçar um quadro geral acerca do fenômeno da proibição das drogas, para posteriormente abordar os discursos contrários a essa proibição, expressos pelo movimento social aqui estudado. Após essa contextualização, o objeto é explorado, com o devido recorte que o circunscreve à realidade brasileira. Nesse momento são analisadas as características da Marcha da Maconha, como sua organização e a forma como são articuladas suas bandeiras, com importante destaque para as falas de seus membros. Posteriormente é realizado um debate com as principais teorias acerca dos movimentos sociais na sociologia contemporânea. Esse debate é enriquecido com informações trazidas pelo movimento, surgindo interpretações para suas práticas através das teorias levantadas. As transgressões legais que o tema e as práticas desse movimento social envolvem são interpretadas como atos de desobediência civil. Tal conceito é então resgatado visando esclarecer os aspectos políticos da luta anti-proibicionista frente às leis que reprimem o uso de substâncias consideradas drogas. Finalmente são esboçadas algumas conclusões acerca da natureza desse movimento social, além de um breve balanço acerca das teorias abordadas.

Palavras-chave: movimentos sociais, maconha, desobediência civil.

ABSTRACT

The following research is an approach to social movement known as Marijuana March. To do so is explained, first, the context where it gives the emergence of this movement through a dialogue between theoretical formulations and historical and newspaper information. The goal is to draw a general picture about the phenomenon of drug prohibition, to explain the later speeches against this ban, expressed by the social movements studied here. After show this context, the object is explored, with due clipping that circumscribes the Brazilian reality. In this moment, the characteristics of Marijuana March are analyzed, as its organization and how its banners are articulated, with major emphasis on the speeches of its members. Later there is a debate with the major theories of social movements in contemporary sociology. This debate is enriched with information brought by the social movement, appearing to interpret their practices through the theories raised. The legal transgressions, that theme and practices involving such social movement, are interpreted as acts of civil disobedience. This concept is then rescued aiming to clarify the political aspects of the anti-prohibitionist struggle against laws that repress the use of substances considered drugs. Finally some conclusions are outlined on the nature of this social movement, and a brief assessment about the discussed theories.

Keywords: social movements, marijuana, civil disobedience.

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|------------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 17 |
| 2 | MACONHA E PROIBICIONISMO | 23 |
| 3 | A MARCHA DA MACONHA NO BRASIL | 37 |
| 3.1 | A MARCHA NA CAPITAL PAULISTA | 58 |
| 3.2 | A MARCHA INTERIORANA DE JUNDIAÍ | 62 |
| 3.3 | A MARCHA NA ILHA DA MAGIA | 65 |
| 4 | MARCHA DA MACONHA E AS TEORIAS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS | 71 |
| 5 | A MARCHA DA MACONHA ENQUANTO DESOBEDIÊNCIA CIVIL | 93 |
| 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 119 |
| | REFERÊNCIAS | 129 |
| | APÊNDICES | 131 |
| | APÊNDICE A - Algumas imagens da Marcha | 133 |
| | ANEXOS | 139 |
| | ANEXO A - Texto do psicólogo Gabriel de Freitas Gimenes | 141 |
| | ANEXO B - Cartaz da Marcha de Porto Alegre-RS | 144 |
| | ANEXO C - Divulgação Dos Seminários Que Antecederam a Marcha da Maconha de Florianópolis | 145 |

1. INTRODUÇÃO

Os movimentos sociais são indubitavelmente um elemento constitutivo das sociedades contemporâneas. Verificados em diversas realidades, são parte integrante daquilo que hoje se entende por democracia e modernidade. A sociologia tem acompanhado tais movimentos, variando em suas interpretações quanto a esse complexo tema. Se anteriormente os movimentos sociais e suas expressivas manifestações eram tomados como um elemento de ruptura, na contemporaneidade são tomados como parte integrante dos arranjos políticos democrático-institucionais. As manifestações e protestos nas ruas são realidade comum em muitas partes do mundo, e já não surpreendem tanto como antes, mas ainda procuram manter o impacto necessário para atentar para as causas de cada movimento. Há movimentos antigos, já consolidados, e movimentos recentes, inspirados por novas causas a adentrar o cenário político já complexo. Dentre esses movimentos recentes aquele que será aqui abordado é marcado pela novidade de suas bandeiras, qual seja, a Marcha da Maconha.

Um movimento controverso quanto ao tema, sem dúvida alguma. Uns tantos contra e outros tantos a favor, ninguém discorda que o tema das drogas, sobretudo a maconha, que é possivelmente a mais popular entre aquelas ainda consideradas ilegais, ainda é certamente um tabu. Não é fácil abordar o assunto, que pode soar cômico ou criminoso, dependendo do contexto em que vem a tona. Nem mesmo no âmbito das ciências naturais o tema é abordado com facilidade, pois nas matérias e pesquisas dessa outra área do conhecimento o tabu que cerca o tema ainda prevalece, dividindo cientistas mundo a fora. Nas ciências sociais também são poucos os trabalhos sobre o tema, que poderia soar menos sério, sobretudo diante de novos estudantes, ávidos por mostrar maturidade intelectual à consolidada academia de cânones. Mas se nem a academia, tão prestigiada no mundo ocidental, pode falar livremente sobre a maconha, é interessante que um movimento social o faça.

Essa articulação em torno da defesa de um hábito

criminalizado, que poderia gerar vergonha aos mais antigos, é bastante recente e pouco compreendida. Há uma série de perguntas que emergem da constatação de sua existência. Um movimento tão novo quanto à causa seria inovador também em suas táticas? Como uma ideia que poderia propagar o livre uso de um produto proibido pode, em tão pouco tempo, alcançar tamanha dimensão? Existia anteriormente uma solidariedade entre os usuários? São algumas dentre as muitas questões que debruçar-se sobre a existência de manifestações ligadas ao consumo de maconha pode trazer.

A Marcha da Maconha não é um movimento social facilmente compreendido, pois é marcado por uma série de peculiaridades. Trata-se de uma luta que envolve direitos humanos, questões ambientais e questionamento da ordem capitalista vigente, mas que concentra essas pautas em torno de um hábito duplamente criminalizado em nossa sociedade. O uso de drogas, nesse caso em particular a maconha, é criminalizado e julgado não somente no âmbito jurídico, mas também no âmbito daquilo que se pode chamar de ‘cultural’. É uma prática altamente moralizada e recriminada, que por vezes rebaixa o usuário ao nível do doente mental que, incapaz de discernimento por seus atos, acaba refém de discursos sistêmicos, daquilo que dizem os juízes e médicos. Tudo isso ajuda a deslegitimar a causa do movimento. Mas o que o discurso dos atores sociais mobilizados na Marcha procura demonstrar é como essa visão é equivocada e o quanto as injustiças perpetuadas pela política proibicionista por vezes está intimamente relacionada com violações dos direitos humanos, marcadas por discriminação racial e econômica dentro de um complexo aparato repressivo. Essa pesquisa é um esforço de esclarecer essas questões, de trazê-las a tona através do auxílio de teorias sociológicas e políticas.

Para tal será necessário delimitar alguns pontos chave, evitando dessa forma que o tema se torne demasiado disperso, dado sua amplitude e complexidade. Será preciso delimitar então: o contexto de surgimento do movimento social estudado, ou seja, a realidade contemporânea marcada pela proibição da canábis e de outras substâncias consideradas “drogas”; as principais bandeiras do movimento, assim como suas formas de divulgação

e mobilização, com foco para a realidade brasileira; e uma abordagem teórica que auxilie na construção de uma explicação profunda sobre a existência desse movimento. Essa delimitação visa esclarecer o recorte do objeto dessa pesquisa, que é afinal um movimento social recente e controverso.

Para me referir ao movimento em si uso o termo ‘Marcha da Maconha’, embora esteja claro que as marchas anuais são apenas uma face de uma militância mais abrangente em torno da luta anti-proibicionista. Essa é a forma como os próprios militantes e a mídia se referem ao movimento social. Ou seja, mesmo que as manifestações anuais não sejam propriamente o movimento, que é mais abrangente, elas são aquilo que mais o caracteriza, e mesmo as demais atividades são nominalmente relacionadas à Marcha da Maconha. Dessa forma, é esse o termo utilizado para se referir a esse movimento social, embora ele abarque muito mais que as manifestações de rua que lhe nomeiam. Certamente a pesquisa abarca outras discussões, como a história do proibicionismo e as questões jurídicas que a ilegalidade do tema trazem à tona, mas essas devem ser pensadas a partir de um eixo central, que é o estudo de um movimento social, destacando o viés sociológico da pesquisa.

No primeiro capítulo será realizada uma breve contextualização, através da história e explicação do proibicionismo, na construção do cenário onde surge o movimento social aqui abordado. A maconha não foi proibida desde sempre, e é apenas num contexto onde ela é proibida que faz sentido a existência de um movimento pela sua legalização. O que deve ser destacado através desse capítulo é como as políticas de proibição e repressão às drogas em geral, e à maconha nesse caso específico, criam a possibilidade da existência do usuário enquanto categoria e que permite a criação de uma identidade coletiva. Também é importante ressaltar nesse capítulo a exposição histórica que visa desnaturalizar a proibição, uma vez que as gerações atuais vivem num contexto onde desde sempre esse consumo foi proibido e condenado.

O segundo capítulo trata da Marcha da Maconha no

contexto brasileiro e procura abordar suas origens, seu formato, suas bandeiras e o conteúdo de suas reivindicações. Após uma visão geral do movimento a nível nacional, serão abordados três casos empíricos, onde foi possível acompanhar pessoalmente a realização da manifestação anual que caracteriza tal movimento. Os recortes foram necessários, pois embora a causa da luta contra o proibicionismo tome proporções mundiais, é necessária sua compreensão a nível local para posteriormente avançar para níveis mais macro, tendo em vista a escassez de trabalhos sobre esse tema no meio científico. Os casos empíricos são fruto das realidades onde foi possível se deslocar e contatar os militantes. (obviamente seria interessante se a pesquisa contasse com mais casos, de mais cidades, mas acredito que sua continuidade permitirá completar esse quadro num futuro bastante próximo).

No terceiro capítulo é realizada uma revisão das principais teorias acerca dos movimentos sociais no debate sociológico dos últimos anos, buscando compreender em que medida suas classificações e conceitos podem auxiliar na compreensão da Marcha. No capítulo seguinte um importante conceito da teoria política, a ideia de desobediência civil, é resgatado para auxiliar na compreensão da complexa situação em que uma marcha envolvendo uma substância ilegal se situa, tanto no plano jurídico institucional quanto diante dos fundamentos filosóficos normativos que em alguma medida dão legitimidade aos regimes democráticos da contemporaneidade. Finalmente, no último capítulo são apresentadas algumas conclusões e um breve debate com algumas das teorias aqui abordadas.

A pesquisa foi realizada a partir de dados coletados nas publicações do movimento, contato constante com informantes e uma exaustiva revisão bibliográfica. Ao tratar dos dados coletados, a proposta metodológica consiste em traçar uma espécie de sentido narrativo através das diversas falas dos atores envolvidos. Para tal o campo de pesquisa não deve se restringir à realização das marchas anuais (embora sua importância seja destacada, sobretudo aquelas que pude acompanhar e que serão descritas no capítulo dois), mas deve ser ampliado de forma a abordar também os discursos

emitidos publicamente, através de meios impressos e virtuais, onde pode-se captar como o movimento questiona o proibicionismo e exalta a chamada ‘cultura canábica’. Dessa forma, unindo fontes discursivas ligadas ao movimento, mas dispersas em vários meios e oriundas de diferentes localidades, foi possível delimitar o objeto e elaborar uma interpretação sociologicamente orientada. A pesquisa bibliográfica por sua vez procura resgatar os principais conceitos e teorias presentes no debate contemporâneo, de forma que as contribuições teóricas possam esclarecer o leitor acerca dos movimentos sociais em geral, sobretudo o papel normativamente otimista que é a eles atribuído nas democracias constitucionais da atualidade, e ressaltar em quais aspectos esse movimento específico, a Marcha da Maconha, pode ser considerado inovador.

O uso dos termos “maconha” “canábis” e “*cannabis*” varia durante o trabalho de acordo com o contexto em que ele é utilizado, da mesma forma como varia em seu uso normalmente. Utilizar apenas o termo “científico” *cannabis* em todos os casos apenas tornaria o objeto mais estéril, mais mistificado e distante da realidade das pessoas, tornaria esse tema ainda mais obscuro, e isso, a meu ver, é exatamente o oposto do que deve realizar um bom trabalho de ciências sociais. Da mesma forma, utilizar o termo maconha indiscriminadamente tornaria o texto próximo dos discursos dos militantes e usuários, mas certamente afastaria cientistas sociais mais enrijecidos que procurariam avidamente por uma interpretação “mais séria” desse complexo tema (como se uma palavra mais erudita tornasse algo de fato mais comprometido com a realidade). Já o termo canábis remonta ao jornalista Denis Russo, que buscou no dicionário a palavra canâbis, mais próxima na pronúncia do termo canhâmo, mas certamente fora de uso a um bom tempo, e a alterou para canábis “porque essa é a pronúncia mais usual”.¹ Conto com a sensibilidade e a razoabilidade do leitor para compreender essa variação e entender que soaria muito estranho se alguém dissesse “uma roda de *cannabis*” assim como se houvesse

1 Burgierman, Denis Russo. O fim da guerra, a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas. Leya, São Paulo: 2011. Página 12, nota 2.

um “instituto da maconha”. Os termos variam nos discursos conforme a intenção das pessoas, e aqui procuro acompanhar essa variação conforme a intenção de cada momento da pesquisa, de cada capítulo, de cada momento da construção argumentativa. Não caberia então, nesse trabalho, utilizar indiscriminadamente um único termo, pois as variações não só permitem manter o sentido das frases, mas também indicam como o tratamento da mesma coisa varia conforme os contextos, indicando, entre outras coisas, a inserção social dessa controversa substância.

Gostaria de esclarecer que todos os militantes (e “usuários”) foram identificados porque fizeram questão, uma vez que sugeri apresentá-los apenas como informantes. Muitos deles estão ligados à essa ‘cultura canábica’ e já tornaram pública sua relação com a causa. Outros, embora não estejam diretamente ligados às causas anti-proibicionistas, são militantes conhecidos ligados a outras causas que também abraçaram as bandeiras desse movimento. Talvez essa postura de tornar pública sua relação com esse tema enfrentando a marginalidade que ele carrega já indique algo sobre a própria Marcha. Todos serão identificados ao longo do trabalho, assim como a situação em que seu discurso foi produzido e coletado. No mais, peço ao leitor que mantenha a mente aberta e espero que a leitura seja agradável.

2. MACONHA E PROIBICIONISMO

Esse capítulo procura abordar alguns temas preliminares em relação ao objeto. Por se tratar de um movimento social tão peculiar quanto ao tema, esse não poderia deixar de ser tratado, mas com a importante ressalva: não serão aqui abordadas de forma alguma as questões acerca dos efeitos da *cannabis* ao organismo humano. Dessa forma, os discursos acerca da droga procurarão ser abordados enquanto tais - formações discursivas elaboradas por atores sociais em suas práticas - o que vale tanto para as bandeiras da Marcha quanto para as afirmações de seus opositores. Para tal, será explicada a noção de proibicionismo, caracterizando suas práticas e as situando historicamente, de modo a contextualizar o surgimento da marcha na contemporaneidade.

A história da Maconha é bastante extensa, tendo suas origens tão remotas quanto à própria humanidade. No entanto, não é necessário aqui remontar a toda a sua história ou mesmo às suas origens míticas, cabe circunscrevê-la ao fenômeno de sua proibição. Apenas a partir das chamadas políticas proibicionistas, iniciadas nos Estados Unidos, é que o consumo de *cannabis* passa a ser regulado e adquire importância do ponto de vista jurídico (e político). Em outras palavras, é somente a partir da existência de uma moral e de uma lei acerca do hábito de fumar maconha que isso adquire importância política, na medida em que sua regulação é fruto de um contexto de relações de poder que possibilitou sua emergência. Por isso não cabe remontar a toda a história da maconha para tratar do movimento social que a traz em suas bandeiras, mas sim a história do proibicionismo.

Antes disso tal hábito não trazia consequências legais, o que o afastava do debate político e o aproximava do âmbito pessoal. Essa fronteira tênue foi ultrapassada com as leis proibicionistas e na medida em que não encontraram resistência à sua implementação, elas modelaram a realidade atual da política em relação às drogas. No entanto o contexto do surgimento da proibição da maconha não é o mesmo que o dos dias atuais, e se na época os usuários não constituíam uma identidade reivindicável capaz de gerar

mobilização política, hoje as coisas são diferentes, e é disso que essa pesquisa procura tratar.

É preciso situar então o contexto a ser analisado, recortar de uma vasta história de envolvimento entre a humanidade e tal planta aquilo que a tornou alvo de uma luta política por seu uso e controle. Trazer uma história da proibição da maconha é sociologicamente relevante na medida em que permite desconstruir alguns dos mitos a seu respeito e desnaturalizar a forma como ela é discursivamente tratada. Tal exercício demonstra como sua proibição não é algo óbvio ou natural, mas fruto de uma vontade política, que se manifesta articulada com uma produção discursiva que a justifica. Independentemente do fato de que os discursos que justificam tal proibição terem sido por vezes elaborados por ditos cientistas e juizes, autorizados socialmente a discorrer sobre tal tema (oficialmente legitimados pelas instituições políticas vigentes), tais discursos são social e historicamente inseridos e devem ser tratados dessa forma.

O uso dessa substância não foi condenado o tempo todo em toda a parte, muito pelo contrário, em outras sociedades e em outros contextos históricos não havia a proibição nem a visão pejorativa que se tem da droga na contemporaneidade,

O consumo sistemático de um grande conjunto de substâncias capazes de alterar o comportamento, a consciência e o humor dos seres humanos é comprovadamente milenar. No entanto, sua elevação à categoria de problema social é historicamente recente, nada que alcance, com muita boa vontade, muito mais do que um século (Fiore, Labate e Goulart, 2008: 23).

Isso indica que a proibição não surgiu naturalmente, mas sim que foi criada, que houve uma conjuntura de esforços para que o atual quadro se constituísse. Esse é o aspecto a ser levantado através

dessa retomada histórica do tema, pois apenas desnaturalizando algumas categorias é possível captar como o movimento social em questão se posiciona diante das políticas proibicionista que foram ao longo do último século consolidadas.

As primeiras manifestações contrárias à maconha surgiram nos Estados Unidos, na virada do século XIX para o século XX, embora o envolvimento da humanidade com a planta seja milenar. Inicialmente vinculadas a grupos de “senhorinhas” que lutavam contra o consumo de álcool, suas bandeiras refletiam muitos dos preconceitos e visões de mundo daquela realidade peculiarmente protestante. Mais do que o efeito destrutivo no organismo ou mesmo as consequências sociais que o consumo de tais substâncias poderia trazer, o discurso era permeado por um viés moralista que condenava o prazer que elas traziam. É que na ética protestante, sabe-se claramente devido ao seu exaustivo estudo no cânone sociológico, há uma forte inclinação para o trabalho e para o ascetismo. Nesse contexto, uma substância (fosse o álcool, a maconha, o ópio ou o açúcar refinado) que pudesse trazer picos de prazer sem implicar um custoso esforço soava como um terrível pecado hedonista, e incomodava profundamente os membros ativistas do movimento de temperança, que combatia inicialmente o consumo do álcool.

Mas apesar do apelo cristão do discurso desse movimento, ele por si só não foi capaz de tornar a maconha criminalizada e marginalizada e nem foi esse seu foco. Houve outros fatores envolvidos naquela realidade. O primeiro é o perfil do usuário da época: negro ou latino, pobre e habitante das periferias das grandes cidades. O segundo é o estrondoso fracasso da proibição do álcool naquele país, apesar do esforço e da insistência do discurso do movimento de temperança. Não é de hoje que se sabe das desigualdades estruturais e do racismo latente na sociedade estadunidense, isso pode ajudar a compreender a situação desses incipientes maconheiros e bêbados daquela época.

O movimento da temperança encontra eco nos principais pastores e políticos da época, talvez ávidos em encontrar um bode expiatório para problemas socialmente visíveis, como a violência e a desigualdade, mas de forma que não afetasse os mitos acerca

da justeza e da grandeza do estilo de vida daquela jovem nação capitalista. E se por um lado as senhorinhas e pastores configuravam aquilo que o celebre pensador francês chamava de livre associações, ou seja, contavam com organização e articulação na sociedade da época, as possíveis vítimas desse arcabouço ideológico por outro lado não conseguiam reagir a altura. Não eram elas donas de jornais, nem figuras influentes nas igrejas, e em muitos estados ainda eram legalmente inferiorizados, de modo que as medidas que os afetavam diretamente foram sendo implementadas sistematicamente. Os trabalhadores negros e latinos, principais consumidores da maconha na época, já eram marginalizados socialmente, as leis que vieram posteriormente apenas deram as autoridades o pretexto necessário para encarcerá-los.²

Mas para que não se confundam as categorias do alcoólatra com a do “maconheiro”, embora elas estivessem bastante próximas

2 Essas informações provem de fontes jornalísticas, o site de notícias pbs.org, por exemplo cria uma linha do tempo ao tratar da história da maconha nos Estados Unidos. Nos anos 1920 o verbete afirma “After the Mexican Revolution of 1910, Mexican immigrants flooded into the U.S., introducing to American culture the recreational use of marijuana. The drug became associated with the immigrants, and the fear and prejudice about the Spanish-speaking newcomers became associated with marijuana. Anti-drug campaigners warned against the encroaching ‘Marijuana Menace’, and terrible crimes were attributed to marijuana and the Mexicans who used it”. O verbete seguinte, acerca dos anos 30 é nominado “fear of Marijuana”: “During the Great Depression, massive unemployment increased public resentment and fear of Mexican immigrants, escalating public and governmental concern about the problem of marijuana. This instigated a flurry of research which linked the use of marijuana with violence, crime and other socially deviant behaviors, primarily committed by “racially inferior” or underclass communities. By 1931, 29 states had outlawed marijuana” (<http://www.pbs.org/wgbh/pages/frontline/shows/dope/etc/cron.html>, acessado pela última vez em fevereiro de 2013, para demais informações de caráter histórico e jornalístico confere também <http://www.narconon.org/drug-information/marijuana-circa-1990-2012.html>, <http://www.newlinetheatre.com/potchapter.html> e <http://www.botgard.ucla.edu/html/botanytextbooks/economicbotany/Cannabis/index.html>.

no imaginário da época, cabe retomar a história das leis de proibição de uma e de outra substância e sua relação com a política da época. Para tal o trabalho recente do jornalista Denis Russo e o magistral trabalho de Howard Becker, que embora esteja situado nos anos sessenta ainda é surpreendentemente atual, são excelentes pontos de partida. Em ambos os trabalhos a ideia central acerca dos motivos da proibição gira em torno da conveniência em suprimir os direitos de uma população já marginalizada, aliada ao fato de que assim que finda a lei seca nos Estados Unidos um imenso aparato repressivo se viu inutilizado. Ou seja, um séquito de burocratas e agentes repressores, conta Russo, liderados por Harry Aslinger, comissário do escritório federal de narcóticos, teve nesse momento seus empregos ameaçados, e através de uma campanha, um empreendimento moral nos termos de Becker, conseguiu mantê-los ao encontrar um novo vilão, uma vez que o álcool havia se provado mais forte que a temperança. Menos do que tomar esse comissário um vilão focando em sua pessoa, é importante atentar para sua lógica de ação, pois é ela que configura e consolida as políticas proibicionistas do modo como são atualmente conhecidas.

É nesse ponto em que as categorias do álcool e da maconha se alinham e se separam, pois se o álcool foi novamente legalizado, a maconha por sua vez foi amplamente criminalizada.

Com o fim da proibição, 1933, a burocracia governamental responsável por combater as bebidas correu o risco de perder seus empregos. Aslinger (...) escapou transferindo-se para outra agência governamental, FBN - escritório federal de narcóticos. Ele tornou-se o comissário do FBN, mas a mídia preferia chamá-lo de “czar anti-drogas dos Estados Unidos. O FBN tinha muito menos pessoal e orçamento que a agência que lidava com álcool (...) Aslinger começou a sua campanha de maneira certa: com ajuda da

imprensa. (...) passou a descolar reportagens sobre o novo mal que estava invadindo os Estados Unidos, a maconha: uma droga mortal, bem pior que a heroína, que transformava homens em monstros, fazia meninas se matarem à primeira tragada ou Deus nos livre, se entregarem aos caprichos de um homem de cor. Os jornais acharam que publicar aquelas reportagens era algo bom, porque assim as crianças ficariam com medo e não chegariam perto do monstro - durante todo o século XX, a mídia teve essa atitude em geral com boas intenções (...) Com essas reportagens nas mãos, Aslinger pegou seu pires e foi ao congresso Nacional pedir orçamento. Sua estratégia: convencer os distintos políticos que a maconha era uma ameaça completamente nova e muito mais séria que o ópio e a heroína, cujos males eram conhecidos. Portanto, ele precisaria de muito mais recursos. Se você ler as atas das audiências realizadas na época para discutir a possibilidade de proibir a maconha, vai perceber que quase todas as provas apresentadas eram recortes de jornal com reportagens de ficção (...) Entre as “evidencias” exibidas havia a foto de uma criança macerada a pancadas, de uma suposta vítima de um viciado em maconha. Apenas um médico foi chamado a participar das audiências, o presidente da Associação Nacional de Medicina, William Woodward, que se opôs veementemente à proibição e acusou aquela comissão de ser uma farsa, baseada em boatos sem comprovação. Ele foi voto vencido, e a maconha passou a ser proibida em 1937, quatro anos depois do fim da proibição do álcool. (Burgierman: 63-6).

A essa campanha, ao seu impacto na política e à produção discursiva que a promove pode-se chamar proibicionismo. Apesar da vasta diversidade de esferas da vida social em que essa produção teve impacto, ela pode ser sintetizada através do conceito de proibicionismo cunhado por Fiore. Segundo tal autor o discurso proibicionista parte de duas premissas fundamentais: “o consumo de drogas é uma prática prescindível e danosa, o que justifica sua proibição pelo Estado” e “a atuação ideal do Estado para combater as drogas é criminalizar sua circulação e seu consumo” (2012: 10-11). Na construção histórica da maconha e das drogas tornadas ilegais, surgiu o modelo proibicionista hoje em vigor, que trata a substância em questão como um produto ilícito e criminaliza seu uso e sua circulação,

“Proibicionismo é uma forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados em relação a determinado conjunto de substâncias. Seus desdobramentos, entretanto, vão muito além das convenções e legislações nacionais. O proibicionismo modulou o entendimento contemporâneo de substâncias psicoativas quando estabeleceu os limites arbitrários para usos de drogas legais/positivas e ilegais/negativas. Entre outras consequências, a própria produção científica terminou entrincheirada, na maior parte das vezes do lado “certo” da batalha, ou seja, na luta contra as drogas. O proibicionismo não esgota o fenômeno contemporâneo das drogas, mas o marca decisivamente” (FIORE, 2012: 9).

O proibicionismo começa nos Estados Unidos, mas logo se espalha pelo globo. Para melhor ilustrar o objeto em questão (o movimento social que afirma lutar contra esse proibicionismo a nível

nacional) e captar as variações contextuais nacionais e internacionais que permitiram o surgimento de uma voz contestatória à esse esforço regulador na contemporaneidade, podem ser delimitados três momentos. Inicialmente o proibicionismo é uma proposta política - suas principais características ainda são localmente verificáveis apenas, reverberando em seu país de origem (com suas peculiaridades históricas e políticas). Num segundo momento essa proposta se consolida e se torna hegemônica tanto em âmbito local como globalmente, se perpetuando tanto no plano moral (através de uma vasta produção discursiva e divulgação midiática massiva que buscam legitimá-la) como no plano político (através de punições legais e de um vasto aparato repressivo). Apenas num terceiro momento bastante incipiente, que é o que vivemos atualmente, tal política começa a ser questionada e as vítimas diretas e indiretas de suas consequências começam a ser mensuradas e ouvidas. Como fomentador *par excellence* do questionamento da política proibicionista apresento a Marcha da Maconha.

O que essa breve exposição histórica permite vislumbrar é o fato de que a proibição não existia anteriormente, ela foi socialmente construída. Essa construção pode ser interpretada enquanto um *empreendimento moral* (Becker, 1991), pois está relacionada a uma vasta produção discursiva que foi maciçamente divulgada no decorrer do século XX. Tal conceito remonta a uma proposta de “sociologia dos desviantes”, onde procurou-se compreender como afinal os sujeitos se tornaram “desviantes” das normas sociais existentes e sob quais critérios eram assim avaliados. Em seu estudo o pesquisador estadunidense Howard Becker elabora uma visão bastante relacional daquilo que deveria ser considerado afinal um desvio. Seu trabalho de campo envolveu o contato com os jovens usuários de maconha e dos músicos profissionais de *Jazz*. Em ambos os casos ele constatou a existência de uma ética própria dentro dos grupos desviantes. Ele capta no discurso produzido pelos sujeitos como *rule breakers* possuem sua própria visão de mundo, sobre si mesmos e sobre aqueles que a eles se opõem. Há então por parte desses “desviantes” um estranhamento em relação a certos comportamentos hegemônicos, uma desconfiança acerca daqueles que propagam tais comportamentos, “*in this latter*

situation, a person may feel that he is being judged according to rules he has had no hand in making and does not accept, rules forced on him by outsiders” (Becker, 1991: 16). Mas antes de abordar o discurso que os usuários, principalmente aqueles politicamente mobilizados, produzem acerca de si mesmos, é preciso remontar àquilo que Becker chama de *empreendimento moral*.

O que o autor procura destacar é o fato de há uma infinidade de grupos sociais com diferentes regras e valores, e que em cada um desses grupos específicos, e nos contextos onde eles coexistem formando sociedades complexas, essas regras não surgem e se perpetuam espontaneamente. As regras são criadas e reforçadas (ou então renegadas) através de esforços individuais e coletivos. Os sujeitos envolvidos nesse processo propagam discursos que justificam e dão sentido às condutas que se espera dos demais sujeitos ou então discursos que condenam e justificam a condenação de certas condutas. Através da análise da realidade em que esses discursos estão inseridos e do seu conteúdo é possível captar seu impacto na formulação de leis e políticas específicas. Esse esforço no sentido de propagar uma visão de mundo específica, que estipula comportamentos certos e errados, é chamado pelo autor de *empreendimento moral (moral enterpeneuship)* e o exemplo que ele utiliza é bastante ilustrativo para esse trabalho: a formação de opinião pública para a proibição da maconha e a implementação da política (através do discurso) oficial acerca do uso de drogas.

Becker afirma que em nenhuma sociedade ou mesmo em um grupo menor a aplicação (*enforcement*) das leis e regras se dá de forma imediata. Há várias formas de promover a aplicação de regras e normas e dados contextos sociais. Sua explicação, segundo tal autor, passa por três premissas. Inicialmente toda a aplicação é um ato de *empreendimento (enforcement is an enterprising act)*, ou seja, requer esforços direcionados nesse sentido. Em segundo lugar, para que se de a aplicação de determinada regra é preciso que essa seja explicitamente tornada pública assim como as consequências de seu desvio. As pessoas chamam a violação a público e forçam o cumprimento da regra ao encontrarem vantagem em fazê-lo. Finalmente, essa aplicação da regra é promovida por diversos tipos

de interesses particulares inseridos dentro do grupo onde ela é dessa forma promovida (1991: 122).

Essas premissas permitem ampliar a visão da história da proibição da maconha. Inicialmente há o contexto descrito por Becker, onde a aplicação da proibição da maconha enquanto uma regra geral da sociedade (inicialmente estadunidense, posteriormente global³) positivada juridicamente, embora não seja imediata é simples, no sentido em que não encontrava resistência a altura por prejudicar principalmente grupos anteriormente marginalizados (como negros e latinos). Posteriormente há o momento vivido por nós na atualidade, onde a aplicação se dá de forma cada vez mais complexa, devido às consequências que ela gera e seu questionamento massivo, que envolve tanto as condutas individuais quanto os atos de desobediência civil e a formação de grupos questionadores na esfera pública e na arena política.

O que Becker pretende esclarecer quando ele afirma que a aplicação de uma regra se dá por meio de interesses particulares inseridos dentro de determinado campo é que não há nas sociedades complexas aplicações totalmente consensuais quando se trata de elaborar normas de conduta. As normas são geradas a partir de valores compartilhados, que têm um amplo alcance. No entanto, os valores não apresentam regras para conduta cotidiana e em algumas situações dois ou mais valores podem competir, o que torna sua interpretação

3 “A demonização da maconha no Brasil iniciou-se na década de 1920 e, na II Conferência Internacional do Ópio, em 1924, em Genebra, o delegado brasileiro Dr. Pernambuco afirmou para as delegações de 45 outros países: ‘a maconha é mais perigosa que o ópio’. Apesar das tentativas anteriores, no século XIX e princípios do século XX, a perseguição policial aos usuários de maconha somente se fez constante e enérgica a partir de 1930, possivelmente como resultante da decisão da II conferência internacional do ópio. O primeiro levantamento domiciliar brasileiro sobre o consumo de psicotrópicos, realizado em 2001, mostrou que 6,7 % da população consultada já havia experimentado maconha pelo menos uma vez na vida (lifetime use), o que significa dizer que alguns milhões de brasileiros poderiam ser acusados e condenados à prisão por tal ofensa à presente lei” (Carlini, Elisaldo Araújo, 2005: 1 – disponível em Jornal brasileiro de psiquiatria. vol.55 no.4 Rio de Janeiro, 2006).

arbitrária em última instância. Na sociedade estadunidense por ele abordada o exemplo desse impasse entre valores que podem eventualmente concorrer na hora de determinar práticas cotidianas através do embate entre o valor da liberdade de consciência e o valor do ascetismo e da sobriedade no caso do consumo de canábis, álcool e outras substâncias.

Há ainda outro fator, nas sociedades industriais capitalistas contemporâneas (chamadas de ‘complexas’ dentro de algumas tradições sociológicas) poucos valores são universalmente compartilhados. Há uma imensa diversidade de opiniões e visões, por vezes conflitantes. Nas palavras do jurista estadunidense John Rawls, trata-se de uma pluralidade de concepções de bem, que coexistem nas sociedades ocidentais contemporâneas. A essas visões plurais de bem tal autor opõe uma visão de justiça baseada em princípios políticos comuns⁴ (Rawls, 1997: 38). Embora seja possível chegar até tais princípios pelo uso da razão e o auxílio da tradição filosófica, a realidade existente está bem distante de tal normatividade e a história do surgimento das leis não passa por tamanha reflexão. As leis, na leitura de Becker, surgem através da

4 A realidade da qual parte o autor é por princípio pluralista, o que significa que há uma multiplicidade de concepções de bem acerca dos temas que abarcam a existência humana, inclusive a política, que é aqui o foco. Em linhas gerais, sua proposta é então traçar uma noção de justiça que permita fundar uma sociabilidade estável entre indivíduos – que agem e pensam de maneiras tão diferentes – a partir de princípios políticos comuns que possibilitem uma coexistência entre as concepções diversas e eventualmente conflitantes de vida boa de cada um dos membros e grupos (Rawls, 1997, p. 38). O objetivo da justiça como equidade então é configurar-se normativamente como uma concepção de justiça que sirva como base para um acordo voluntário entre os cidadãos, compreendidos como livres e iguais. Para isto, esta concepção de justiça deve elaborar uma espécie de razão partilhada acerca de alguns princípios capazes de obter adesão de doutrinas filosóficas e religiosas abrangentes (isto é, de concepções plurais de bem) que conflitam entre si. Ela não deve tomar nenhuma dessas múltiplas concepções de bem como melhor ou pior, nem refuta diretamente o que elas propõem, pelo contrário, deixa boa parte das questões acerca do que seja a vida boa para o julgamento dos indivíduos tomados como livres (Confere Rawls, 1993).

combinação de vontade e esforço, de um empreendimento moral, e em tal esforço, é possível tratar dos tipos de empreendedores morais, os criadores e os aplicadores das regras,

The prototype of the rule creator (...) is the crusading reformer. He is interested in the content of the rules. Existing rules do not satisfy him because there is some evil which profoundly disturbs him. He feels nothing can be right in the world until rules are made to correct it. He operates with an absolute ethic; what he sees is truly and totally evil with no qualification. Any means is justified to do away with it. The crusader is fervent and righteous, often self righteous. Its appropriate to think of reformers as crusaders because they typically believe that their mission is a holy one. The prohibitionist serves as an excellent example, as does the person who wants to suppress vice and sexual delinquency or the person who wants to do away with gambling (Becker, 1991: 147-8)

O exemplo do proibicionista enquanto um criador de regras e a comparação com os cruzados para explicar esse tipo de empreendedor moral são bastante ilustrativos. O proibicionista aparece nessa leitura não apenas como aquele que vê um terrível mal a ser corrigido no mundo (dentro de sua visão de mundo), como também aquele que está disposto a qualquer coisa para extinguir esse mal. Nesse sentido é possível destacar não apenas o fato de que anteriormente nem a maconha nem qualquer outra coisa do gênero passava pela proibição legal, como também o fato de que o discurso proibicionista vai geralmente até as últimas consequências, desqualificando a priori qualquer discurso alternativo e aplicando da violência (física e simbólica) para aplacar qualquer desvio da regra postulada.

De acordo com o jornalista brasileiro Denis Russo Burgierman

isso passou a ocorrer com grande intensidade nos governos republicanos da segunda metade do século XX, especialmente Nixon e Reagan. Havia na política de drogas uma ideia fixa de “passar a mensagem certa” para as pessoas no que tange ao uso de drogas, e essa mensagem certa passava pela condenação prévia e unilateral de qualquer discussão que não fosse condenatória acerca das drogas, em especial da maconha. Tal jornalista mostra uma série de exemplos onde até mesmo pesquisas científicas acerca das substâncias foram proibidas devido a essa cruzada proibicionista.⁵

5 “Quando Richard Nixon declarou guerra contra as drogas, em 1971, as substâncias foram divididas em diferentes categorias, de acordo com o risco oferecido e com seus eventuais benefícios. As categorias 3,4 e 5 são constituídas de drogas perigosas, mas cuja comercialização é permitida, sob rígido controle, porque têm valor medicinal (...) Já a categoria I inclui as drogas mais perigosas de todas, com alto potencial de abuso e nenhum medicinal. A elas o único destino reservado seria a erradicação, o banimento, a estaca enfiada no coração. Maconha pertence a essa categoria. Mesmo a pesquisa científica passou a ser seriamente limitada e só poderia acontecer com autorização especial da agência de aplicação da lei anti-drogas americana, o DEA [Drugs Enforcement Administration]. E o DEA autorizava apenas pesquisas que visassem a encontrar riscos causados pela maconha, nunca aquelas que buscassem eventuais benefícios. Em 1975, o instituto de saúde do governo dos Estados Unidos, com aprovação do DEA, forneceu dinheiro a pesquisadores da Faculdade de Medicina de Virgínia, perto de Washington, para que encontrassem evidências de que a maconha prejudica o sistema imunológico. Eles não as acharam (...) Eles então a testaram em tumores de ratos – pulmão, mama e leucemia. (...) os tumores diminuíram. E uma coisa interessante: a droga atacou o tecido tumoral, mas não afetou o tecido saudável. O DEA não gostou dessa informação, porque considerou que passava a “mensagem errada” sobre o vampiro, e encerrou a pesquisa. No ano seguinte, o governo interrompeu o financiamento público para estudos com canábis. Eram tempos de endurecimento da guerra contra as drogas, e pesquisar a planta ficou quase impossível no mundo todo. **Embora qualquer universidade tenha quilos e quilos de maconha dentro do campus, escondidos nos bolsos dos alunos, levá-la para o laboratório e fazer testes metódicos e rigorosos é proibido**” (Burgierman, 2011: 78-9, grifos meus).

Isso permite captar a concepção de Becker, quando afirma que “*enterprise, generated by personal interest, armed with publicity, and conditioned by the character of organization, is thus the key variable in rule enforcement*” (1991: 128).

A consolidação do proibicionismo na política em relação ao uso de substâncias consideradas droga se deu em pouco tempo e teve resultados percebidos rapidamente. Esse é o cenário recente, onde algumas substâncias se tornam criminalizadas, mobilizando os contingentes policiais para seu combate e promovendo uma lucrativa especulação em seu comércio. É esse o cenário em que surge a categoria de usuário. Nesse cenário, pelo menos três gerações de usuários interagiram com os sistemas criados para legitimar e promover o proibicionismo. Mesmo nos contextos mais repressivos, a repressão não consegue ser totalizante, e esses usuários surgem e se multiplicam, sofrendo os efeitos dessa repressão. No decorrer do funcionamento do proibicionismo surgiu algum tipo de interação entre os famigerados usuários, que permitiu a emergência de vozes incipientes, que foram alterando as concepções acerca das drogas, permitindo o surgimento de um tipo bastante peculiar de movimento

social, a Marcha da Maconha.

3. A MARCHA DA MACONHA NO BRASIL

O contexto proibicionista é onde surge o movimento social aqui analisado, que em muitos aspectos questiona o cenário decorrente da aplicação por parte do Estado da política proibicionista. A Marcha da Maconha é um movimento social difuso, cuja ideia principal encontra alcance global, mas as ações políticas, geralmente marchas e protestos, são localmente elaborados e realizados. Sua origem, segundo informações jornalísticas, remonta a 1998,

A mobilização em favor da liberação da maconha para consumo e fins medicinais, teve início em 1998, encabeçada pelo ativista Dana Beal, no mês de maio. Desde então, o dia 7 foi estabelecido como a data mundial para as manifestações favoráveis ao uso da droga. (...) Desde a primeira mobilização em 1998, diversas cidades do mundo passaram a realizar manifestações no mês de maio, que hoje já ocorrem em 250 cidades, em 63 países. No Brasil, as manifestações ocorrem de forma mais sistemática desde 2006, mas por causa do calendário, com o Dia das Mães e finais de campeonatos estaduais de futebol, a data é mudada. Dezoito marchas estão programadas para este mês em diversas cidades brasileiras⁶.

6 Daniel Favero, em <http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI5139287-EI8139,00-Conheca+um+pouco+da+historia+da+Marcha+da+Maconha+no+mundo.html>, publicado em 21 de maio de 2011, acessado pela última vez em 17 de outubro de 2012. Dana Beal é “a founder of the Youth International Party in the 1960s and a longtime marijuana and medical-marijuana advocate, has been in jail for more than a year after being caught, the police said, with 180 pounds of pot in his van in Wisconsin. Being deprived of marijuana during this time has not been good for his health, he says”, <http://cityroom.blogs.nytimes.com/2012/08/17/jailhouse-letter-dear-judge-the-staff-actually-discontinued-my-fish-oil/> acedido pela última vez em dezembro de 2012.

O movimento toma forma através de grupos locais articulados em torno da causa anti-proibicionista. Ele repercutiu em várias cidades ao redor do mundo, variando as nuances das reivindicações e protestos conforme os contextos locais sem perder de vista a causa contra o modelo proibicionista⁷. O portal Global Marijuana March confirma algumas informações, como a quantidade de países, mas diverge quanto data de origem e quanto à quantidade de cidades (o que pode significar que os dados do portal podem ter sido alterados propositadamente ou que o jornalismo brasileiro não acompanhou a totalidade das marchas - de qualquer forma é possível trabalhar com alguns dados confirmados por ambas as fontes):

730 different cities have signed up from 63 different nations since 1999. The GMM [Global Marijuana March] also goes by the name of the Million Marijuana March (MMM). It began in 1999. There are local names for the event too. Such as: World Cannabis Day, Cannabis Liberation Day, Global Space Odyssey, Ganja Day, J Day, Million Blunts March, etc.. The GMM is a celebration embracing cannabis culture as a personal lifestyle choice. Participants unite to discuss, promote, entertain and educate both consumers and non-consumers alike. Toronto is the largest march in the world estimated last year at over 20,000 people (<http://globalmarijuanamarch.com/about/>, acessado pela última vez em dezembro de 2012).

No dia primeiro de maio de 1999, segundo tais informações, cidades em sessenta e três países ao redor do globo iniciaram uma série de manifestações acerca da droga, sendo a maioria considerada imediatamente ilegal. Em sua

7 “(...) partilhamos do entendimento de que a política proibicionista radical hoje vigente no Brasil e na esmagadora maioria dos países do mundo é um completo fracasso, que cobra um alto preço em vidas humanas e recursos públicos desperdiçados.” (Marcha da Maconha – informações obtidas no site <http://blog.marchadamaconha.org> acessado em abril de 2012).

maioria eram cidades dos Estados Unidos e do Canadá, mas houve exceções dentro e fora do mundo anglófono, incluindo países como Israel e Austrália⁸. O tom festivo da celebração de uma cultura em torno da canábis com que o site internacional trata do movimento não expõe sua outra face. Justamente porque o modelo proibicionista ter se tornado hegemônico e tal substância ter sido criminalizada no mundo todo, tratar abertamente dessa questão não é tão simples assim. Variando os níveis em cada realidade, o fato é que em boa parte das manifestações ao redor do mundo, sobretudo aqui, são policialmente reprimidas. Mas mesmo diante de realidades inicialmente conturbadas e permeadas pela repressão, após essas primeiras manifestações, o número de cidades e países envolvidos tem aumentado ano após ano.

Obviamente a imensa diversidade de realidades nas quais essa ideia se proliferou gerou uma diversidade de movimentos, variando as táticas e dialogando com outras pautas de acordo com cada lugar. Em um país de dimensões continentais como o Brasil essa diversidade tende a se refletir, pois o impacto e repressão variam nas diferentes cidades do país, o que torna mais complexo e interessante o estudo de tal movimento. Por aqui as manifestações em torno dessa temática se iniciaram em 2002 sob o nome de Million Marijuana March (o nome Marcha da Maconha foi adotado apenas no ano de 2007), no Rio de Janeiro e desde então têm aumentado, tanto no número de participantes quanto no impacto na esfera pública⁹. Os atos realizados por diversos grupos que se reúnem sob o nome de ‘marcha da maconha’ consistem em manifestações anuais nas principais cidades do país.

8 A lista completa das cidades pode ser encontrada no link http://cannabis.wikia.com/wiki/Basic_1999_GMM_city_list, acessado pela última vez em dezembro de 2012.

9 Essas informações foram obtidas através do diálogo com militantes que estiveram presentes nas manifestações desde seu início, entre eles o militante carioca Matias Maximiliano, que também esteve presente nas manifestações realizadas durante o evento Rio+4:20.

No resto do mundo a data é geralmente em torno do dia vinte de abril, enquanto no Brasil, devido ao ‘dia das mães’, a marcha ocorre ao longo do mês de maio. Por se tratar de um movimento recente, é surpreendente o número de cidades em que esse evento anual ocorre e a quantidade de pessoas que aumenta a cada ano. Como poderia uma causa tão alegadamente marginal ter tamanha capacidade de articulação? Para iniciar sua explicação, parte-se de algumas hipóteses: o papel crucial da internet na circulação de ideias anti-proibicionistas a nível nacional e internacional; uma espécie de solidariedade em construção a partir da categoria inicialmente vaga de ‘usuário’; e a importância de inúmeros simpatizantes e usuários não vinculados ao movimento (isto é, que não participam do planejamento e balanço dos eventos citados) que anualmente marcham pelas principais cidades do país em apoio à causa. Além disso, há também fortes indícios de que o movimento esteja se fortalecendo e crescendo com passar do tempo.

Essas hipóteses, ainda que não conclusivas, orientam o caminho para a compreensão do objeto. Se a internet pode ser o veículo de difusão, então é partir dessa fonte que devem emergir as primeiras informações sobre o movimento. No atual momento, o movimento já conta com um site e refere-se a si mesmo nos termos atuais “Marcha da Maconha”. Nesse site podem-se encontrar as cidades em que ocorrem as marchas e os contatos por e-mail de seus organizadores, além de uma série de informações sobre a maconha, e alguns vídeos e relatos acerca dos protestos já ocorridos, bem como de alguns atritos com a polícia. Segundo descrição pública na internet:

“O Coletivo Marcha da Maconha Brasil é um grupo de indivíduos e instituições que trabalham de forma majoritariamente descentralizada, com um núcleo-central que atua na manutenção do site www.marchadamaconha.org e do fórum de

discussões a ele anexado. Apesar de existir tal núcleo, todo o trabalho é realizado de forma horizontal e coletiva entre uma rede de colaboradores, no qual os textos, artigos e todo tipo de trabalhos são compartilhados de acordo com as necessidades, disponibilidades e engajamento de cada um. Ainda atendido esses critérios, todos somos apenas membros. Organizadores Locais, Organizadores Nacionais, Apoiadores, Colaboradores, sejam instituições ou indivíduos todos são membros do que atualmente se mantém existindo justamente graças à existência de uma rede de relacionamento entre instituições, profissionais, pesquisadores, ativistas, redutores de danos e membros da sociedade em geral engajados na questão. Mas todos somos membros desse Coletivo. Não temos líderes, coordenadores, caciques, nem presidentes. Muito menos presidentes honorários. Gostaríamos tornar público que as responsabilidades do Coletivo Marcha da Maconha Brasil restringem-se às atuações de manter o site, o fórum e dar apoio na divulgação dos eventos locais. As responsabilidades pelas edições de cada cidade são dos organizadores locais, ainda que o Coletivo apoie essas edições com material de divulgação, procure orientar a melhor forma de realizá-las e ajude no diálogo entre as instituições e indivíduos. Em contrapartida, os créditos também são dos organizadores locais e o Coletivo entra apenas como apoiador dos eventos.” (texto disponível em <http://marchadamaconha.org/> acessado em outubro de 2012).

Essa apresentação já permite captar algumas das características do movimento, a descentralidade, a concepção de horizontalidade, expressa na negação de lideranças que possam falar em seu nome, assim como da existência de uma rede de relacionamentos que torna a articulação do movimento possível. Essas três características foram observadas durante o trabalho de campo e foram confirmadas na maioria das vezes. O discurso de seus organizadores tanto no âmbito oficial do site quanto informalmente revela uma preocupação com a organização descentralizada e horizontal, repudiando modelos de organização considerados autoritários.

As redes também se mostraram muito presentes, tanto na organização do movimento quanto no seu balanço e divulgação, ressaltando mais uma vez o papel da internet. Além dos próprios organizadores do evento havia uma série de pessoas vinculadas à causa e que circulavam pelas diversas manifestações ao redor do país, como os repórteres do site Hempadão. Embora essas pessoas não sejam formalmente vinculadas aos núcleos organizativos locais, elas estão interconectadas nas mesmas redes, circulando informações e pessoas, o que permite que experiências adquiridas em outras partes do Brasil e do mundo tenham influência na elaboração de táticas locais, enriquecendo dessa forma o repertório¹⁰ do movimento.

A essas redes já existentes, cruciais para a ampliação do movimento, são conectadas outras redes na medida em que a Marcha da Maconha entra em contato com outros movimentos em suas experiências¹¹. Desde sua criação até o presente momento houve algumas mudanças no interior

10 Entendendo repertório por “conjunto limitado de rotinas que são aprendidas, compartilhadas e postas em ação por meio de um processo relativamente deliberado de escolhas” (Tilly in Alonso 2009: 6).

11 Em Jundiáí, por exemplo, o movimento foi apoiado pelo movimento negro, que se aliou devido a causa comum da discriminação, ver entrevista de seu representante disponível no site <http://hempadao.blogspot.com.br/2012/05/video-da-marcha-da-maconha-de-jundiai.html> (último acesso em dezembro de 2012).

do próprio movimento e em suas relações com outros. Como exemplo dessas mudanças e também para confirmar a hipótese de que o evento cresce e fortalece a cada dia trago a tona às propostas de criação de uma espécie de federação de Marchas da Maconha, reunindo as principais lideranças do Brasil afora e conferindo certa centralidade para a organização do movimento e à marcha realizada durante o evento Rio+20, que contou para a participação de militantes de outros movimentos sociais. Tal proposta traz implicações no tange ao seu formato e sua diversidade interna.

A proposta de criação de uma federação, que ainda é muito incipiente, mas já permite vislumbrar o crescimento do movimento em território nacional, surgiu após uma manifestação ocorrida no Rio de Janeiro durante o encontro Rio+20, que agregou militantes da Marcha de várias cidades que estavam ali reunidos. O evento ocorrido fora do calendário “oficial” da Marcha da Maconha é impactante para a compreensão de sua situação atual em dois principais aspectos: as propostas levantadas podem alterar a organização interna do movimento (devido às propostas de criação de uma “federação” que unificasse as marchas locais); além disso, essa marcha realizada junto a um evento de maior proporção, um fórum da sociedade civil, nos termos Scherer-Warren, insere a Marcha da Maconha dentro das redes de movimentos sociais, o que indica o fortalecimento do movimento, sobretudo no que tange à construção discursiva da legitimidade de suas causas.

Quanto ao impacto do primeiro aspecto levantado, ele é mais potencial do real e apenas no decorrer das futuras ações dos muitos coletivos que marcham por essa causa poderá ser mensurado. Quanto ao segundo aspecto é possível captar através dele o crescimento do movimento e a sua consolidação enquanto uma luta legítima na esfera pública nacional. Isso aliado ao fato de seu reconhecimento legal por parte do Supremo Tribunal Federal, projetam suas propostas para outro patamar. Para melhor esclarecer o que de fato

ocorreu no Rio é preciso observar a fala publicada por um dos presentes:

(...) Foi convocada no encontro Rio+4:20¹² uma Marcha dentro da cúpula dos povos. Numa tentativa de conquistar apoio de alguns dos muitos movimentos representados ali, e que raramente se manifestam no assunto da proibição das drogas. E quando o assunto é o futuro do planeta, a luta pela liberação da maconha supera a das outras drogas, pelo simples fato de que a *canábis* substitui o petróleo em todas suas utilidades, com a vantagem de ser renovável e não poluente. (...) Às 16h20 da terça 19 de Junho cerca de 500 pessoas se concentraram no jardins do MAM e marcharam adentro do território ocupado por várias tribos indígenas, sem-terras, estudantes e militantes de esquerda no geral. Pela primeira vez militantes pela legalização da maconha de todo país deixaram suas diferenças de lado e marcharam juntos num festival diferenças - diferenças de sotaques, palavras de ordem e comportamentos. A Marcha, fora do calendário oficial da Cúpula pegou todo mundo de surpresa, mas agradou e teve adesão ou no mínimo aplausos de várias

12 Explicando a origem do termo 4:20, “O termo é datado de 1971 e tem origem em um dos estados mais liberais dos EUA, a Califórnia. Trata-se, antes de uma referência à data, de uma indicação relativa ao horário, em que jovens da subcultura da cannabis se encontravam para fazer o famoso ritual. Aos poucos o termo se tornou gíria e, mesmo a qualquer hora, alguém olhava o relógio e, em forma de código, dizia: 4e20. E assim os envolvidos já se ligavam. Fora isso, o horário ficou sacramentado, logo todo usuário sabe que nessa hora ele não está sozinho e sim numa verdadeira sintonia da massa.” Publicado no site //hempadiao.com.br/ em 20 de abril de 2010 – acessado pelo última vez em 27 de julho de 2012.

pessoas que se encontravam lá, visitando ou participando da Cúpula. Quem não gostou muito foi a PM, que insistiu que a Marcha só deveria ocupar uma pista da ciclovia, o que era impossível, pois a ciclovia já é pequena, mal havia espaço para esticar totalmente as faixas, para completar os canteiros estavam todos ocupados ora pelos artesanatos comercializados por índios, ora por sebos de livros ou curiosos mesmo. Ainda assim a PM colocou dois motoqueiros para, na base de muito pneu queimado, abrir na marra caminho pela manifestação, mas era inútil, mal o motoqueiro passava, a galera já fechava o caminho. Foi o único ato realizado dentro da cúpula dos povos reprimido dessa maneira. Um breve flashback da atitude provocatória da PM carioca na última Marcha do Rio de Janeiro, mas sem o final trágico da última vez. Mesmo com essa provocação o pessoal seguiu a Marcha numa boa. (<http://www.semsemente.com/2012/marcha-extraordinaria> - acessado em junho de 2012).

Através dessa fala podemos captar alguns dos elementos que procuro aqui destacar, a interação de outros atores sociais na manifestação da Marcha da Maconha, o entrelaçamento entre a causa anti-proibicionista e outras temáticas (como o meio ambiente), a união entre manifestantes da marcha de diversas localidades e os inevitáveis atritos com os policiais. A realização de uma marcha unificando manifestantes que até então se encontravam pulverizados pelo Brasil afora e a interação com os demais movimentos sociais permite interpretar esses recentes atos do movimento através dos conceitos trabalhados por Ilse Scherer-Warren em sua obra “Redes Emancipatórias: Nas lutas contra a exclusão e por direitos humanos”. Apesar da amplitude

e diversidade que marca a Marcha da Maconha, com todas as dificuldades que isso acarreta, o movimento consegue manter certa unidade através da causa anti-proibicionista e, principalmente, manter uma agenda de atividades coerente, o que possibilitou obter alguns resultados e impactar positivamente a esfera pública nacional. Essa unidade pode se consolidar diante desse recente acontecimento.

Para compreender como o movimento se articula internamente é de fundamental importância explicitar os conceitos de redes sociais, coletivos em rede e rede de movimentos sociais. Para tratar de sua forma de organização, parte-se do instrumental teórico mobilizado Melluci, que é capaz de fornecer uma base interpretativa, a qual, enriquecida por informações obtidas através do campo e do diálogo com demais estudiosos do tema, permite elaborar um breve quadro explicativo. Segundo tal autor

“Quando se fala de um movimento social, refere-se, geralmente a um fenômeno coletivo que se apresenta com uma certa unidade externa, mas que, no seu interior, contém significados, formas de ação, modos de organização muito diferenciados e que, frequentemente, investe uma parte importante das suas energias para manter unidas as diferenças” (Melluci, 2001: 29).

Tal definição é capaz de abarcar as contradições que constituem o movimento social em questão, seu caráter global e sua demanda política nacionalmente projetada, sua organização pulverizada e localmente articulada. Seu caráter global é marcado pela luta contra o proibicionismo simultaneamente em várias partes do mundo, uma vez que tal modelo de política em relação às drogas alcança proporções globais, havendo pouquíssimas realidades locais onde tal modelo é questionado e vislumbram-se algumas alternativas no trato com substâncias consideradas

drogas¹³. A demanda política nacionalmente projetada, por sua vez, indica aquilo que o autor classifica como sua aparente unidade externa, isto é, a luta comum que une todos os coletivos espalhados pelo território nacional. Isso gera os modos de ação diversos, unidos mesmo diante de diferenças, o que se tornará claro diante da exposição dos dados obtidos em campo.

Em diálogo com tal autor, Scherer-Warren aprofunda no tema dos movimentos sociais contemporâneos. Em sua definição, ela parte da noção de ação coletiva de Melucci, que “envolve uma estrutura articulada de relações sociais, circuitos de interação e influência, escolhas entre formas alternativas de comportamento. Os movimentos sociais seriam uma das possibilidades dessas ações” (Scherer-Warren, 2012: 20). Para especificar os movimentos sociais dentro dessa ampla categoria de ação coletiva, a autora ressalta três características que permitem melhor defini-los, quais sejam, a solidariedade, a manifestação de um conflito e a ação em pauta exceder os limites de compatibilidade do sistema (*idem*). Esses três elementos podem ser facilmente encontrados no caso da Marcha da Maconha: uma solidariedade prévia baseada no consumo da substância em questão, a manifestação do conflito em torno da ilegalidade (inicialmente do consumo e posteriormente dos protestos, no caso dos usuários politicamente engajados que protestam anualmente) e ação que procura romper com o modelo atual de política em relação às drogas.

A Marcha deve ser pensada então a partir de ideia de rede, uma rede que conecta sujeitos e permite a circulação de ideias,

13 Refiro-me às recentes transformações ocorridas por meio de referendos nos Estados norte-americanos de Washington e Colorado. Também é possível pensar em alternativas a partir do modelo de cooperativas existente no norte da Espanha e principalmente a partir da política (ainda não implementada) de regulação estatal do consumo no Uruguai. Ao contrário do que prega o senso comum, a realidade da Holanda com seus cafês onde seria liberado o consumo de maconha não foge da regra geral proibicionista pois até onde se sabe o cultivo e o tráfico nesse país continuam na ilegalidade, o que faz com que o abastecimento dos cafês se de por meio do tráfico ilegal da substância, caracterizando dessa forma uma realidade proibicionista.

nesse caso ideias anti-proibicionistas, ao redor do Brasil e do mundo. Há uma definição de rede bastante precisa e que sintetiza esses aspectos organizativos da Marcha da Maconha,

“A meu ver, a rede é uma nova forma de pluralidade que torna possível uma nova forma de conexão social, novas formas de ação coletiva e uma “solidariedade entre estranhos” mais ampla que as anteriores. Não me refiro à “ação coletiva” ou à conexão realizada unicamente pela internet, como uma campanha por correio eletrônico ou as conversas em salas de bate-papo. Estou pensando na articulação de grupos locais que se inter-relacionam por intermédio da rede virtual de computadores e se comunicam em parte através da nova mídia eletrônica. É essa combinação que constrói um todo maior que a soma de suas partes.” (Cohen, 2003: 435).

Precisamente em dois aspectos tal definição é útil na compreensão desse peculiar movimento social contemporâneo, quais sejam, a ideia de um todo maior que a soma de suas partes e a construção da solidariedade entre estranhos. Essa última característica é fundamental, porque permite a ressignificação da categoria de ‘usuário’ permitindo que se construa uma nova identidade ligada ao consumo da substância em questão. Essa nova identidade em construção aproxima o consumo da ideia de estilo de vida e afasta da ideia de vício corrente no imaginário do senso comum brasileiro, e para tal é fundamental que se crie uma solidariedade entre estranhos, uma solidariedade pautada inicialmente na constatação de uma situação comum de opressão e posteriormente na ação dentro de um movimento.

Gostaria de esclarecer ao leitor, sem me deter demasiadamente no assunto, que o consumo da Maconha não se

dá da mesma maneira que as demais drogas no que tange a sua sociabilidade básica: fuma-se predominantemente em roda, ou seja, compartilhando o mesmo cigarro entre pessoas, por vezes, desconhecidas, de forma similar ao consumo de Mate (Chimarrão e Terere) em todo Cone Sul. Infelizmente a ausência de trabalhos sobre essa prática pelo viés das ciências sociais nos impede de aprofundar sua compreensão, mas já permite intuir que ela gera uma solidariedade específica entre aqueles que compartilham tal hábito, ainda que sejam inicialmente estranhos entre si. Conforme explica o sociólogo H. Becker, que realizou trabalho de campo junto aos consumidores de canábis nos Estados Unidos nos anos cinquenta e sessenta. *“In summary, an individual will be able to use marijuana for pleasure only when he goes through a process of learning to conceive of it as an object which can be used in this way”* (Becker, 1991: 58). Ou seja, adquirir esse hábito é fruto de sociabilidade, é um processo de aprendizado. Segue um trecho de um poema que ilustra o que quero destacar:

“fumar maconha é
compartilhar seu último camarãozinho
pra salvar uma roda de cinco pessoas
sabendo que também será salvo um dia
a lealdade de pessoas que acabou de conhecer¹⁴”.

Apesar do consumo da substância e do hábito em torno dele não serem exatamente o foco dessa pesquisa, esses aspectos, que tangem a solidariedade existente entre eles não podem ser ignorados, porque influenciam diretamente na constituição do movimento. Gostaria de levantar duas hipóteses quanto a isso: a solidariedade é fruto de um contexto proibicionista onde a ação policial e a ilegalidade do produto influenciam no trato do mesmo por seus usuários; essa solidariedade entre pessoas desconhecidas torna viável a convivência necessária para a articulação de um movimento social coeso, embora pulverizado nacionalmente

14 (<http://www.growroom.net/board/topic/43152-fumar-maconha-poema-q-escrevi-sobre-a-santa-erva/> - acessado em 3 de agosto de 2012).

(presumo que no resto do mundo a situação seja semelhante, mas tal informação carece de respaldo, podendo ser confirmada ou refutada apenas mediante novas pesquisas).

Essa hipótese incipiente, ainda que não possa ser confirmada, pois carece do respaldo que se encontraria em uma pesquisa antropológica acerca dos hábitos envolvidos no consumo de canábis, pode ser expressa através do seguinte raciocínio. Partindo da idéia de Becker, que afirma que os desviantes e *rule breakers* partilham de uma ética própria entre si, que por vezes destoa e resignifica as normas hegemônicas socialmente aceitas que os condenam, é possível oferecer uma razoável explicação para a solidariedade suposta entre os usuários. A ilegalidade do produto tende a acentuar essa solidariedade e oferece uma identificação comum diante do aparato repressor que pode se refletir nos grupos e pessoas perseguidos. Da existência de uma ética própria entre os desviantes e de uma solidariedade entre usuários, ainda que desconhecidos - o que ressalta a impessoalidade do fenômeno - a existência de uma 'cultura canábica' é um passo relativamente simples. Ou seja, se as afirmações de Becker se confirmarem em outras realidades proibicionistas, nesse caso a brasileira, e a solidariedade entre os usuários for levada em conta, o desenvolvimento e divulgação de uma visão de mundo alternativa em relação à maconha e sua repercussão na era digital gera a 'cultura canábica' na qual se desenvolve o movimento (embora seja claro o raciocínio, essa hipótese ainda precisa ser melhor verificada, é preciso não a tomar como uma conclusão e ressaltar justamente seu caráter de hipótese para seguir no entendimento da Marcha).

A identificação e a solidariedade atraem pessoas aos fóruns e discussões acerca do tema, tanto virtual quanto pessoalmente, gerando assim as redes nas quais o movimento é articulado. Mas essas redes devem ser pensadas em vários níveis. Devido à complexidade das sociedades contemporâneas, é necessária a distinção conceitual em três níveis: redes sociais, coletivos em rede e rede de movimentos sociais, categorias que interagem e se complementam, afirma Scherer-Warren:

O conceito de redes sociais, no sentido amplo, refere-se a uma comunidade de sentido, na qual os atores ou agentes sociais são considerados como os nós da rede, ligados entre si pelos seus laços, que dizem respeito a tipos de interação com certa continuidade ou estruturação, tais como relações ou laços que se estruturam em torno de afinidades/identificações entre os membros ou objetivos comuns em torno de uma causa. (...) Coletivos em rede referem-se a conexões entre organizações empiricamente localizáveis. Como exemplo, temos as articulações entre ONGs de um mesmo gênero, e outras, compondo fóruns ou redes setoriais ou intersetoriais da sociedade civil e outras articulações em defesa da cidadania. Esses coletivos podem vir a ser segmentos (nós) de uma rede mais ampla de movimentos sociais, que se caracteriza por ser uma rede de redes. (...) Movimentos Sociais, enfim, são redes sociais complexas, que transcendem organizações empiricamente delimitadas e que conectam, de forma simbólica, solidarística e estratégica, sujeitos individuais e atores coletivos, que se organizam em torno de identidades ou identificações comuns, da definição de um campo de conflito e de seus principais adversários políticos ou sistêmicos e de um projeto ou utopia de transformação social. (Scherer-Warren, 2012: 21)

Acredito ser possível identificar as manifestações ligadas à Marcha da Maconha nos três níveis propostos pela autora, pois a

experiência de contato com seus membros organizadores permitiu captar sua organização em todos eles. Inicialmente pode-se pensar em redes mobilizadas em torno do simples fato do consumo da substância em questão e de toda uma espécie de cultura que gira em torno disso, como fica evidente ao se analisar tanto o discurso dos usuários quanto sua expressão em fóruns e sites na internet (como, por exemplo, o site Hempadão). Num segundo momento é possível perceber como essa identidade comum leva os atores a se organizarem em ‘coletivos empiricamente localizáveis’, sobretudo a nível municipal onde cada uma das principais cidades analisadas possui uma ou mais organizações que lutam pela causa anti-proibicionista e identificam a si mesmas enquanto parte da marcha como um todo. A ação dessas múltiplas organizações a nível local quando pensadas em conjunto configuram o movimento social em si.

O exemplo do recente encontro (no evento Rio+20¹⁵) entre manifestantes até então distantes rendeu algumas pautas que ilustram a configuração das redes que tornam possível a existência do movimento e sua manifestação a nível nacional:

Acabou ontem a “Rio+420 - A Cúpula Canábica”, encontro de coletivos que lutam pela legalização da maconha no Brasil. Foi um encontro histórico. Pela primeira vez coletivos e ativistas de todo o país se reuniram para debater em três dias: 1- o balanço das Marchas da Maconha, 2- a conjuntura da luta pela legalização e 3- perspectivas para os movimentos. Participaram cerca de 100 pessoas de todas as regiões do Brasil. **A principal decisão do encontro foi a criação da Rede de Coletivos e Ativistas pela Legalização da Maconha**, com o

15 Para maiores informações acerca do evento como um todo confere <http://www.uncsd2012.org/>.

objetivo de articular em rede a luta pela legalização. Não se trata de uma nova organização, mas de uma articulação plural e horizontal de coletivos e pessoas. Entre outras coisas, decidimos também:

- 1- Fazer anualmente um encontro presencial da Rede;
- 2- Proclamar o dia 27 de novembro como o Dia pela Legalização da Maconha. Escolhemos a mesma data do Dia de Luta contra o Câncer para marcar o uso medicinal da maconha no tratamento de câncer. Neste dia, cada coletivo deve organizar algum tipo de atividade para marcar a luta pela legalização;
- 3- Criar uma plataforma na internet para viabilizar a comunicação da Rede. (Renato Cinco, publicado em <http://hempadao.com.br/>, em 19 de Junho de 2012 - grifos meus).

Essa fala ilustra o ponto a ser ressaltado, em consonância com a importância dada por Scherer-Warren para as articulações dos movimentos sociais contemporâneos em redes. Segundo Renato Cinco, tal articulação e a criação de uma rede de coletivos teria sido a principal decisão desse encontro histórico. Destaca-se também a decisão de anualmente realizar um encontro presencial da rede, pois até então, pelos dados que obtive na pesquisa, as articulações davam-se apenas pela internet, ou então através de encontros entre algumas lideranças e figuras que circulam entre as principais marchas realizadas (como os repórteres do site Hempadão e o professor Henrique Carneiro), mas sem que algo desse tipo fosse “oficialmente” estabelecido. Mas isso também não estabelece muitas certezas sobre o desenvolvimento do movimento, pelo contrário, abre-se uma série de dúvidas. Entre elas estão as mudanças na natureza organizativa do movimento, em que medida essa caminhada para a unidade pode afetar a autonomia e a diversidade do movimento e em que medida essa

unidade pode fortalecer o movimento na esfera pública nacional.

Tomando como válidas essas informações, algumas características do movimento social podem ser ressaltadas. A primeira é sua descentralidade, seguida pela importância da internet em sua articulação. A organização do evento se dá de forma horizontal e através de um vasto número de movimentos locais conectados pela internet. Podemos definir a marcha então como um movimento descentralizado, de organização horizontal, conectado pela internet e espalhado geograficamente pelo território nacional. Essas hipóteses foram confirmadas no discurso dos atores sociais envolvidos tanto em seu discurso público em fóruns e vídeos na internet como através do contato pessoal obtido nas experiências em campo (em São Paulo, Jundiaí e Florianópolis).

Após tratar de sua variedade, daquilo que afinal torna a marcha diversa, mas interconectada, e levantar algumas de suas principais características cabe levantar aquilo que mantém em alguma medida sua unidade enquanto movimento social, pelo menos a nível nacional. A unidade que mantém toda essa rede se dá através da unidade de sua pauta e dos aspectos transgressores que a mesma emana. A causa anti-proibicionista é a ideia que une pessoas de tantos lugares do Brasil (e do mundo) nessa mesma luta, ainda que localmente inseridos em sua organização. O que todos eles possuem são objetivos comuns. Mas quais seriam? É possível resumi-los em uma frase: trazer a questão das drogas, especificamente a maconha, para a esfera pública e questionar dessa forma a política atual, e o tom em que essa questão é trazida é a temática anti-proibicionista, conforme se verifica no seu discurso,

“Os objetivos principais do Coletivo são: Criar espaços onde indivíduos e instituições interessadas em debater a questão possam se articular e dialogar; Estimular reformas nas Leis e Políticas Públicas sobre a maconha e seus diversos usos; Ajudar a criar contextos sociais, políticos e culturais onde todos os cidadãos brasileiros possam se manifestar

de forma livre e democrática a respeito das políticas e leis sobre drogas; Exigir formas de elaboração e aplicação dessas políticas e leis que sejam mais transparente, justas, eficazes e pragmáticas, respeitando a cidadania e os Direitos Humanos.” (texto disponível em <http://marchadamaconha.org/> acessado em outubro de 2012).

Mas tais afirmações não se encontram apenas no discurso emitido pelo núcleo central no site, é possível captá-las também nos materiais de divulgação dos núcleos locais e principalmente através da fala de seus organizadores e participantes¹⁶.

Para que o leitor tenha ideia da dimensão de tal movimento, apresento uma lista de cidades que o site do movimento afirma terem sido realizadas marchas da maconha no Brasil em 2012¹⁷: Rio de Janeiro, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, União da Vitória, Vitória, Belo Horizonte, Cuiabá, Fortaleza, Niterói, Uberlândia, Curitiba, Manaus, Petrópolis, Salvador, São Paulo, Aracaju, Atibaia, Jundiá, Natal, Recife, Brasília, Diadema, João Pessoa, Joinville, Juiz de Fora, Nova Iguaçu, Porto Alegre, Santa Maria, Blumenau, Guarulhos, Viçosa, Goiânia, Campo Grande, Florianópolis, Campinas, Teresina e Rio das Ostras. As experiências em campo levam a acreditar que em cada uma dessas cidades o movimento seja levado a cabo por uma organização diferente, pois nas cidades onde pude acompanhar a realização da Marcha (São Paulo, Jundiá e Florianópolis pessoalmente e Rio de Janeiro, Curitiba e Porto Alegre através de informantes) foram encontrados grupos diversos, predominantemente locais, sem que houvesse uma unidade central entre eles além da identificação com a causa comum. Em Florianópolis encontra-se o Instituto da Canábis (INCA) a frente da Marcha, já em outras cidades encontram-se uma

16 Confere os anexos, a bandeira é levantada tanto nos panfletos de divulgação quanto no discurso dos informantes.

17 Informação obtida no site <http://marchadamaconha.org/> acessado em julho de 2012.

série de coletivos como o Desentorpecendo a Razão (DAR) e em alguns casos até mesmo vinculações partidárias, como o caso do candidato (recentemente eleito vereador) do PSOL Renato Cinco, que milita no Rio de Janeiro desde o início da década passada.

A Marcha da Maconha encontra sua mais visível expressão através dos protestos anuais, mas essas não são as únicas atividades promovidas pelos coletivos reunidos sob essa causa. Na cidade de Florianópolis, por exemplo, o Instituto da Cannabis realiza festas em sua sede social, arrecadando dessa forma a verba necessária para tornar a marcha anual um evento artístico através de apresentações de bandas. No Rio de Janeiro o coletivo ligado à Marcha promove anualmente ‘a ceia dos excluídos’¹⁸, evento onde são distribuídas cestas contendo alimentos e presentes para moradores de rua, principalmente crianças no centro da cidade. Essas atividades visam tornar legítima aos olhos da sociedade a causa do movimento, além de promoverem culturalmente o uso da substância em questão. Apesar da escassez de dados em relação às demais cidades quanto aos seus eventos específicos realizados paralelamente às marchas anuais, é possível deduzir através dos dados existentes que eles sejam muitos e que variem nas cidades onde existe mobilização nesse sentido.

Além de sua descentralidade é possível ressaltar a diversidade do movimento, que aliada à sua amplitude permite que ele varie bastante tanto no Brasil quanto no mundo. Além dessas características visivelmente explícitas do movimento, procuro acrescentar outras duas características: a primeira é o caráter transgressor que as pautas do movimento adquirem em realidades onde o proibicionismo é tão cristalizado que a lei não permite nem afirmar o nome da substância em eventos públicos de tal porte, como no caso do Brasil até 2011 e de países como os Estados Unidos até hoje; a segunda é o caráter pacífico da manifestação, embora o pacifismo não esteja entre suas pautas principais e muitos manifestantes possam ser até mesmo normativamente contrários

18 Para maiores informações sobre a realização da ceia dos excluídos confere o vídeo <http://videos.tol.pro.br/portal/video/v-tsfs5inrxzb8/Ceia%20dos%20Exclu%C3%ADdos%202012%20-%20Torrando%20com%20Tomazine%20%7C2358>.

a essa postura, as marchas até onde se sabe não constituem grupos armados e não visam causar danos a civis e nem mesmo a propriedades particulares e patrimônios, o que permite afirmar que embora ilegal, trata-se de uma manifestação não-violenta.

Por hora, pode-se concluir acerca da Marcha da Maconha que se trata de um movimento contestatório complexo, bastante diversificado e ainda bastante pulverizado pelo território nacional, como êxitos e fracassos que variam muito de acordo com cada localidade. Em alguns lugares há maior índice de violência policial (Rio de Janeiro), em outros o movimento nem sequer consegue se mobilizar de forma satisfatória (Curitiba) e em outros ele adquire formas de protesto festivo, contando com bandas e eventos culturais (Florianópolis). Esse movimento é análogo aos movimentos contemporâneos analisados por Scherer-Warren em muitos aspectos, principalmente por suas articulações em redes, abrangendo os níveis por ela trabalhados, que vão desde os coletivos locais até a Marcha pensada em nível nacional, que para um observador externo aparenta certa unidade, e que agora busca conexões com outros movimentos sociais.

Após mensurar as dimensões do movimento social e explicar suas principais características, cabe descrever as características específicas de três situações acompanhadas durante a realização dessa pesquisa. A primeira situação é a marcha de São Paulo capital, de grandes proporções e repercussão além de um histórico de conflito entre o movimento e o aparato repressivo da cidade. A segunda situação é marcha de Jundiá, na entrada para o interior paulista, onde foi possível acompanhar os organizadores antes, durante e após a realização da marcha, fornecendo elementos preciosos para essa análise. A terceira situação é a marcha realizada na cidade de Florianópolis, talvez a mais peculiar delas devido à existência de certa hierarquia entre seus membros, o que destoa do discurso oficial do movimento a âmbito nacional. Esses três experiências foram bastante enriquecedoras e a comparação entre elas permite vislumbrar a diversidade do movimento, além de captar as conexões e articulações internas e externas ao movimento.

3.1 A MARCHA NA CAPITAL PAULISTA.

A Marcha da Maconha de São Paulo, embora não seja a maior do país (que segundo dados jornalísticos confirmados pelo próprio movimento é a do Rio de Janeiro), ela é sem dúvida uma das mais importantes e impactantes. A própria importância da capital econômica do país torna grandes os movimentos nela realizados. Além disso, a marcha de São Paulo consegue agregar um alto número de manifestantes (por volta de oito mil pessoas) e é marcada por conflitos policiais. O Estado de São Paulo, que é governado a mais de vinte anos por um partido nomeadamente social democrata, é marcadamente conhecido pelos movimentos sociais devido ao hábito de seus governantes de tornar policiais as questões inicialmente sociais e usar um grande aparato repressor para conter qualquer forma de manifestação, ainda que seja pacífica¹⁹. Os exemplos de truculência por parte dos policiais paulistas, movidos por seu governo, abundam, sejam estudantes, professores, trabalhadores e moradores de regiões alvo de especulação imobiliária,

¹⁹ Além dos já citados eventos na USP e no bairro Pinheirinho de São José dos Campos, há centenas, se não milhares de casos que confirmam essa afirmação: o Estado de São Paulo tem tradado questões sociais como policiais e criminaliza amplamente os movimentos sociais. Para maiores informações acerca da criminalização dos movimentos sociais, confere: Repressão aos Movimentos Sociais, habeas corpus – fatos, feitos e resultados, organizado por Aton Fon Filho, editora Expressão Popular: 2010. Tal trabalho foi feito pela Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, e está disponível em http://www.social.org.br/Cartilha_Caritas.pdf. Embora esse trabalho trate de um caso específico, ele mostra o tom com que os movimentos são tratados pelas instituições ligados ao governo paulista. Para uma visão mais ampla e historicamente situada acerca da polícia paulista recomendo A Corporação vê “Glória” na Repressão de Rebeliões Populares, Henrique Carneiro, Revista Adusp: outubro 2012 (disponível em <http://adusp.org.br/files/revistas/53/mat11.pdf>). Acredito serem esses trabalhos bastante ilustrativos e limito-me a eles e aos exemplos já citados, pois uma lista completa de todas as ocasiões em que o governo paulista viola os direitos dos militantes de movimentos sociais em geral seria por demais exaustiva ao pobre leitor, além de configurar praticamente uma nova pesquisa.

as manifestações são geralmente reprimidas. Com um movimento marcado pela marginalidade do tema e da controvérsia legal que trazê-lo a tona gera, como é o caso da Marcha da Maconha, não poderia ser diferente.

A escolha do local de concentração da Marcha em São Paulo é bastante carregada simbolicamente: o vão do Museu de Arte de São Paulo, localizado na avenida paulista. Além da avenida que durante muito tempo foi símbolo máximo do capitalismo tupiniquim, há também o significado do vão do MASP para os usuários de canábis. Lá se tornou uma espécie de território livre da repressão, onde artistas, intelectuais, turistas e moradores de rua podem fumar livremente sem serem incomodados pelos policiais instalados em cabines do outro lado da rua²⁰. Trata-se então de um ponto bastante conhecido pelos usuários em geral, o que facilitou em muito a divulgação do movimento. A concentração começou por volta das duas da tarde e a quantidade de pessoas era impressionantemente elevada e crescia a cada minuto. Apesar da aparente descontração o clima era de incerteza, pois apesar do parecer favorável emitido pelo Supremo Tribunal Federal²¹, ainda não se sabia qual seria a postura das autoridades. O caso era bastante complicado, pois o governo paulista já havia recentemente desobedecido a ordens emanadas de órgãos federais e ordenado à repressão policial, a despeito das leis e instituições vigentes no país, num claro desrespeito por parte do governador às autoridades instituídas através de nossa incipiente democracia (refiro-me a invasão da USP e ao massacre de Pinheirinho, ambos os casos considerados ilegais por instâncias

20 Para maiores informações (ainda que através de uma mídia conservadora) confere <http://globoTV.globo.com/rede-globo/jornal-da-globo/v/usuarios-consomem-drogas-no-vao-livre-do-masp/2275032/>.

21 “Em decisão unânime (8 votos), o Supremo Tribunal Federal (STF) liberou a realização dos eventos chamados “marcha da maconha”, que reúnem manifestantes favoráveis à descriminalização da droga. Para os ministros, os direitos constitucionais de reunião e de livre expressão do pensamento garantem a realização dessas marchas. Muitos ressaltaram que a liberdade de expressão e de manifestação somente pode ser proibida quando for dirigida a incitar ou provocar ações ilegais e iminentes.” <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=182124> – acessado em abril de 2012.

superiores ao governo paulista e amplamente divulgados pela mídia local²²).

O público presente era bastante variado, apesar da predominância da juventude, havia também muitas pessoas de idade avançada, assim como crianças de todas as idades, inclusive de colo. Durante a concentração uma série de manifestações menores era realizada, com pessoas fantasiadas apresentando intervenções, revistas especializadas em cultivo de canábis divulgando seu trabalho, além do discurso de diversas figuras públicas que apoiam a causa, destacando entre elas o pesquisador da Universidade de São Paulo Henrique Carneiro, o juiz Souto Maior e o conhecido líder da Igreja Niubingui Coptic de Sião do Brasil, que defende o uso da planta em rituais religiosos²³.

Os manifestantes ali reunidos começaram a marchar pontualmente as 04h20min após o meio-dia, depois da série de palestras e exposições. Entoando palavras de ordem (como “maconha é legal,

22 Para maiores informações confere <http://www.viomundo.com.br/politica/souto-maior-intransigencia-da-reitoria-da-usp-em-dialogar-pode-produzir-um-verdadeiro-massacre.html> acerca dos conflitos na USP, e <http://www.viomundo.com.br/denuncias/massacre-do-pinheirinho-denunciado-ao-cnj-e-a-oea.html> acerca do massacre de pinheirinho.

23 Henrique Carneiro é “historiador, bacharel, mestre e doutor em História Social pela USP. Realizou estágios acadêmicos na França e na Rússia. Foi durante cinco anos (1998-2003) professor na UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto). Atualmente é professor na cadeira de História Moderna no Departamento de História da USP (Universidade de São Paulo). Publicou seis livros e diversos artigos para jornais e revistas acadêmicas. Sua linha de pesquisa atual aborda a história da alimentação, das drogas e das bebidas alcoólicas” (<http://www.historia.fflch.usp.br/docentes/henriquecarneiro>). Jorge Luiz Souto Maior é professor livre docente da Faculdade de Direito da USP, conhecido por sua atuação na justiça do trabalho (<http://www.dceusp.org.br/2011/10/souto-maior-ninguem-esta-acima-da-lei-mas-quem-e-ninguem-o-que-e-a-lei/>). Geraldo Antonio Batista, de 53 anos é “o líder da Primeira Igreja Niubingui Coptic de Sião do Brasil, mais conhecida como “Igreja da Maconha”, localizada em Americana (127 km de São Paulo)” (<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/08/15/lider-de-igreja-que-defende-uso-da-maconha-em-rituais-e-presos-em-americana-sp.htm> - sites acessados pela última vez em dezembro de 2012).

coxinha é que faz mal” e “ei polícia, maconha é uma delícia”) e fumando a erva tão controversa (apesar de orientações dos organizadores para que ninguém fumasse durante as marchas), eles tomaram a avenida, trancando o trânsito naquele momento. Havia centenas de policiais mobilizados em torno da manifestação, mas não houve repressão. Estranhamente o governador acatou a decisão da justiça, que já entende a marcha como uma forma de liberdade de expressão posta em prática - estranhamente porque embora existam inúmeras razões normativas para que um governador obedeça as definições do poder judiciário, aqueles que habitam esse país e principalmente aqueles que habitam o Estado de São Paulo, sabem do mal hábito dos governantes de se colocarem acima da lei, como ficou claro nos casos já citados da invasão da USP e do massacre do bairro de Pinheirinho.

O clima, nesse momento, já era tal que o consumo, mesmo não tendo sido permitido, era amplamente constatado por aqueles que lá estavam e mesmo assim a polícia não agrediu ou mesmo reprimiu qualquer manifestante, realizando ali apenas a função de segurar o trânsito para que a marcha seguisse pelo caminho elaborado, que passava também pela Rua Augusta e pela Consolação. A marcha terminou na Praça da República onde os manifestantes entoaram mais palavras de ordem, realizaram discursos e finalizaram afirmando “vamos legalizar a maconha no Brasil”²⁴!

Essa marcha teve segundo seus organizadores uma importância histórica, tanto pelo número de manifestantes quanto pelo fato de não ter havido repressão. No ano anterior a realidade foi diferente, a polícia reprimiu uma manifestação pacífica acarretando uma nova marcha que agregou também outros movimentos, unidos pela liberdade de

24 Para maiores informações, confere <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2012/05/marcha-da-maconha-chega-ao-fim-em-sp-sem-incidentes-diz-pm.html> e para acompanhar os discursos confere os vídeos no site do movimento <http://marchadamaconha.org/>, no site do coletivo Desentorpecendo a Razão <http://coletivodar.org/2012/05/videos-da-marcha-da-maconha-sao-paulo-hempadao-e-documentos-urbanos/>, que na verdade publicaram o material da galera do Hempadão ou mesmo no youtube (onde foram divulgados pela galera do sem semente) <http://www.youtube.com/watch?v=SOTn5X733TU>.

expressão²⁵. Essa segunda marcha realizada logo após a repressão à Marcha da Maconha de 2011 em São Paulo não era diretamente relacionada ao tema da maconha, ou sequer das drogas, mas sim relacionada à liberdade de expressão que havia sido brutalmente violada pelas autoridades paulistas. Isso pode confirmar as hipóteses acerca da capacidade de mobilização do movimento e agrega mais um elemento a confirmar a hipótese de sua articulação em redes múltiplas, que possibilitam seus contatos com outros movimentos sociais.

3.2 A MARCHA INTERIORANA DE JUNDIAÍ.

A Marcha da Maconha da cidade de Jundiaí foi realizada pela segunda vez em 2012, contando com um público que variou em torno de quinhentas pessoas, segundo as estimativas dos organizadores e dos repórteres que cobriram o evento. Durante a Marcha em São Paulo tive contato com os organizadores dessa Marcha, o que permitiu acompanhar o movimento pela perspectiva interna desde então, já que a marcha em Jundiaí foi marcada para o dia seguinte. Da mesma forma que a Marcha de São Paulo houve uma concentração que iniciou as duas da tarde, mas nesse caso a marcha começou com certo atraso (em relação ao horário simbólico das quatro e vinte). Os manifestantes se reuniram na Avenida Nove de Julho embaixo do viaduto da Avenida Jundiaí²⁶, onde foi realizado um piquenique antes da marcha. Algumas pessoas já faziam o consumo da controversa substância já nesse momento. A repressão foi praticamente inexistente tanto na concentração quanto na Marcha, que seguiu entoando palavras de ordem em direção ao Parque da Uva (um centro de exposições da cidade, onde seriam realizados, no mesmo dia, shows relacionados à Virada Cultural Paulista). Apenas uma viatura da Guarda Municipal apareceu antes da marcha tomar a avenida, mas graças ao parecer do Supremo Tribunal Federal (impresso e divulgado pelos militantes), os

²⁵ <http://noticias.r7.com/cidades/noticias/marcha-da-liberdade-ocorre-hoje-em-mais-de-40-cidades-20110618.html>.

²⁶ O segundo anexo conta com uma interessante fotografia de uma faixa do movimento estendida no viaduto dessa avenida.

guardas estavam lá para parar o trânsito e garantir a segurança dos manifestantes.

Foi uma manifestação agitada, mas ao mesmo tempo bastante pacífica, contando com relativamente poucos manifestantes, obtendo sucesso na opinião de seus organizadores por ter sido capaz de expressar a causa anti-proibicionista²⁷. Após alguns atritos policiais no show realizado no Parque da Uva logo após a marcha, fui convidado a participar de uma reunião entre os organizadores da Marcha da Maconha de Jundiaí, alguns observadores de São Paulo e os repórteres do site Hempadão para uma espécie de balanço da Marcha²⁸. Todos

27 Confere discurso do organizador, disponível em <http://hempadão.blogspot.com.br/2012/05/video-da-marcha-da-maconha-de-jundiaí.html>, acessado pela última vez em dezembro de 2012.

28 Após a marcha de Jundiaí fui apresentado aos repórteres do site Hempadão e segui com eles e os organizadores da marcha para o Parque da Uva onde estava sendo realizado o show da banda Titãs vinculado aos eventos da Virada Cultural Paulista. Já na entrada do local os policiais demonstraram implicância em relação às faixas que eram carregadas pelos organizadores e somente após certa discussão pudemos entrar com a promessa de não estender faixas nem realizar manifestação política de qualquer tipo durante o evento realizado pelo governo. Durante o show alguns membros da organização da marcha foram detidos sem maiores explicações por segurarem engravatados, nesse momento me afastei e passei a fotografar o que estava ocorrendo até que eu mesmo me vi sendo segurado por um desses segurados. Eles usaram da força e de uma série de ameaças para nos levar até longe do público até que uma série de pessoas em volta, muitos deles amigos dos organizadores da marcha protestaram e passaram a chamar a atenção para aquela violência toda. Eles pararam de nos afastar da multidão e nos cercaram em tom ameaçador. Após seguidas ameaças e agressões fui obrigado a apagar as fotos que havia tirado e junto aos organizadores da marcha e dos repórteres do site Hempadão fui expulso e proibido de retornar ao show financiado com dinheiro de impostos, mas protegido pela polícia e por segurados privados. O discurso dos policiais em relação às manifestações políticas no evento e a atitude dos segurados privados demonstra claramente perseguição política, ainda que a nível local aos manifestantes, provando que a sua aprovação pelo STF não encerrou a violência repressora que

nessa reunião pareciam bastante empolgados com o crescimento da Marcha a despeito da violência com que ela foi reprimida em outros contextos. Os repórteres ali presentes, que tiveram oportunidade de acompanhar várias marchas ao redor do país, ressaltavam o crescimento da marcha no interior.

O surgimento dessas marchas os empolgava, afirmavam os organizadores e observadores ali presentes, por ser relativamente espontâneo e realizado pelos próprios moradores dessas localidades, o que tornaria o movimento como um todo mais “descentralizado e democrático”. Quando indaguei acerca de como era realizado o movimento e quem afinal participava, fui informado²⁹ que havia três tipos de pessoas “participando” das manifestações. Inicialmente haveria os organizadores, que era quem afinal ia atrás de produzir o material de divulgação, de divulgar, de planejar o itinerário e de eventualmente negociar com as autoridades policiais e administrativas. Esses organizadores se encontram eventualmente, mas sua principal comunicação é pela internet, através de fóruns e grupos de e-mail.

Além desses organizadores havia nas discussões na internet uma série de “palpiteiros” (o termo foi utilizado pelo próprio informante) que sugeriam muitas coisas, empolgavam discussões e até ajudavam eventualmente a divulgar, mas no momento de participar de fato (ir até a gráfica imprimir o material, distribuí-lo, fazer faixas, por exemplo) não apareciam. E o terceiro, tipo, “talvez o mais importante”, me afirmavam, eram os simpatizantes e usuários não vinculados formalmente nem participando da organização, mas que apareciam na hora das manifestações e participava da Marcha engrossando suas fileiras. Os repórteres presentes confirmaram a informação desde sempre marca a simples menção ao nome “maconha” em nosso país.

29 Todos ali presentes concordavam, mas quem mais me fornecia tais informações era o manifestante Wiliam Melo, que também milita em Jundiá por causas ambientais e sociais (atua, por exemplo, no movimento contrário à privatização das cachoeiras da Serra do Japi nos arredores de Jundiá).

e afirmaram também que essa realidade se repete em muitas cidades por eles visitadas. Assim, pode-se concluir que se trata tanto de pessoas articuladas em torno da causa como de pessoas que se mobilizam apenas no momento do protesto, ou seja, que há grupos articulados o ano todo em atividades relacionadas à marcha e grupos que se expressam anualmente nas manifestações.

3.3 A MARCHA NA ILHA DA MAGIA.

A Marcha da Maconha da cidade de Florianópolis no ano de 2012 apresentou um amplo programa, abordando aspectos culturais e políticos. A Marcha propriamente dita foi precedida por uma série de palestras e debates, promovidos pelo Instituto da Canábis (INCA), no prédio da economia da Universidade Federal de Santa Catarina, nos dias anteriores. O evento contou com uma série de representantes dos mais diversos núcleos anti-proibicionistas, incluindo um delegado, uma promotora e uma juíza, além de estudantes, repórteres e cultivadores caseiros da tão controversa planta. Estavam presentes na Marcha e no ciclo de debates William Leite e Matias Maax do *Growroom* (“primeiro site de cultura canábica no Brasil”³⁰), Henrique Carneiro, já citado professor de História da USP, alguns advogados da Marcha a nível local e nacional (o que pode confirmar a hipótese da importância do direito no entendimento da Marcha), o jornalista argentino Alejo Alvaredo (da revista THC³¹), psicólogos e representantes da política de “redução de danos³²”, o delegado da polícia carioca Orlando Zaccone e a ex-juíza Maria Lúcia Karam, atualmente vinculada à organização LEAP (Law Enforcement

30 <http://www.growroom.net/>.

31 <http://www.revistathc.com/>.

32 Para mais informações acerca da política de redução de danos confere: <http://www.imesc.sp.gov.br/infodrogas/redu%C3%A7%C3%A3o.htm> e <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/rdechristianedeisi.pdf>.

Against Prohibition, que combate internacionalmente o proibicionismo³³). Foram três dias de debates, dois antes da marcha nas dependências da universidade e o terceiro antes da manifestação, durante sua concentração na Avenida Beira Mar, no centro da cidade.

Assim como nas demais realidades observadas, a Marcha em Florianópolis foi precedida por uma concentração, que se iniciou as duas da tarde. Da mesma forma que na capital paulista, nessa concentração foram realizados discursos e debates acerca da legalização, do uso e das formas de cultivo da Maconha, com destaque para a fala do delegado Orlando Zaccone que criticou o movimento por ele ainda ser bastante específico em suas pautas. O delegado afirmava que a solução para a violência decorrente do atual modelo passaria necessariamente pela legalização das demais substâncias, principalmente a cocaína, pautando seus argumentos a partir de sua experiência a frente do combate ao crime na capital carioca. Já o professor Henrique Carneiro manteve o tom de seus discursos anteriores, ressaltando os benefícios que poderiam surgir do consumo controlado da maconha e das injustiças perpetuadas contra camadas já marginalizadas da sociedade sob o pretexto do combate às drogas.

A concentração na Beira Mar foi na altura do trapiche, propiciando aos presentes uma bela vista de fim de outono na Ilha da Magia. Obviamente, como nas demais realidades observadas, o consumo da erva era predominante. Embora em todos os casos os membros organizadores insistissem, antes e durante o evento, para que os manifestantes não fumassem, no momento em que eles iam se reunindo esse hábito falava mais alto. Mesmo com o vento uivante que tornava difícil acender até um cigarro de tabaco industrializado com pólvora, as “rodas de maconha” proliferavam, assim como uma série de vendedores ambulantes de cerveja,

água, refrigerante a até quentão³⁴ que durante a marcha seguiram a multidão. Os dados divulgados pelo Instituto da Cannabis apontam para a participação de cerca de dois mil manifestantes presentes. Diferentemente de outras Marchas, em Florianópolis seu início não se deu as 16hs 20mins, mas sim quando já estava para anoitecer e nesse caso a avenida não foi ocupada (segundo o informe na hora devido a um acordo realizado pelos organizadores com a prefeitura) e a marcha seguiu pela ciclovia e pela calçada acompanhando a Avenida Beira Mar sentido norte. Apesar de contar com um maior número de pessoas, essa marcha foi menos barulhenta que a marcha de Jundiaí. O final da Marcha da Maconha em Florianópolis se deu através de um grande evento artístico, com a apresentação de uma série de bandas que manteve reunidos os manifestantes mesmo após o encerramento da marcha em si. Esse término permite captar o teor diferenciado que o movimento vem tomando nesse contexto: menos que uma manifestação ilícita e policialmente reprimida, ele vem se tornando um evento cultural, com aval das autoridades municipais e com a promoção cultural do hábito de consumo da erva. Claro que se trata de uma realidade bastante específica, que contrasta visivelmente com as marchas paulistas onde a repressão ainda é eminente e com a realidade carioca, onde embora não tenha sido ainda realizado trabalho de campo sabe-se que houve forte repressão policial (ignorando o parecer do Supremo Tribunal Federal, o que demonstra o quanto as autoridades cariocas compartilham o desprezo do governador paulista pela institucionalidade jurídica). Mas mesmo diante desse forte contraste seria possível, a partir desse exemplo, afirmar que a Marcha caminha para se tornar um movimento mais cultural que

34 Embora isso nada tenha a ver com o conteúdo dessa pesquisa, acho interessante esclarecer ao leitor que a bebida conhecida como quentão pelos caipiras dos Estados do Sudeste brasileiro não é mesma que é consumida no Sul do país. Nesse contexto trata-se de uma bebida feita a base de vinho, que é conhecida no primeiro contexto como vinho quente. Era essa a bebida vendida durante a Marcha em Florianópolis, que era realizada no fim de maio, época de frio e vento nessa região.

politicamente contestatório, pois seu caráter não violento a levaria para esse caminho. No entanto, há outro fator que balanceia essa interpretação e deve ser mensurado: as eleições municipais de 2012.

Durante as eleições municipais do ano 2012 alguns militantes vinculados à Marcha da Maconha se lançaram candidatos a vereador. Infelizmente não é possível mensurar e captar todas as cidades de nossa gigantesca federação onde isso ocorreu, mas é possível trazer a tona alguns dos casos. Entre os casos que puderam ser constatados dois são particularmente relevantes e devem ser aqui brevemente abordados: a candidatura do presidente do Instituto da Canábis de Florianópolis, que saiu candidato com o nome de ‘Presidente THC’ e o sociólogo e militante Renato Cinco do Rio de Janeiro (que já havia lançado candidatura para deputado estadual dois anos antes).

A comparação entre esses dois candidatos traz a vista a diversidade ideológica interna do movimento, pois o primeiro era candidato pelo Partido Social Democrata Brasileiro e o outro era candidato pelo Partido Socialismo e Liberdade. Cada qual possui sua visão acerca da causa do anti-proibicionismo e de como deve se dar a liberação do hábito de fumar maconha. Além disso, esse movimento de inserção na esfera política ilustra o crescimento e fortalecimento da Marcha da Maconha além de fornecer base para o questionamento das teorias que circunscrevem os movimentos sociais numa esfera apartada da política institucional. Sidney Tarrow sugere uma interpretação que abarca esse movimento, da esfera pública para a política, a partir das lutas internas do próprio sistema político institucional,

(...) conflicts within and among elites encourages outbreaks of contention. Divisions among elites not only provides incentives to resource-poor groups to take risks of collective action; they

encourage portions of the elite that are out of power to seize the role of “tribunes of the people” (Tarrow, 1998: 79).

Apesar da interpretação de tal autor sugerir uma série de profícuas linhas de raciocínio para a interpretação desse fenômeno eleitoral gerado pelo movimento, tal questão não poderá, no presente momento, ser aprofundada. Uma abordagem acurada acerca do resultado dessas eleições sob a ótica da Marcha da Maconha resultaria em uma nova pesquisa. Por hora é possível apenas tomar essa interpretação de forma hipotética e ensaística, além de ressaltar o fato de que candidatos ligados ao movimento surgiram em diferentes contextos, apoiados por partidos ideologicamente discrepantes, obtendo êxito em um contexto específico (até agora se sabe apenas do caso carioca onde o sociólogo Renato Cinco foi eleito, mas não deve ser descartada a possibilidade que em algum outro município brasileiro fenômeno similar possa ter ocorrido).

Cabe ressaltar, até o presente momento, que a Marcha da Maconha é um movimento social contemporâneo que envolve uma causa política controversa e ainda assim é capaz de articulá-la num discurso coerente que promove solidariedade entre seus membros. O trabalho realizado em campo confirma suas características: descentralidade e horizontalidade, suas conexões com outros movimentos sociais e figuras de destaque na sociedade civil, o caráter pacífico de suas manifestações contrastando com a violência com que é simbólica e materialmente combatido, e seu crescimento exponencial na realidade brasileira.

É preciso para chegar a uma compreensão maior, no entanto, situá-lo junto aos demais movimentos sociais no plano teórico, para que suas características sejam analisadas junto aos estudos dos demais movimentos sociais na tradição sociológica, pois apenas dessa forma aquilo que

for realmente inovador poderá ser destacado. Dessa forma, essa pesquisa visa contribuir tanto para uma visão mais acurada acerca desse movimento social, como também da causa proibicionista e, principalmente, para o debate acerca das formas de ação coletiva e da relevância dos movimentos sociais para as democracias contemporâneas.

4. MARCHA DA MACONHA E AS TEORIAS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Nesse capítulo serão abordadas algumas teorias e vertentes teóricas que norteiam o debate acerca dos movimentos sociais nas ciências sociais nos últimos trinta anos. Certamente não será possível abordar todas as visões acerca de um tema tão vasto, mas ainda assim acredito que boa parte das interpretações correntes na sociologia contemporânea poderá ser revisada. Através da explanação desse debate serão levantados aspectos do movimento aqui abordado, a Marcha da Maconha no Brasil, de modo que a teoria contribua para esclarecer o objeto e que a análise do objeto traga contribuições para a teoria. Assim, o resultado é um diálogo entre as teorias dos movimentos sociais e as informações coletadas acerca da Marcha.

O debate acerca dos movimentos sociais a partir dos anos setenta girou principalmente em torno de alguns eixos analíticos, um europeu e outro estadunidense que na verdade pode ser dividido em dois. Ambos romperam com a visão de ação coletiva predominante até então (de influência behaviorista e oriunda das concepções da psicologia da época). No entanto cada um desses paradigmas ressalta um aspecto dos movimentos sociais observados até então. Enquanto os norte-americanos se preocuparam com a capacidade organizativa e de inserção política (mobilização de recursos e processo político), os europeus atentavam para a capacidade que tais movimentos possuem na criação de novas identidades (e resignificação daquelas já existentes). As diferentes teorias acerca dos movimentos sociais, se tomadas em conjunto, podem ajudar a explicar as diferentes realidades (e possíveis estágios) da Marcha da Maconha nas principais cidades brasileiras.

Elementos contidos em todos esses paradigmas, seja a noção europeia de ‘novas identidades’ como as proposições estadunidenses de ‘mobilização de recursos’ e ‘oportunidades

políticas', podem ser úteis para a compreensão desse movimento social. Não se trata de uma escolha por essa ou aquela teoria visando encaixar o objeto em uma tradição mais ou menos consolidada, mas sim de captar quais elementos privilegiados por cada vertente teórica são capazes de fornecer elementos explicativos para o complexo fenômeno social que gira em torno da nomeação Marcha da Maconha.

Algumas categorias oriundas do paradigma europeu acerca dos movimentos sociais já foram aqui levantadas através do diálogo entre Melucci, Cohen e Scherer-Warren, principalmente no que tange à construção das formas de solidariedade necessárias para a consolidação do movimento. "Contudo, a solidariedade não gera ação se não puder contar com 'estruturas de mobilização': recursos formais, como organizações civis, e informais como redes sociais que favoreçam a organização" (Alonso, 2009: 53). Cabe então ressaltar esses elementos chave das outras matrizes explicativas, como as estruturas de mobilização e as oportunidades políticas nas quais ele é inserido. Sidney Tarrow possui uma visão bastante esclarecedora dessas estruturas de mobilização. Essas estruturas reverberam em três aspectos da organização do movimento: a organização formal hierárquica, marcada no caso aqui abordado pelas instituições e coletivos principais; a organização da ação coletiva nos pontos de contato com opositores e eventualmente outros movimentos; e das 'estruturas conectivas' - algo similar à já abordada ideia de redes, mas de alguma maneira as precedem na formação do movimento. De forma contundente, tal autor postula a importância dessas estruturas conectivas na existência e permanência dos movimentos sociais:

The argument (...) is that the most effective forms of organization are based on partly autonomous and contextually rooted local units linked by connective structures, and coordinated by formal organizations. (1998: 124)

Essas estruturas são importantes porque mantêm os militantes unidos em tempos de menor animosidade e oferecem os quadros necessários ao movimento, além de exercer certo contraponto à organização formal, que é afinal alvo de críticas tanto no âmbito teórico quanto entre alguns dos próprios militantes, que por vezes questionam o centralismo nas decisões (embora esse fenômeno ainda não se verifique de forma visível no caso da Marcha).

Remontando ao embate histórico entre social democratas bastante organizados e anarquistas que agiam de forma dispersa, mas abrupta, Tarrow procura abarcar uma polarização bastante útil na compreensão dos movimentos sociais, e especialmente profícua no caso da Marcha da Maconha. Tal polarização se dá entre a institucionalização e a transgressão (*disruption*). Esses dois aspectos se encontram presentes e são igualmente constitutivos do movimento - e são considerados pelo autor como necessários (Tarrow, 1998: 127). A institucionalização abarca: os organizadores anuais, que articulam as pautas, mantêm os fóruns abertos, eventualmente negociam com as autoridades e fazem a divulgação “oficial”; as instituições formais, como institutos, ONGS, associações e afins; e os candidatos vinculados ao movimento, mas vinculados também a partidos e inseridos nas arenas eleitorais. A transgressão abarca aqueles que agem a despeito das orientações desses “núcleos organizadores”, mas que também são fundamentais para o movimento, encontrando no caso da Marcha seu maior exemplo no caso das milhares de pessoas que, apesar da orientação dos organizadores para que não se fume durante as manifestações de rua anuais, vão às ruas e fumam - o que por um lado poderia ameaçar a segurança dos manifestantes por violar descaradamente as leis proibicionistas, mas por outro lado fortalece a manifestação graças ao seu elevado número. Esse exemplo constitui um interessante tipo de “desobediente”, que será explicado no próximo capítulo.

Da combinação e da tensão geradas por essas diferentes partes é que as lutas prosseguem. Essa abordagem teórica parece dialogar com as propostas trazidas pela ideia de redes. Além disso, essas categorias auxiliam na explicação de alguns elementos dentro dos discursos produzidos dos próprios militantes, que reconhecem a diferença entre os “organizadores”, os “palpiteiros” e os milhões de manifestantes que só aparecem no momento da Marcha. Captando essas nuances dos movimentos contemporâneos, Tarrow afirma que:

An emerging international pattern of social movement organization seems to be appearing: a combination of small professional leadership; large but mainly passive mass support; and impersonal network connective structures. (1998:133).

Em diálogo com Tarrow e outros autores que classifica dentro dessa mesma matriz teórica, Angela Alonso, afirma que as teorias do paradigma da mobilização de recursos são marcadas pela afirmação de um processo de profissionalização e racionalização das lutas sociais. A capacidade dos movimentos de influir publicamente em temas relevantes dentro dessa visão varia conforme sua capacidade de mobilizar recursos. Tais recursos podem ser entendidos em três tipos, materiais (aspectos financeiros e infra-estruturais), humanos (ativistas e apoiadores) e organizativos (racionalização da estrutura do movimento, envolvendo planejamento e estratégia em suas ações).

A criação de associações, ou mais comumente o uso de estruturas

comunitárias pré-existentes, daria a base organizacional para os movimentos sociais. A racionalização plena da atividade política fica clara no argumento da burocratização dos movimentos sociais, que, gradualmente, criaram normas, hierarquia interna e dividiram o trabalho, especializando os membros, com líderes como gerentes, administrando os recursos e coordenando as ações (MacCarthy e Zald, 1997). Quanto mais longevos, mais burocratizados os movimentos se tornariam. A longevidade por sua vez, dependeria da capacidade dos movimentos de vencerem a concorrência. Isto é, vários movimentos podem se formar em torno de um mesmo tema compondo uma “indústria de movimento social”, na qual haverá cooperação, mas também competição, em torno de recursos materiais e de aderentes a serem garimpados num mercado de bens políticos (Alonso, 2009: 52).

As bases comunitárias pré-existentes podem ser interpretadas como análogas às estruturas conectivas tratadas anteriormente. O processo de racionalização indica a existência grupos organizadores formalizados. No entanto, esse processo é bastante incipiente no caso da Marcha da Maconha, que ainda permanece bastante dispersa contando com poucos casos de institutos e organizações desse tipo.

Para avaliar essas proposições teóricas é preciso então ter foco nos recursos. Nesse aspecto a Marcha apresenta abundância apenas nos chamados recursos humanos, ou seja, militantes e apoiadores socialmente relevantes, ainda que indisciplinados, que impactam a esfera pública quando

chamados às manifestações anuais nas ruas. É importante ressaltar também os aspectos organizativos do movimento, que se torna cada vez mais complexo e diversificado, embora unido pela causa comum. Talvez por o movimento ainda se encontrar em um momento bastante incipiente, a tendência à racionalização e a uma divisão do trabalho mais rígida ainda não se verifica da forma como tais teorias apresentam. As analogias da teoria da mobilização de recursos entre as firmas e os movimentos sociais, por exemplo, não respondem a todas as marchas, podem fornecer elementos para pensar apenas algumas realidades específicas, como a de Florianópolis (que é a única onde foi encontrado um “presidente” em sua organização). Com exceção dessa realidade específica, todas as demais marchas verificadas não são organizadas dessa forma, contando com coletivos e grupos predominantemente informais, abertos e pouco hierarquizados.

A organização que existe comumente se dá de forma proposadamente horizontal (como afirma categoricamente o site do movimento) e baseada em redes, conforme explicado anteriormente. A difusão do movimento, segundo dados obtidos através do trabalho de campo, se dá também de forma bastante anárquica, sem que se verifique um núcleo central que planeje a nível nacional ou estadual o movimento como um todo. A recente tentativa de se criar uma espécie de comitê central através da “cúpula canábica” descrita pelo militante (e recentemente eleito vereador pelo PSOL) carioca Renato Cinco, pode alterar esse quadro, mas até o presente momento não se verifica nada parecido com um núcleo central ou algo do tipo. Também não se verificou até então nenhum tipo de concorrência entre a imensa diversidade de coletivos que levam adiante a Marcha da Maconha, há sim muita cooperação. Talvez isso fosse decorrente de tais coletivos se encontrarem dispersos em vários municípios, mas mesmo nas localidades onde há mais de um coletivo envolvido (como no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Porto Alegre) na luta anti-proibicionista, não se verificou nada em

seus discursos ou atitudes que pudesse indicar algum tipo de concorrência entre eles.

Quanto aos recursos materiais, o que se sabe até o momento é ainda bastante incipiente. Até onde foi possível verificar, a necessidade de recursos financeiros ainda é restrita às formas de divulgação impressa, que é relativamente baixa e pode ser suprida através de doações voluntárias, uma vez que não se verificou ligação direta de nenhuma empresa (talvez o tema dificulte muito) ou mesmo de um partido. Os panfletos e cartazes não contam dessa forma com patrocinadores, aparecem apenas os coletivos que apoiam e um ou outro movimento social não diretamente ligado ao tema, mas que também fornece apoio, variando conforme cada realidade local. Talvez no Rio de Janeiro, devido à influência de um candidato do PSOL junto ao movimento, exista financiamento por parte desse partido, embora os dados coletados (até o presente momento) não confirmem essa suposição.

A exceção mais uma vez é a realidade florianopolitana, onde sabe-se que o Instituto da Cannabis possui uma sede social localizada no bairro Rio Tavares, onde são realizadas festas que ajudam a financiar as marchas anuais, que nesse caso contaram com carros de som, bandas e todo um aparato muito mais custoso do que a simples divulgação impressa. Talvez o modelo de realização de festas para gerar fundos, por ser comum em realidades predominantemente estudantis³⁵, também exista em outras localidades, mas até onde

35 Uma nova hipótese pode ser trazida a partir dessa suposição, embora seu devido desenvolvimento não possa ser aqui realizado, sendo então relegado a pesquisas futuras. A hipótese é a de que, em alguma medida, a existência de estruturas universitárias, mais ou menos consolidadas, auxiliam no desenvolvimento da Marcha na realidade brasileira. Tais estruturas poderiam constituir importantes recursos para os membros do movimento. De acordo com Tarrow, “movements often develop within institutions, using their structures (...) and employing their ideologies” (1998: 134).

foi verificado predominam as doações voluntárias e as manifestações realizadas com baixo orçamento (o que não implica em baixa mobilização).

Por outro lado a causa em si mesma e a realidade do movimento em outras cidades (como em Jundiaí) trazem a tona elementos das teorias europeias (“novos movimentos sociais”) como foco na identidade e no deslocamento das relações de trabalho para causas ligadas a estilos de vida e visões de mundo alternativas. Trata-se obviamente de uma luta que envolve a capacidade de mobilização do movimento, que é crucial para seu impacto na esfera pública e na divulgação de sua causa anti-proibicionista, assim como de uma relação de oportunidades políticas a nível nacional e internacional envolvendo tanto a capacidade repressiva em torno do hábito que define o movimento como o enfraquecimento político de seu combate, mas que também engendra a criação de uma identidade em torno do rótulo de ‘usuário’.

O olhar focado para uma ou outra característica não deve impedir a compreensão de todas as dimensões que o movimento abarca. Assim, é possível afirmar que se trata de um movimento que envolve: a criação de novas identidades e ressignificação das antigas categorias marginalizadas em relação ao consumo de substâncias consideradas drogas; a mobilização nas ruas de modo a impactar a esfera pública a nível nacional; e a criação e aproveitamento de novas oportunidades políticas (como o parecer favorável do Supremo Tribunal Federal, a posição de figuras nacional e internacionalmente famosas na luta proibicionista, como o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e o recente surgimento de candidatos relacionados ao movimento). Essa nova ideia apresenta elementos que ainda não foram abordados e podem contribuir de forma significativa para a compreensão do objeto.

Será necessário então retomar alguns elementos que definem o que afinal é um movimento social e quais suas

principais características no diálogo com essas teorias. De acordo com Tarrow, as características básicas de um movimento social são: o desafio coletivo, os propósitos comuns, a solidariedade e uma interação sustentável com oponentes e autoridades já estabelecidas (1998: 4). Quanto à solidariedade, prévia e gerada através do movimento, creio já ter abordado no capítulo anterior, deixando clara a sua existência e o quanto ela é fundamental para a existência do movimento como um todo. Da mesma forma acredito que a definição de luta anti-proibicionista é capaz de fornecer os elementos necessários para o entendimento de seus propósitos comuns e de seu desafio coletivo. Cabe ressaltar então outros pontos, como a relação de suas lideranças com as autoridades e oponentes no cenário político em que se inserem, assim como trazer a tona outras importantes contribuições do paradigma em que se insere Tarrow, quais sejam, a sua estrutura de oportunidades políticas³⁶ e seu repertório de ação. De acordo com tal autor,

Yet movements are seldom under control of a single leader or organization; how can they sustain collective challenges in the face of personal fear or egotism, social disorganization, and state repression? This is the dilemma that has animated collective action theorists and social movements scholars over past few decades. My strongest argument will be that changes in political opportunities both for the original insurgents and for latecomers, and eventually for opponents and power holders. The cycles of contention - and in rare cases,

36 “by the concept of political opportunity I mean consistent – but not necessarily formal or permanent – dimensions of the political environment that provide incentives for collective action by affecting people’s expectations for success or failure” (Tarrow, 1998: 76-7).

the revolutions - that ensue are based on the externalities that these actors gain and create. The outcomes of such waves of contention depend not on the justice of the cause or the persuasive power of any single movement, but on their breadth and on the reactions of elites and other groups (Tarrow, 1998: 7).

Tomando como válido esse argumento cabe indagar quais seriam as alterações no cenário político que teriam tornado viável o surgimento de um movimento como a Marcha da Maconha numa realidade tão peculiar quanto a do Brasil. Inicialmente há um possível enfraquecimento da ordem unilateral dos Estados Unidos, que por terem sido desde o início o maior perseguidor da política proibicionista a nível mundial, certamente pode ter influenciado no surgimento de movimentos desse tipo dentro e fora de seu território. Quando ao caso brasileiro é clara a influência internacional no surgimento do movimento, conforme fica claro se atentarmos para o fato de que até o ano de 2007 o nome atrelado às manifestações ainda era de origem internacional, “Million Marijuana March”. Mas creio que as alterações no cenário nacional também são de bastante influência.

No início dos anos 2000, quando foram encontradas as primeiras marchas em território brasileiro, vivíamos um regime mais ou menos estável e democrático, que apesar do ranço autoritário, dava sinais de abertura e de respeito à autonomia de seus cidadãos. Isso é o que pode ter motivado a manifestação desse e de tantos outros movimentos que seriam certamente reprimidos em tempos anteriores³⁷.

37 Na verdade muitos movimentos sociais ainda são reprimidos atualmente, especialmente em algumas localidades mais retrógradas de nossa federação em matéria de democracia e direitos humanos, a despeito da riqueza e do industrialismo que nessas unidades federais se acumulam.

Essa alteração do cenário com o enfraquecimento do “império” proibicionista e da consolidação (ainda que incipiente³⁸) de nossa democracia certamente influi nas oportunidades políticas para o surgimento e consolidação de movimentos sociais recentes. Mas, além disso, quero ressaltar outra transformação fundamental para a relevância que a causa toma, de viés menos institucional e mais comportamental, que é a vasta produção cultural e adesão pública de atores sociais influentes em relação ao tema anti-proibicionista e principalmente à maconha ao longo dos anos noventa e início dos anos dois mil.

É importante destacar aqui o papel bastante influente na juventude que hoje protesta a produção musical de artistas

38 Há na ciência política concepções de democracia que abrangem apenas o processo eleitoral e algumas garantias jurídicas – ou seja, trata-se de uma visão minimalista de democracia. Quando afirmo que a consolidação da democracia no Brasil é apenas incipiente parto de outra visão de democracia, mais essencialista, onde o livre debate é fundamental, talvez ainda mais importante do que o próprio voto. Conforme explica Will Kymlicka, essa primeira concepção de democracia pressupõe somente que os cidadãos têm suas preferências e que a função do voto é prover um justo reflexo do agregado de preferências, ou seja, um mecanismo procedimental que daria conta de transformar as demandas e preferências dos cidadãos em decisões políticas. Entretanto, tem sido crescentemente aceito que essa concepção procedimental de democracia não dá conta de assegurar plena legitimidade ao resultado, ou seja, não produz uma democracia verdadeiramente legítima. O problema consiste na ausência de uma dimensão pública quanto ao processo que inclui somente o voto, de modo que as concepções minoritárias não encontram espaço para um debate público e para uma defesa argumentativa de suas reivindicações, além de não haver a possibilidade de distinguir as preferências que são defendidas tendo em vista somente o auto-interesse daquelas que se baseiam em princípios de justiça. A ideia de democracia restrita meramente ao voto perdeu, portanto, o caráter de legitimidade, pois se limita a um mecanismo que determina ganhadores e perdedores sem, no entanto, promover um consenso. Por se limitar ao princípio da maioria, renege às minorias qualquer poder de decisão (Kymlicka, 2001: 274).

como Marcelo D2³⁹ e a postura de intelectuais de peso como Fernando Henrique Cardoso, sobretudo no que tange a criação de um novo discurso em torno das categorias de ‘drogado’, ‘usuário’ e ‘maconheiro’. Se por um lado os discursos do ex-presidente (e de tantos outros intelectuais de porte junto a ele) desconstroem a validade empírica do proibicionismo enquanto ideologia dominante, por outro lado a produção cultural que abertamente expõe o uso da substância para a juventude e o associa a um novo estilo de vida auxilia na quebra da marginalidade do usuário, invertendo os valores e tornando a categoria ‘maconheiro’ positivamente valorada nos contextos onde essa produção discursiva obteve êxito e se impregnou, como nos mostram a realidade recente de algumas universidades por exemplo⁴⁰.

39 Marcelo D2 é um conhecido Rapper brasileiro, que desde os anos noventa quando compunha a banda Planet Hemp já possuía uma imagem pública relacionada ao consumo de maconha, “Sou o maconheiro mais famoso do Brasil” afirmou recentemente antes de um show, <http://ultimosegundo.ig.com.br/swu/maconheiro-mais-famoso-do-brasil-marcelo-d2-faz-show-irregular-no-swu/n1597366748033.html>.

40 Existem inumeráveis exemplos que poderiam ser trazidos ilustrando contextos onde o uso da maconha longe de ser marginalizado é positivamente tomado e pode estar relacionado a valores como liberdade e transgressão, mas apenas um já torna evidentemente claro o que procuro aqui destacar: a invasão da USP no final de 2011. Uma série de ocupações e protestos foi iniciada na USP (que já se encontrava sitiada por policiais militares desde alguns meses antes por ordem do governo paulista) quando alguns policiais efetuaram uma tentativa de prisão sobre três jovens que fumavam a erva, tão controversa, nos arredores dos prédios da história. Diante da tentativa dos policiais uma multidão de pessoas se formou ao redor deles e por meio de ameaças e protestos verbais dissuadiram a polícia de cumprir a lei. Há três pontos que podem ser destacados diante desse fato (e que se fossem exaustivamente abordados poderiam constituir uma nova pesquisa): o primeiro ponto é a legitimidade da lei que proíbe o uso da erva nesses contextos, que até onde pude observar é nula, o segundo é a defesa das pessoas que estavam sendo presas, realizada por outras pessoas que até então não estavam envolvidas no episódio, o que demonstra que longe da usual marginalidade aqueles maconheiros contavam com ampla aprovação social em seu meio, e o terceiro é a legitimidade da ordem do

Mais do que combater o discurso e a prática proibicionista, o argumento é que essa produção cultural envolvendo a assim chamada “droga” possibilitou a articulação uma nova identidade. Esse elemento remonta às teorias europeias, que afirmam que os movimentos sociais contemporâneos seriam novos justamente por serem capazes de articular novas identidades, mas as teorias europeias falavam de identidade num outro sentido, ligados ao gênero e a reivindicações étnicas. Acredito que nenhum dos autores classificados nessa vertente seria capaz, antes dos anos noventa, de vislumbrar o surgimento de uma identidade politicamente relevante em torno do uso de uma droga tão exaustivamente combatida, mas tais teorias já abordavam de certa maneira a construção de novas identidades a partir de “grupos marginais em relação aos padrões de normalidade sociocultural” afirma Alonso (2009: 60) ao retomar a teoria de Alain Touraine.

Mas não é o objetivo desse trabalho contrapor as visões estadunidenses com as visões europeias e sim traçar um diálogo entre elas que auxilie na compreensão do objeto em questão. A Proposta então é tomar a construção dessa nova identidade enquanto um elemento que contribui para uma mobilização que pode ser capaz de criar através dela uma série de novas oportunidades políticas para os “maconheiros”, que agora já se encontram politicamente representados e mobilizados em torno de um hábito que tomam por estilo de vida. Para uma análise que abarque as chamadas Estruturas de Oportunidades Políticas que configuram esse outro paradigma abordado, encontrando em Tilly e Tarrow talvez seus maiores representantes, é preciso abarcar também os repertórios disponíveis e a maneira pela qual eles são elaborados através do movimento.

governador em consonância com um reitor dos tempos do antigo regime (refiro-me à famigerada ditadura civil-militar cuja sombria influencia assola até hoje nossa fraca república) de ocupar a universidade com a polícia militar. Para maiores informações e uma opinião juridicamente fundamentada sobre o acontecimento conferir <http://www.viomundo.com.br/politica/souto-maior-intransigencia-da-reitoria-da-usp-em-dialogar-pode-produzir-um-verdadeiro-massacre.html>.

Os agentes, em meio ao processo de luta, escolheriam dentre as maneiras convencionalizadas de interação presentes no repertório aquelas mais adequadas à expressão de seus propósitos. (...) O repertório de ação coletiva não é peculiar a um grupo, mas a estrutura do conflito. (Alonso, 2009: 58).

Como entender então o repertório da Marcha da Maconha? A primeira forma de ação do movimento e sua mais visível face são as manifestações anuais. Milhares de pessoas ocupando de forma pacífica as ruas das grandes cidades, afirmando uma forma controversa de estilo de vida e condenando uma política que consideram ineficiente e injusta. Há também outras rotinas menos visíveis que envolvem o movimento, como festas, eventos de caridade, participação em fóruns e eventos da sociedade civil junto a outros movimentos sociais, além de toda uma promoção de certa “cultura canábica”⁴¹ (termo utilizado por militantes em declarações verbais e produções textuais já citadas) no limiar do movimento. No limiar porque são muitas vezes as mesmas pessoas, embora em seus blogs, sites, fóruns e revistas não se autodenominam exatamente membros organizadores da Marcha da Maconha. Essa série de outros eventos ligados ao movimento permite concluir que se trata tanto de um movimento de multidões que se reúnem anualmente, quanto um movimento de menor escala durante o resto do ano, que mantém conexões com outros núcleos e em última instância “organizam” o movimento.

Ainda que conte com um vasto repertório, o que marca sem dúvida alguma o movimento na esfera pública a nível nacional são suas grandes manifestações. Até o ano de 2011 tais manifestações ocorriam no limiar da legalidade, o que permitiu interpretá-las como uma forma de desobediência civil. Cabe então indagar, poderia ser a desobediência civil interpretada

41 A revista Sem Semente, por exemplo, afirma logo abaixo de seu título “Revista de Cultura Canábica” – confere em <http://www.semsemente.com/>, ou então nas bancas (editada por Matias Maxx).

como uma forma a ser acrescentada no repertório dos movimentos sociais contemporâneos? Tal conceito deverá ser exaustivamente explicado, mas antes é necessário retomar o debate das teorias dos movimentos sociais, remontando a um controverso instrumental teórico no qual essa forma de ação (a desobediência civil) ocupa lugar de destaque. A intenção não é cristalizar o debate através desse paradigma, mas sim realizar seu levantamento um balanço crítico, da mesma forma como foi realizado com as demais teorias.

O paradigma criado por Habermas/Cohen e Arato (no qual se insere a noção de desobediência civil à qual se acredita ser aplicável para esse movimento social), através do diálogo de suas obras, afirma abarcar aspectos das matrizes teóricas anteriores. Tal paradigma ressignifica o conceito de sociedade civil ao deslocá-lo da noção de “mundo da vida” de Habermas⁴². Seu aparato teórico é por vezes acusado de traçar uma separação rígida entre as lógicas sistêmicas (Estado e Mercado) em relação ao mundo da vida⁴³

42 Procuro usar o termo “mundo da vida” para me referir à expressão anglófona de *lifeworld* devido a possíveis incompreensões que a tradução para o português possa gerar e também por acreditar que se trata de um termo bastante vago, abarcando uma ampla série de relações sociais sobre ele.

43 Há diversos autores que concordam com essa crítica, mas não é necessário remontar a todos eles para captá-la. O cientista político Julian Borba consegue sintetizar seus principais elementos sem deixar de atentar para a complexidade do aparato teórico como um todo, “Para além dos aspectos internos à teoria da ação comunicativa, nos interessa destacar que a teoria da sociedade civil de Cohen e Arato (2002) ao enquadrar os atores da sociedade civil na esfera do mundo da vida, vai resultar numa teoria da participação política que delimita a ação dos atores sociais ao espaço por eles ocupado na estrutura social. Nesse sentido, não haveria interface entre a participação exercida pelos movimentos sociais (...), os partidos políticos e os sindicatos, por exemplo, pois cada um deles seria regido por lógicas e bases sociais distintas. Enquanto os dois últimos estariam inseridos na lógica sistêmica do Estado e do mercado, respectivamente, os primeiros seriam guiados pela lógica do entendimento. Em que pese o caráter normativo de tal construção teórica, tal interpretação teve um impacto bastante significativo no debate sobre participação política, em especial no entendimento que se produziu sobre os “novos movimentos sociais” e ONGs. Tais atores teriam uma lógica de ação auto-limitada, não

de forma a impedir as interfaces entre essas esferas. Uma investigação atenta da obra que marcou tal paradigma, *Civil Society and Political Theory* (Cohen e Arato, 1992), pode esclarecer o quanto essa crítica está correta. Sem ignorar as limitações teóricas desse modelo interpretativo, gostaria de problematizar tais críticas resgatando além dessa obra outra também bastante esclarecedora, *Direito e Democracia* (Habermas 1997), e propor outra leitura⁴⁴.

Esse papel parte de uma inspiração na obra de Charles Tilly e postula para os movimentos sociais uma ação política dual, voltada tanto para a inserção política (que envolve a dimensão ‘objetiva’ mensurada pelos autores estadunidenses) quanto para a revisão de normas e papéis na própria sociedade (abarcando a dimensão ‘cultural’ trazida pelos europeus). Essa leitura permite pensar a sociedade civil (onde se inserem normativamente os movimentos sociais, entendidos nessa teoria sob a alcunha de “novos”) enquanto um lócus de limiaridade que se localiza entre o “mundo da vida” e as esferas sistêmicas, agindo sobre ambos e decodificando os impulsos normativos de um lado para ou outro. Essa leitura permite também pensar na Marcha como desobediência civil devido às controvérsias legais que ela levanta.

É preciso retomar o modelo de sociedade civil, a

desenvolvendo interfaces com as modalidades de participação orientadas pela lógica do poder administrativo (a ação dos partidos políticos) ou por demandas de classe ou corporações (a ação dos sindicatos, por exemplo). Nesse sentido, aqui também as modalidades de participação seriam “divergentes”, pois de acordo com os pressupostos (normativos) de tal teoria seria de se esperar que não houvesse relações entre os atores participantes de cada uma dessas modalidades” (Borba, 2012: 126).

44 Ou seja, em uma leitura atenta do capítulo X, o qual trata especificamente das teorias dos movimentos sociais (*Social Movements and Civil Society* p. 492 à 563) e da leitura feita por tais autores dessas teorias, assim como sua proposta de leitura e atribuição normativa dela decorrente, e não baseada apenas no capítulo IX (*Social Theory and Civil Society* p.521 à 491), que se tornou bastante conhecido pela sociologia brasileira através da célebre tradução (parcial) de Leonardo Avritzer, publicada em 1994 (Belo Horizonte: Del Rey).

construção feita por tais autores para demonstrar que existe sim uma separação entre tais esferas (que é em muitos aspectos decorrente da influência das teorias da modernização e da diferenciação sistêmica), mas ela não é tão rígida quanto afirmam seus críticos (embora não seja tão flexível quanto afirmam seus criadores e apologetas). Cohen e Arato afirmam sua intenção de construir uma teoria capaz de abarcar a relação entre projetos de democratização, estruturas e dinâmicas da sociedade civil que seriam as mais adequadas para a política democrática moderna. Estes autores, de maneira geral, entendem que o conceito de sociedade civil nomeia o principal espaço para a expansão potencial das democracias sob os regimes democrático-liberais “realmente existentes”, embora reconheçam tratar-se de um terreno que estaria sendo ameaçado pela lógica dos mecanismos administrativos e econômicos.

Para compreender essa concepção, é de fundamental importância resgatar o modelo teórico tripartido de Habermas. Tal modelo se afirma uma forma de superação de uma antiga dicotomia, entre Estado e sociedade, assumida por vertentes tanto do marxismo quanto do liberalismo, em que a sociedade civil é associada à esfera econômica (ou infra-estrutural) - divisão que, segundo eles, representaria uma figura do pensamento do século XIX, não mais capaz de oferecer respostas às questões contemporâneas (Cohen e Arato, 1999: 424). Seguindo o processo apontado por Habermas, tais autores remontam à formação daquilo que chamamos hoje de sociedade moderna, ou seja, a uma espécie de desacoplamento do todo social existente na sociedade tradicional, que desembocaria em sistemas relativamente autônomos, um processo de diferenciação sistêmica.

Dentro desse processo histórico, que os autores afirmam remontar à passagem da realidade feudal para a sociedade moderna, os dois subsistemas, político e econômico, tornaram-se autônomos, em relação ao “mundo da vida” que abrange o todo social. Seguindo o modelo de Habermas, no “mundo da vida” encontram-se esferas de reprodução da vida social. O mundo

da vida, *locus* de sociabilidade e de criação de consensos, deve ser diferenciado das lógicas sistêmicas que operam segundo seus meios específicos. O meio do sistema político é o poder hierarquicamente exercido, e sua lógica é a da reprodução desse poder, através dos mecanismos existentes na sociedade política, ou seja, parlamentos, eleições, e distribuição de cargos. O meio do sistema econômico é o dinheiro, e sua lógica é a do lucro, ou seja, a reprodução do dinheiro através dos mecanismos do mercado (Cohen; Arato, 1999: 426).

A estrutura das situações envolvendo esses meios se faz fundamentalmente diferente, a troca em busca do lucro ligada a uma sanção positiva no caso econômico e a ordenação do poder ligada a uma sanção negativa por parte do comando hierarquicamente exercido, no caso político. Isso leva, entre outras coisas, a uma necessidade de compensação por assimetrias no governar e ser governado e na busca por legitimidade. A institucionalização de leis (que abarca tanto a política proibicionista quanto a sua revisão exigida pelo movimento aqui abordado, tornando-se dessa forma de crucial importância para sua compreensão teórica) reflete a diferença entre esses dois âmbitos, somente o poder político é regido por uma espécie de “obrigação”, pois, diferentemente do dinheiro, ele deve se perpetuar através de ações comunicativas, ou seja, depende de algum grau de legitimidade. O poder vincula-se a interesses e se traduz em linguagem comum, institucionalizando-se então como meio do Estado, ainda que num nível menor que o dinheiro (Cohen, Arato, 1999: 426). Para a compreensão da reprodução do poder político é preciso retomar a concepção de legitimidade apontada por Habermas, onde o poder legitimamente exercido deve estar minimamente de acordo com os anseios dos cidadãos.

Nesse modelo tripartido, há o “mundo da vida” socialmente integrado por interpenetrações de um consenso, normativamente garantido ou comunicativamente gerado, de onde os autores buscam derivar seu conceito de sociedade civil, e onde enxergam o potencial transformador frente aos imperativos gerados pelas lógicas sistêmicas. O “mundo da vida” representa uma reserva

de tradições, um pano de fundo embutido na linguagem e na cultura, que se desenvolve diariamente sobre os indivíduos, o estoque de conhecimento estruturado de forma linguística, a reserva de convicções e formas de solidariedade e competência que são dados anteriormente usados pelos atores sociais (Cohen, Arato, 1999: 429).

Essa separação e seu modelo dual, embora aparente desvincular normativamente as esferas de ação dos agentes no mercado, no Estado e na sociedade civil, na verdade procura destacar alguns movimentos. O primeiro é do “mundo da vida” para a sociedade civil, de modo que os anseios da vivência cotidiana (como o hábito de fumar canábis) se tornem pautas politicamente vinculantes na sociedade civil (possibilitando a criação dos coletivos que afinal movimentam a luta social). O segundo é da sociedade civil no “mundo da vida” que é a produção cultural que o movimento gera e pode influenciar na transformação dos hábitos e valores na vivência cotidiana das pessoas (as ações do movimento gay e do movimento feminista constituem talvez os melhores exemplos nesse caso, embora a Marcha também realize uma militância nesse sentido). Outro movimento é da sociedade civil na sociedade política, que é precisamente quando o movimento é capaz de eleger seus candidatos, mas também se manifesta quando o movimento é capaz de alterar as configurações legais ou interpretações das leis por meio de pressão política. Esse último movimento pode ser captado através da alteração do entendimento da lei de apologia às drogas pelo Supremo Tribunal Federal, que considerou plenamente legais (protegidas pelo direito à liberdade de expressão) as manifestações da Marcha da Maconha.

Esses três movimentos presentes no entendimento normativo dos movimentos sociais elaborado por tais autores (Habermas, Cohen e Arato) permitem afirmar que seu modelo não é tão restritivo e permite algum grau de dinamicidade sem que o movimento seja acusado de “colonizado” pelas lógicas sistêmicas. No entanto há ainda claros limites teóricos para essa interpretação. Embora essa visão capte a ação dos movimentos

sociais tanto no aspecto cultural quanto no aspecto político, ela deixa ainda muito vaga a interação com a terceira esfera do modelo, o mercado. Não fica claro como a relação com o mercado poderia ser considerada autônoma e não colonizada, além do fato de que na prática cotidiana dos movimentos a separação normativa entre essas esferas (política, economia e sociedade civil) não apresenta a mesma relevância que na elaboração teórica de tais autores.

O que deve ser apreendido então dessa teoria é o movimento de criação de leis e a relação da sociedade civil com a sociedade política através do direito, pois um dos aspectos cruciais do movimento social em questão envolve tanto violações legais quanto o questionamento da justiça da proibição que restringe a liberdade de ação de seus membros. Esse aspecto traz à tona as discussões normativas que podem enriquecer a abordagem sociológica, como aquelas envolvendo as noções de liberdade negativa e positiva, as relações entre minorias e majorias na convivência política democrática e principalmente os impasses entre juízes e ativistas no que tange aos atos de desobediência civil.

É possível então compreender a Marcha da Maconha através da criação de uma nova identidade a partir do hábito comum que num contexto proibicionista é rotulado gerando a categoria do ‘usuário’, que é ressignificada através de uma produção cultural que antecede o movimento e é por ele resgatada, divulgada e ampliada. Essa produção cultural pode ser captada através de uma série de músicas, poemas, vídeos, e textos, divulgados rapidamente com o auxílio da internet⁴⁵, mas principalmente através das práticas e discursos dos usuários envolvidos politicamente através do movimento. O argumento é o da criação de uma nova visão acerca da droga e da identificação gerada entre pessoas desconhecidas a partir da categoria ‘usuário’ antecede a mobilização, embora a mobilização contribua para

45 Disponíveis em inúmeros sites, como por exemplo <http://hempadao.blogspot.com.br/>, <http://www.growroom.net/>, <http://asmaconha.blogspot.com.br> e <http://maconhariadf.blogspot.com.br>.

reforçar e divulgar essa identidade prévia.

Mas essa afirmação não pretende ofuscar a importância da mobilização gerada pelo movimento, que já abarca um número cada vez maior de cidades brasileiras. A capacidade do movimento de se articular com outros movimentos, de chamar às ruas um número cada vez maior de manifestantes, e de captar os discursos de figuras públicas e intelectuais de peso nas manifestações é crucial para seu ‘sucesso’. O ‘sucesso’ de um movimento como a Marcha da Maconha, segundo o discurso de seus manifestantes, pode ser mensurado através da divulgação do proibicionismo enquanto uma ideologia que encobriria elementos da realidade acerca das drogas e da descriminalização dos usuários, no âmbito legal e no âmbito social como um todo. Ou seja, de trazer para o âmbito do “socialmente aceito” uma categoria até então socialmente marginalizada. Mesmo olhando para o objeto sob o viés teórico da sua capacidade de mobilizar recursos de modo a influenciar a esfera pública e as decisões políticas, não é possível deslocar seu foco do âmbito dos costumes e valores, porque é afinal onde a causa do movimento e todo o tabu que ela envolve impactam de forma mais profunda.

Além da importância da ressignificação de identidade e da capacidade de mobilização, é possível retomar outros aspectos teoricamente relevantes: as oportunidades políticas aproveitadas e geradas pelo movimento em seu embate com os gestores públicos, candidatos e partidos; a sua organização, envolvendo seus fóruns virtuais, seus encontros pessoais e principalmente as conexões que tornam possível certa homogeneidade na luta anti-proibicionista entre manifestantes dispersos ideológica e geograficamente; e a ilegalidade envolvendo o consumo da substância e sua suposta apologia. Quanto às oportunidades políticas, ressaltadas por Tarrow, podem ser entendidas através da consolidação da democracia brasileira que permitiu o surgimento desse e de outros movimentos envolvendo grupos originalmente marginalizados. Quanto à sua organização interna e seus vínculos com demais movimentos, cabe ressaltar a importância das formulações teóricas elaboradas por Melucci,

Cohen e Scherer-Warren, no que tange a criação de solidariedade e ao formato das conexões através de redes.

Quanto à ilegalidade e a série de problemas que ela traz ao consumo da substância em questão e à mobilização do movimento, acredito que o instrumental teórico trabalhado por Habermas é capaz de fornecer elementos úteis, pois tal autor procura dialogar com a filosofia e o direito. Mas para evitar cair nas armadilhas explicativas abertas pelas consequências teóricas de tal escolha, é preciso enriquecer o diálogo através de um entendimento dos conceitos de desobediência civil menos centrado na concepção de “novos” movimentos sociais (elaborada por Cohen e Arato em diálogo com tal autor). É preciso então trazer concepções mais voltadas para o caráter predominantemente jurídico dessa forma de ação política, assim como concepções filosoficamente fundamentadas que permitam esclarecer a importância da desobediência civil para a democracia de forma ampla.

Dessa forma, a ilegalidade, que afinal é uma das principais características da bandeira desse movimento e que em muito o distingue de outros movimentos contemporâneos, é tratada entre as concepções normativas que fundamentam a democracia e os direitos humanos e o arcabouço jurídico que regulamenta as ações no plano concreto. Ou seja, ao abordar a transgressão das leis entre teorias da democracia de direito e o parecer de um jurista que trata dessa violação politicamente fundamentada através do olhar do direito, é possível enriquecer o entendimento da sociologia política quanto ao tema.

5. A MARCHA DA MACONHA ENQUANTO DESOBEDIÊNCIA CIVIL

A interpretação da Marcha da Maconha enquanto desobediência civil justifica-se no plano da sociologia política na medida em que o tema requer um tratamento moral e legal. Moral na medida em que o tema das bandeiras do movimento é marginalizado na sociedade, por vezes até mesmo no meio científico (conforme ilustra o jornalista Denis Russo). Nesse aspecto o tratamento pelo viés da moral permite ressaltar os impasses entre as regras socialmente estabelecidas e os indivíduos e grupos divergentes dentro das sociedades complexas. O aspecto legal se dá quanto ao uso da substância e até recentemente quanto à própria existência da marcha em si. O uso da linguagem normativa se torna necessário nesse aspecto, pois o direito é justamente onde os fundamentos filosóficos de nossa ordenação política encontram os casos concretos.

Nesse aspecto, as bases normativas levantadas não pretendem “justificar” a existência do movimento ou mesmo a legitimidade de sua causa, pois para qualquer um que acredite minimamente nas concepções de democracia que aqui serão levantadas, a existência de um grupo organizado ou movimento social é componente fundamental da prática democrática e não precisa em si mesma ser justificada. As exceções, é claro, são aqueles movimentos que o discurso e as bandeiras afirmam o ódio (como grupos fascistas, racistas e perseguidores de minorias) e aqueles que em seus atos colocam em risco a vida de pessoas inocentes (como grupos terroristas, mafias e milícias). Dado que a Marcha não partilha dessas formas de violência, sua existência na esfera pública nacional (e internacional) não precisa em si mesma ser justificada, e mesmo que precisasse, certamente não é esse o ponto das análises normativas. As interpretações normativas permitem captar as muitas interfaces desse tema. Pois ao remontar aos fundamentos filosóficos que sustentam nossas democracias consitucionais contemporâneas abre-se diálogo com os aspectos éticos e jurídicos que a ação política desse movimento abarca.

A escolha dessa categoria de análise não se fez alheia a concepções gerais de democracia e sociedade civil, mas sim numa tentativa de demonstrar algumas especificidades de um movimento cuja causa é previamente criminalizada. A sociologia dos grupos desviantes e os estudos dos movimentos sociais podem certamente encontrar contribuições nessa leitura normativa. Embora as categorias de sociedade civil e desobediência civil na leitura feita por Habermas/Cohen Arato tenham uma origem no debate entre republicanos e liberais acerca de justiça e de pertencimento, essas categorias também são originárias de um debate sociológico. São originárias de um debate sociológico inserido inclusive no debate entre as tradições europeias e estadunidenses sobre os movimentos sociais. Isso além do fato de que essa leitura é bastante influenciada pela ideia de diferenciação sistêmica em sua separação entre mundo da vida, sociedade civil, Estado e mercado.

Não se trata, portanto, de uma categoria de “pura normatividade” que agrade mais a filósofos do que a sociólogos, mas de uma categoria originária de um debate filosófico inserida em uma teoria de matriz sociológica. E essa inserção não é realizada sem um propósito, e esse propósito é o de explicitar os meios pelas quais pode ser construída a legitimidade das ordenações legais nas sociedades complexas. Para tal é preciso recorrer a categorias que vão do direito à sociologia, sem que se apegue aos títulos oficiais de uma ou de outra área, quando tanto o tema quanto as teorias que nos servem de base não respeitam essas fronteiras⁴⁶. Para tal é preciso um aprofundamento teórico acerca da desobediência civil, de modo a resgatar tanto seu caráter jurídico quanto filosófico, para enriquecer o debate sociológico indo além da visão de Cohen e Arato que vincula seu conceito de “novos movimentos sociais” à categoria de “desobediência civil” de Habermas. Esse vínculo será explicado, mas é preciso se ater anteriormente às outras definições de modo que essa não se torne predominante na análise, correndo

46 Há muitas razões para acreditar que tais separações seriam propositadamente criadas e baseadas preponderantemente na necessidade de dividir a verba (que é limitada) entre as muitas hierarquias existentes nos campi onde se desenvolve o conhecimento atualmente.

o risco de se cair nas armadilhas explicativas que esse instrumental macro teórico oferece, conforme foi dito anteriormente.

Há pelo menos meia dúzia de definições acerca da desobediência civil. No entanto, boa parte delas parte de realidades bastante específicas (as sociedades do Atlântico Norte) ou de teorias demasiado normativas para explicar o fenômeno em questão⁴⁷.

47 Uma importante definição de desobediência civil remonta ao pensador J. Rawls. Ele não diverge da concepção amplamente aceita na teoria contemporânea que remonta a Bedeau, no entanto, Rawls coloca algumas restrições ao ato de desobediência civil. Dentro de seu modelo a preservação da estabilidade visa à garantia da liberdade e, principalmente, evita causar danos a inocentes, o que faria com que a desobediência perdesse seu caráter “civil”. Rawls aponta três condições que precedem idealmente o ato de desobediência em si: 1^a) a desobediência civil constitui a resposta mais apropriada às violações do âmbito das liberdades políticas (desigualdade de direitos), cabendo às violações da justiça no âmbito material (desigualdade econômica), somente o protesto; 2^a) os caminhos institucionalmente abertos para a revogação do ato de injustiça devem ter sido tentados antes, de modo que se possa garantir a estabilidade por meio de uma institucionalidade democrática; 3^a) a desordem gerada pela desobediência não pode alcançar proporções que abale o sistema como um todo, isto é, que ponha em xeque todo o ordenamento existente. (Rawls, 1993: 288-9) Embora tal autor ofereça uma importante justificativa para a desobediência civil ao afirmar que seu ato pode remontar aos princípios de justiça que orientam a sociedade, ele a limita, deixando uma margem muito curta quanto ao seu alcance e sua legitimidade. Há em sua concepção a prerrogativa de desobedecer às leis injustas, sobretudo aquelas que ferem os direitos e liberdades inalienáveis. Porém o foco de sua teoria é a estabilidade de uma sociedade justa e bem ordenada e não a desobediência, por isso ele postula limites e condições para que a desobediência civil seria desejável e legítima. Assim, apesar de reconhecer uma espécie de direito à desobediência às leis injustas, o modelo de Rawls ainda é pouco flexível no que tange a uma participação política mais ampliada e em mecanismos alternativos aos procedimentos democráticos institucionais já existentes. Antes que tais atos de transgressão legal sejam considerados pelo autor é preciso, por exemplo, esgotar as vias democráticas existentes. Essas, porém não são problematizadas, nem quanto à sua eficácia nem quanto ao tempo em que podem levar para que levem a mudanças de fato. Seu modelo engessa

Assim, serão aqui levantadas apenas as definições relevantes no auxílio da explicação da Marcha da Maconha no Brasil. Praticamente toda a teoria política parte da definição de desobediência civil de Hugo Bedeau. Para tal autor, a desobediência civil se caracteriza por ser um ato contra a lei, de caráter político, necessariamente público e não violento, que se distingue da objeção de consciência, um ato de desobediência a lei com fins moralmente individuais e que não apresenta o potencial político da desobediência civil em si (Bedeau, 1962: 661). Todas essas características são preenchidas quando se pensa na realização da Marcha da Maconha anteriormente ao parecer do Supremo Tribunal Federal que remonta a 2011.

Visando esclarecer problemas acerca do exercício da prática jurídica, o pensador Ronald Dworkin, ao tratar da desobediência civil, vai um pouco além e problematiza algumas questões que Bedeau não trabalha diretamente. Ele afirma que a lei deve ser encarada como um processo aberto, em constante construção e reconstrução, o qual os cidadãos comuns têm acesso através de atos desse tipo, rompendo o monopólio dos legisladores e juizes em relação a esse processo (Dworkin, 2000: 170-1). Também deve ser ressaltada a importância de uma espécie de mediação teórica nas análises acerca da desobediência civil, ligadas às motivações e à sua diferenciação em relação a atos meramente criminosos, visando a uma maior compreensão de seu aspecto essencialmente político.

Com o objetivo de estabelecer, inicialmente, uma categoria mais geral, ele diferencia a desobediência civil tanto do crime como da guerra civil. Os cidadãos desobedientes são tomados como questionadores da autoridade, mas não fundamentalmente. Isto porque eles não buscam uma ruptura com a ordem estabelecida:

as possibilidades de transgressão em nome de uma concepção de justiça amplamente criticada e bastante impalpável. Dificilmente tal concepção ajudaria na compreensão do objeto aqui estudado, apesar de sua inegável importância para a teoria política normativa. Devido a isso tal autor não será abordado diretamente nessa pesquisa. Para mais informações confere RAWLS, J. Uma teoria da Justiça; trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa, Ed. Presença: 1993 e RAWLS, J. Liberalismo Político. Lisboa, Ed. Presença: 1997.

aceitam a legitimidade do governo, agem mais para confirmar do que para contestar o seu dever como cidadão. Dentro dessa visão, não se deve fazer distinções acerca da sabedoria ou ignorância, justiça ou não desses atos. Seu foco deve se dar, ao invés disso, no fato de que há pessoas que por algum motivo discordam da lei ou da política em vigor (Dworkin, 2000: 154-156).

Para realizar a difícil tarefa de conceber a desobediência civil sem cair nos julgamentos acerca da sua justiça, Dworkin propõe tomar o fato de que as pessoas discordam, e passa a analisar o que deveria ser feito diante dessa discordância. O autor afirma que se trata de uma teoria operacional da desobediência civil. Para mostrar isto, elabora duas perguntas a serem feitas: 1) é certo as pessoas agirem dessa forma diante de suas convicções acerca do que seria correto? 2) Como o governo deve reagir às pessoas que desobedecem as leis por causa de suas convicções, mesmo que esse governo acredite na lei postulada pela maioria, de forma democrática? As respostas para tais perguntas não devem ser pensadas de forma particular, mas sim com uma espécie de sensibilidade política que permita pensar em ambas as situações (de cidadãos desobedientes e de governo instituído) visando a uma espécie de concordância (Dworkin, 2000: 156-157).

Para responder à primeira pergunta, o autor percebe que já não é mais possível tomar a desobediência civil de uma forma geral: é preciso especificá-la, de acordo com seus motivos e circunstâncias, o que o leva a elaborar sua tipologia. Segundo Dworkin, seria possível pensar a desobediência civil de três formas, de acordo com as motivações que movem seus atores. 1) Desobediência baseada em integridade, quando a lei ou a medida ofende diretamente a consciência do cidadão. 2) Desobediência baseada em justiça, quando os atores consideram a lei ou medida em oposição àquilo que acreditam ser justo. 3) Desobediência baseada em política, quando consideram a lei ou medida questionada politicamente ruim para eles próprios e para a sociedade em que se inserem como um todo. (2000: 156-162).

A tipologia proposta por Dworkin se faz mais clara diante de seus exemplos. Assim, a desobediência civil pode constituir um

ato que se pratica em favor da integridade pessoal de um cidadão, como no caso dos cidadãos contrários às leis que proibiam a ajuda aos escravos fugidos nos Estados Unidos, no início do século XIX: eles eram obrigados, diante de sua consciência pessoal e moral, a desobedecer tais leis, pois obedecê-las significaria ofender sua consciência. Esse exemplo ilustra o que o autor classifica como *desobediência baseada na integridade* (2000: 157). Uma clara distinção deve ser feita em relação às teorias de ambos os autores aqui trabalhados: o conceito aqui elaborado por Dworkin - *de desobediência baseada na integridade* - é análogo ao que Bedeau chama de *objeção de consciência*. No entanto, tal autor não concebe esse tipo de ato a partir do viés político no qual Dworkin o coloca, deixando tais questões para análises acerca da moral individual.

Uma visão desatenta poderia tomar a Marcha da Maconha nesse sentido, entre a desobediência baseada na integridade e a objeção de consciência ao focar na ilegalidade do ato de fumar a substância em questão. No entanto, apesar da luta contra a discriminação e contra a proibição desse ato, não é esse o principal aspecto levantado pelo movimento em suas bandeiras. Menos do que o direito de fumar livremente, o que é ressaltado no discurso do movimento são os resultados da política proibicionista. Essa diferença é fundamental porque o hábito de fumar atinge diretamente apenas os cidadãos que o praticam, enquanto a questão do combate ao tráfico e o modelo pelo qual ele é feito atingem a sociedade como um todo. Segundo o conceito inicial de Bedeau é simples a distinção: quando o cidadão comete um ato ilegal (fumar maconha) sem torná-lo público, trata-se de objeção de consciência; quando ele se articula politicamente para a prática pública desse ato, trata-se de desobediência civil. Tal distinção não é totalmente válida para a Marcha, pois suas fronteiras são bastante tênues. Embora inicialmente o movimento não incentive oficialmente⁴⁸ as pessoas

48 “O Coletivo Marcha da Maconha Brasil reafirma que suas atividades não têm a intenção de fazer apologia à maconha ou ao seu uso, nem incentivar qualquer tipo de atividade criminosa. As atividades do Coletivo respeitam não só o direito à livre manifestação de idéias e opiniões, mas também os limites legais desse e de outros direitos.” - Publicado do site <http://blog.marchadamaconha.org/> acessado em abril de 2012.

a fumarem (e assim violarem a lei) durante as manifestações, essa prática é bastante comum, o que teria inclusive causado atritos com os policiais (conforme observado em trabalho de campo⁴⁹ e através de relatos⁵⁰). Mas como esse não é o principal argumento levantado pelo movimento, creio ser mais correto não tomar as manifestações da Marcha segundo esse primeiro exemplo de Dworkin.

Seguindo a tipologia do autor, há outras formas de desobediência civil. O exemplo dos negros que lutaram por direitos civis e das manifestações contra a guerra do Vietnã por acreditarem que ela era injusta ilustram outro tipo de desobediência civil. Em ambos os casos, não se tratava de uma exigência de integridade pessoal. No primeiro caso, tratava-se de uma luta por direitos que se acreditava possuir e, no segundo caso, de uma luta pelos direitos de uma nação violada. Tal caso, em que os sujeitos desobedecem por acreditarem que esta lei ou política é injusta, o autor classifica como *desobediência baseada na justiça* (Dworkin, 2000: 158).

Esses dois primeiros tipos de desobediência civil envolvem convicções de princípio. Há ainda um terceiro tipo que não recorre a questões morais ou de justiça: há pessoas que violam a lei visando se oporem a uma política considerada insensata e/ou perigosa, tanto para a maioria como para a minoria. Partindo dos movimentos contra a instalação de mísseis estadunidenses na Europa como um exemplo, tal autor classifica esse terceiro tipo enquanto *desobediência baseada em política* (DWORKIN, 2000: 158). Nesse terceiro conceito de desobediência civil se encontra o caso da Marcha da Maconha no Brasil - seu anseio é atentar para o fato da política proibicionista colocada em vigor trazer uma série de problemas, como o aumento da violência e dos custos de sua repressão, para a sociedade como um todo⁵¹.

49 Realizado junto às marchas de São Paulo, Florianópolis e Jundiá durante o mês de maio de 2012.

50 Confere anexo 1.

51 Os limites da pauta proibicionista variam. Embora o movimento se restrinja a falar apenas da descriminalização e legalização da maconha em seus discursos públicos, internamente a discussão acerca da ampliação para as demais substâncias sempre surgem. Durante o evento realizado pelo Instituto da Cannabis de Florianópolis-SC, por exemplo, o discurso

Tratam-se, é óbvio, de tipos ideais, que não podem ser tão facilmente identificados em todos os atos de desobediência que ocorrem de fato nas democracias contemporâneas. No entanto, tal classificação é ainda assim útil, na medida em que ajuda a responder certas perguntas hipotéticas. Tal autor se interroga sobre a legitimidade da desobediência civil diante dos motivos e convicções de cada tipo, questionando em seguida a plausibilidade das convicções em ocasiões dadas. Quanto ao primeiro tipo, Dworkin conclui que é até plausível o desrespeito à lei mediante a consciência, sem, no entanto, recorrer à violência e ao terrorismo. Diante do segundo tipo, *a desobediência civil baseada em justiça*, as questões são abordadas de outra forma. Ao contrário da desobediência baseada na integridade, nesse caso é preciso colocar condições mais estritas: se os infratores acreditam combater uma lei ou política que consideram injusta, é preciso impor a tentativa de alterações através dos canais existentes no Estado democrático. Outra condição normativa postulada pelo jurista é acerca das consequências da desobediência, se ela puder gerar um mal maior do que o que se pretende combater, ou seja, se o ato puder gerar consequências piores, é preciso que seja repensado (2000: 160).

Essas condições apresentadas refletem uma importante diferença entre estes dois tipos de desobediência civil: enquanto a desobediência baseada na integridade tem um caráter defensivo, impede o agente de agir contra sua consciência, a desobediência baseada na justiça e/ou na política (de acordo com a definição do autor) tem um caráter instrumental e estratégico, ao buscar um objetivo geral, a alteração de uma lei ou política considerada imoral. Cabe então retomar a distinção entre as estratégias que podem ser usadas pelos cidadãos contestadores. Há duas estratégias que podem ser usadas pelos cidadãos desobedientes para alcançar os seus objetivos: as estratégias persuasivas e as estratégias não

que restringe a luta anti-proibicionista à maconha foi problematizado pelos membros da organização LEAP (Law Enforcement Against Prohibition). Para maiores informações <http://institudocannabis.wordpress.com/2012/05/16/2-seminario-perspectivas-de-mudanca-napolitica-de-drogas/> e <http://www.youtube.com/watch?v=mFdy6T1H5dk>.

persuasivas. As estratégias persuasivas esperam obrigar a maioria a capitular diante dos argumentos dos agentes que desobedecem. As estratégias não persuasivas por sua vez pretendem elevar os custos da política implementada pela maioria (entendida aqui como grupo no poder estritamente) de modo que ela se torne inviável. Há muitas formas de apelo nessa estratégia, desde o apelo aos sentimentos e às convicções das pessoas até mesmo ao medo ou angústia, além do aumento das despesas financeiras, que podem levar esse ato político ao sucesso (Dworkin, 2000: 161).

As estratégias persuasivas constituem uma melhor base para a justificativa da desobediência baseada na justiça, mas ela só se dá dessa forma diante de um cenário favorável, como teria sido os Estados Unidos nos anos 60. Por uma série de razões, este cenário estava impregnado com ideais de igualdade, de forma que os movimentos civis encontraram um terreno fértil para o crescimento (Dworkin, 2000: 162). Esse “cenário favorável” deve ser análogo à ideia de oportunidade política conforme explicado anteriormente na abordagem de Tarrow. Apesar dos avanços, sobretudo institucionalmente falando, de nossa incipiente democracia brasileira, não é possível afirmar com absoluta certeza se nossa realidade condiz com esse quadro. Há, do ponto de vista formal, garantias de liberdade de expressão que tornam o surgimento de movimentos, como a Marcha da Maconha, mais propício do que no obscuro período ditatorial, mas na realidade prática tais movimentos são muitas vezes criminalizados⁵², mesmo quando os juízes emitem pareceres favoráveis.

É importante ressaltar nesse modelo o caráter que Dworkin atribui ao processo jurídico, e às possíveis interpretações da lei e dos princípios constitucionais que os julgamentos de casos de

52 Desde a primeira marcha no Rio em 2002 tais manifestações tiveram vários atritos com a polícia, por exemplo a repressão em São Paulo em 2011 (para maiores informações confere <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/919446-policia-de-sp-apura-repressao-policia-na-marcha-da-maconha.shtml>). No fórum do movimento alguns militantes postaram vídeos que mostram alguns dos muitos casos de repressão policial: <http://forum.marchadamaconha.org/index.php?showtopic=2794>.

desobediência civil, da forma como ele a compreende, tendem a gerar. Segundo tal autor, as democracias constitucionais geralmente possuem uma instância jurídica superior, a suprema corte, no caso de seu país, à qual os cidadãos podem apelar alegando a injustiça ou simplesmente a inconstitucionalidade da lei. Por um lado, isso nos levaria a crer que o direito seria então aquilo que os tribunais afirmassem, ou então que deveríamos acatar o que dissessem os tribunais, mesmo discordando. Mas tomar essas posições levaria a um positivismo jurídico vazio de conteúdo: para compreender a desobediência civil deve se pensar que, apesar de inicialmente os tribunais deterem a última palavra, nem por isso essa seria a palavra certa (Dworkin, 2000: 171). Isso faz com que, em última instância, os cidadãos comuns, e não apenas os juízes e legisladores sejam levados a repensar as leis e suas aplicações diante dos atos de desobediência civil nos Estados Democráticos de Direito, gerando uma questão de legitimidade para além do aspecto jurídico das leis.

Mas as estratégias não persuasivas ainda podem recorrer dentro dos Estados democráticos de direito contemporâneos à revisão dos juízes acerca das decisões da maioria. Os juízes detêm, afirma o autor, dentro dessas realidades, o poder de julgar nulas as decisões da maioria quando estas violam direitos de minorias. O apelo a essa ressalva permitida dentro do governo da maioria é diferente da negação do princípio da maioria e constitui uma alternativa que “obrigue a maioria a ser justa” (Dworkin, 2001: 164). Esse me parece ser precisamente o caso da Marcha da Maconha no Brasil: as manifestações foram estratégias persuasivas, que não afrontam diretamente as leis existentes, sendo reprimidas através de medidas juridicamente contestáveis, até a chegada de um parecer do Supremo Tribunal Federal que a considerava legalmente aceita.

Com o avanço do mês de maio de 2012 e as marchas já realizadas em algumas cidades, é possível novamente constatar a política repressiva em combate aos atos⁵³, mesmo diante desse parecer oficial, o que torna ainda mais complexa a interpretação do movimento. Exatamente nesse sentido é que procuro interpretar os atos da Marcha da Maconha como atos de desobediência civil. Tais atos poderiam muito bem ser descritos como protestos, seguindo a definição ampliada que Karl-Dieter Opp cunha visando sintetizar as muitas falas acerca do tema, “*a joint (i. e. coletiva) action of individuals aimed at achieving their goals by influencing decisions of a target*” (2009: 38). Tal definição estaria de acordo, mas isso não explicaria completamente nem a importância nem o potencial de tal movimento nas democracias contemporâneas. Em sua tentativa de auxiliar os pesquisadores tal autor postula que os conceitos devem ser precisos (2009: 27) e é nesse sentido que utilizo o conceito de Dworkin para interpretar os atos da Marcha da Maconha como atos de *desobediência civil baseada em política*.

Embora a manifestação e livre exposição de ideias (ainda que supostamente “subversivas”) se encontrem expressamente garantidas na constituição de 1988, na prática isso tem acarretado

53 A repressão policial no Rio de Janeiro torna o caso emblemático, conforme nos mostra a notícia: “Três manifestantes da Marcha da Maconha foram nesta segunda-feira (7) ao Instituto Médico Legal (IML) fazer exame de corpo de delito, conforme mostrou o RJTV. Eles alegam que foram atingidos por cassetetes, balas de borracha e estilhaços de bombas de efeito moral durante a passeata, que terminou em confusão com policiais militares, na noite do último sábado (...) ‘O Choque chegou pela contramão, atravessando com uma velocidade perigosa a manifestação. Eles já chegaram jogando gás de pimenta pelas janelas. Eu estava no alto do carro de som, eu pude observar claramente a postura agressiva apontando as armas de grosso calibre para os manifestantes. Depois eles desceram do carro e começaram a jogar as bombas e dar os tiros de balas de borracha’, explicou o organizador da Marcha da Maconha no Rio, o sociólogo Renato Cinco”. Publicada em 07/05/2012 pelo portal de notícias da rede globo – <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2012/05/tres-agredidos-na-marcha-da-maconha-fazem-exame-de-corpo-de-delito-no-rio.html>.

uma série de problemas. Devido, talvez, a uma aura de tabu que o tema das drogas possa trazer à realidade brasileira, houve esforços na repressão desse movimento, movidos tanto por setores conservadores da sociedade quanto pelos aparatos jurídico e policial, principalmente no Rio de Janeiro e em São Paulo (que seriam as unidades mais ricas e populosas da federação). Dessa forma, embora pareça clara a legalidade das manifestações que compõem a Marcha da Maconha, a aplicação da lei é controversa e na prática o movimento foi muitas vezes reprimido⁵⁴. Devido a essa confusão na interpretação legal (geralmente confrontando a liberdade de expressão com uma ideia vaga de apologia às drogas) que acarreta em repressão na prática, com todos os impactos que a repressão carrega em si, interpreto tais atos dessa forma.

Essa definição, voltada para a motivação da violação nos atos de desobediência civil traçada por Dworkin, me parece adequada para pensar o caso da Marcha da Maconha no Brasil, porque tal movimento em suas causas atenta para o fato da política proibicionista acarretar em elevados custos (que podem até ser econômicos, mas geralmente são custos políticos, que minam a legitimidade do poder exercido), como para a sociedade como um todo. Tal movimento recusa essa política enquanto uma forma viável de lidar com a questão das drogas, em particular a maconha, no Brasil e no mundo. Há também o aspecto comportamental, que já foi exaustivamente abordado. Ao contrário do que ocorre na realidade brasileira, o jurista estadunidense Dworkin recomenda tolerância a esse tipo de manifestação⁵⁵ - outros pensadores

54 <http://epocasaopaulo.globo.com/todas-as-noticias/marcha-da-maconha-tenta-ganhar-as-ruas-pela-quarta-vez-2/> e <http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2008/05/419055.shtml>, acessados em abril de 2012.

55 Após ter tratado da primeira questão em torno da legitimidade da desobediência civil, se é certo que as pessoas violem as leis diante de suas convicções, Dworkin se propõe a tratar de maneira mais breve a segunda questão, acerca de qual deveria ser a reação do governo diante dessas violações da lei, dado que assumimos que os infratores estariam agindo certo ao seguir suas convicções. Ele afirma que até os juristas mais conservadores já estariam convencidos da ideia da

como Habermas e Walzer vão além e afirmam que a tolerância à exposição de ideias (ainda que minoritárias) é fundamental para a própria noção de democracia liberal que sustenta filosoficamente nossas instituições políticas⁵⁶.

Assim, além da defesa feita por Dworkin quanto à legitimidade dos atos de desobediência civil, outros dois aspectos devem ser ressaltados: a publicidade e a coletividade do ato de

discricionariedade da ação legal, que leva em conta uma consideração das circunstâncias além do rigor legal. (Dworkin, 2001: 168)

56 A desobediência civil retira sua dignidade de um clamor altivo pela legitimidade de tal Estado, assim quando ele julga não respeitar essa dignidade e trata o contestador civil como um criminoso qualquer e o pune dessa forma, ele sucumbe a um legalismo autoritário. Preso no modelo conceitual de um Estado “pré-moderno”, ao agir dessa forma ele falha e destrói as bases e a cultura política do desenvolvimento de uma política democrática (Habermas, 1985: 106). Para Walzer, o poder oficial os rotula dessa forma e os coage enquanto tal, ainda que inicialmente essa não fosse sua intenção, como geralmente não é no caso dos grupos menores, cuja desobediência é geralmente ocasional e limitada, dificilmente se tornando conspirativa de fato. A desobediência dos grupos menores devido a essas características, pode ser tolerada pelo Estado, e pela sociedade maior como um todo, pois não desafia sua autoridade como um todo, e sim em âmbitos específicos, ela não tenta substituir um poder pelo outro, questionando somente o limite preciso da autoridade em determinados casos, o que não constitui uma revolução, mas uma desobediência civil, uma reivindicação parcial diante do Estado (Walzer, 1977: 17). Nesse caso, a desobediência civil não é apenas tomada como um direito ou uma prerrogativa que o cidadão deve possuir diante do Estado, como na visão de e Dworkin, mas como um dever que o cidadão assume em relação a outros grupos dos quais faz parte. Tais grupos reivindicam uma postura de seus membros que pode eventualmente conflitar com a postura exigida pelo Estado. Nesse caso, ressalta Walzer, o Estado pode tolerar a existência de tais grupos menores. O mesmo se dá quanto à desobediência aos ordenamentos estatais que tais grupos podem incentivar, desde que tais grupos façam reivindicações parciais sobre a vida de seus membros, que não agem sobre todos os aspectos da vida de seus membros, e que não ameaçam a sociedade maior como um todo, nem a vida de seus cidadãos. Essa postura obviamente exclui grupos abertamente revolucionários (WALZER, 1977: 21-22).

desobediência civil. Ambos são de vital importância para pensá-lo enquanto um ato político. A publicidade porque, ao se constituir enquanto um apelo moral e não uma imposição por meio da força, é de vital importância a visibilidade (que é inclusive estratégica) dos atos de desobediência civil, sobretudo para distingui-los aos olhos da opinião pública de atos criminosos. A coletividade, por sua vez, ressalta o fato da desobediência às leis questionadas não ser uma mera extravagância individual, e sim um apelo legítimo contra uma injustiça legalmente praticada. Além do fato de articular e mobilizar pessoas para a participação política, e dificultar (mais uma vez a importância estratégica, além da moral) a repressão violenta por parte do Estado (pelo simples fato, por exemplo, de ser muito mais difícil, se não inviável, prender e coagir multidões de cidadãos do que indivíduos).

Cabe então, aproveitar os aspectos positivos de sua teoria, como a diferença entre a desobediência baseada em justiça da baseada em política, assim como as diferentes estratégias, e a partir do diálogo com outras matrizes teóricas, superar suas limitações, como seu viés liberal, que ressalta a violação de direitos em detrimento da importância da abertura para a participação política suscitada pela desobediência civil.

Partindo de outra perspectiva, Hanna Arendt em sua obra *Crises na República* traça uma discussão acerca da diferença entre moral e política, e ressalta a diferença entre a objeção de consciência e os atos de desobediência civil, atestando para o caráter público desse último. Tais atos, para serem significativos, pressupõem pessoas unidas por uma convergência de valores ou interesses. Estes seriam, segundo a autora, minorias organizadas, delimitadas por uma opinião comum, que desafiam a política do governo, mesmo sendo essa apoiada pela maioria, “sua ação combinada brota de um compromisso mútuo, e este compromisso que empresta crédito e convicção à sua opinião, não importando como a tenham originalmente atingido” (Arendt, 1972: 55). Todos nós vivemos enquanto membros de uma determinada comunidade, e só podemos sobreviver diante de um consentimento tácito, que, no entanto não podemos determinar como voluntário, por ser

preexistente e predeterminado. Porém, se o dissentimento consistir em uma possibilidade real, “dissentir implica consentir, pois quem sabe que pode discrepar está consentindo quando não diverge” (Lafer, 1988: 228). A possibilidade de desobedecer surge nessa interpretação como fundamental para o exercício da política em uma comunidade.

O que Arendt procura mostrar é que a consciência individual pode até gerar atos de infração às leis estabelecidas (como fazer uso de canábis a despeito do que postulam as leis), porém, isso se torna politicamente relevante apenas no momento em que transcende a esfera individual e se torna de alguma forma público. Assim é apenas na medida em que a questão individual é levada ao público e conseqüente a adesão de mais pessoas é que ela adquire um caráter politicamente justificável e é capaz de gerar transformações políticas. Assim, há uma espécie de passagem da objeção de consciência, individual, apolítica e subjetiva, para o ato de desobediência civil, público, político, e que dialoga com aspectos subjetivos (a consciência ou as convicções dos contestadores) e aspectos objetivos (a transformação ou revogação das leis ou medidas legais questionadas).

Essa diferença ressaltada por Hanna Arendt é fundamental para uma compreensão adequada acerca do recorte delimitado nessa pesquisa, a Marcha da Maconha. O ato de consumo de canábis não pode, em si mesmo, ser considerado um ato político, pois geralmente se dá em ambientes privados, não trazendo a público essa questão. Isso pode ser caracterizado, no máximo, como objeção de consciência, pois é uma transgressão legal que pode até remontar a uma consciência individual de que a lei de proibição não seja legítima, mas não a coloca em xeque - pelo contrário, ao tornar seu consumo privado, longe dos olhares da opinião pública, o usuário reconhece a existência fatídica da lei que o proíbe. Apenas na medida em que esse cidadão se reúne, se associa e vai público para questionar as leis existentes é que seu hábito adquire um caráter político, e configura então um ato de desobediência civil. A desobediência civil deve ser tomada enquanto um ato público em dois aspectos fundamentais: ela se dirige ao público, no sentido

de diálogo ou apelo moral ao poder constituído e à sociedade civil como um todo; e ela deve ser em alguma medida praticada de forma coletiva, para que seja politicamente relevante.

Em sua visão, a desobediência civil traz a tona um problema imanente das ordens políticas, uma espécie de relação entre permanência e transformação, ou seja, entre o ordenamento político/jurídico existente e suas (inevitáveis) mudanças com o passar do tempo. Assim configura-se o embate entre as leis estabelecidas e os anseios de transformação dos cidadãos. Mas, diferentemente das ordens legais anteriores, as democracias modernas seriam capazes de melhor articular esse embate, evitando rupturas bruscas e violentas, como as revoluções que derrubaram os antigos regimes autoritários, através do reconhecimento da legitimidade dos movimentos de resistência e dos direitos dos cidadãos contestadores. Isso, porém, encontra dificuldade para se consolidar na realidade existente, o que faz com que seja contundente a defesa de tal autora à legitimidade e ao carácter essencialmente político dos atos de desobediência civil, além de explicitar suas evidentes diferenças em relação aos atos criminosos e revolucionários.

A questão da integridade individual, ou do diálogo do eu consigo mesmo, em oposição à ação contestadora de desobediência civil que se relaciona com a forma como Arendt concebe a liberdade. A liberdade para Arendt está intimamente relacionada com o agir e com a política, em oposição ao âmbito privado defendido pelos liberais. Segundo Arendt, nos autores da antiguidade clássica a liberdade sempre teria sido concebida intimamente relacionada com o âmbito público, a política e seu exercício. Ela retoma autores como Aristóteles, para afirmar que é na medida em que se é cidadão, em que se garante sua participação no gerir dos assuntos a polis, principalmente a formulação das leis aplicadas sobre eles, é que se concebia a liberdade. Assim o âmbito da política é o campo original da liberdade.

O medo de ficar sozinho, tendo que enfrentar a si próprio, pode ser um dissuasor muito eficaz de delitos, mas este medo por sua

própria natureza, não persuade os outros. Sem dúvida, mesmo tal forma de objeção de consciência pode se tornar politicamente significativa quando acontece de coincidir um número de consciências, e os objetores de consciência resolvem ir à praça do mercado e **se fazem ouvir em público**. Mas não estaremos lidando então com indivíduos ou com um fenômeno cujos critérios possam ser derivados de Sócrates ou Thoreau. O que foi decidido in foro conscientiae tornou-se agora parte da **opinião pública**, e apesar de que este grupo especial de contestadores civis possa ainda alegar a validação inicial - suas consciências - eles na verdade já não estão mais somente com eles mesmos. **No mercado, o destino da consciência não é muito diferente do destino da verdade do filósofo: torna-se uma opinião não diferenciável de outras opiniões. E a força da opinião não depende da consciência, mas do número de pessoas com quem está associada** (Arendt, 1972: 63-64, grifos meus).

Segundo esse raciocínio, a desobediência civil surge quando um número considerável dos cidadãos acredita que os canais normais para mudança já não funcionam, que suas queixas não terão efeito, ou então que o governo age por modos cuja legalidade e constitucionalidade são questionáveis (Arendt, 1972: 68). Essa brilhante pensadora argumenta ainda que a desobediência civil não deve ser confundida com atos criminosos, o que justificaria a punição. Enquanto um criminoso comum, ainda que pertencente a um grupo organizado, age somente para seu próprio bem e de maneira escusa, “o contestador civil (...) age em nome e para o bem de um grupo, ele desafia a lei e as autoridades estabelecidas no

terreno da dissensão básica, e não porque, como indivíduo, queira um privilégio para si, e fugir com ele” (Arendt, 1972: 69). Isso é de fundamental importância para se pensar no caso da Marcha da Maconha, porque a demanda pública pela alteração da lei não apenas descriminaliza usuários, mas também, afirma o movimento em seu discurso, tornaria a sociedade menos violenta como um todo ao combater os crimes relacionados ao tráfico de drogas.

Tais características, ressaltadas na defesa de um conceito de desobediência civil vinculado ao caráter público da violação legal politicamente motivada, podem ser utilizadas para uma definição do movimento social enquanto tal. Dessa forma não é apenas o fato de ser um usuário, isto é, desafiar as leis proibicionistas e fazer uso das substâncias consideradas ilegais que toma a relevância da contestação política. O movimento social enquanto tal é análogo a essas categorias de desobediência civil na medida em que ele só pode existir a partir da manifestação do conflito, da externalização do hábito criminalizado a partir de sua exaltação (correndo o risco de ser acusado de apologia às drogas) nas vias públicas.

Somente quando os usuários reunidos nas vias públicas se manifestam abertamente contra a proibição é que se constitui a desobediência civil e que se expressa o movimento social enquanto tal, mesmo que ele já estivesse anteriormente articulado. Talvez isso tenha levado os autores do chamado deliberativismo (dentro das classificações normativas é a corrente que remonta ao paradigma de Habermas) a tornarem tão próximos seus conceitos de “novos movimentos sociais” e desobediência civil. Dentro da interpretação dos autores deliberativistas, a importância da desobediência civil se dá devido à sua capacidade de, através de violações legais que “chamam a atenção”, mobilizar temas que de outras formas poderiam ficar ausentes nas discussões da esfera pública, que é o locus mais importante para a prática democrática na visão de tais autores. Através de atos desse tipo algumas estruturas enrijecidas da sociedade, que se cristalizam em leis de legitimidade questionável, poderiam ser questionadas e alteradas, sem, no entanto, que o sistema político como um todo (e as garantias de liberdade que ele proporciona) seja ameaçado. Mas para que isso ocorra, é levantada outra característica além do efeito de publicidade dos movimentos

como a Marcha da Maconha também seria imprescindível: o fato de tais movimentos agirem naquilo que autores como Cohen e Arato (1995) definem como “radicalismo auto-limitado”.

Inicialmente, Habermas afirma que toda a democracia constitucional “segura de si” considera a desobediência civil enquanto um componente normal - por ser necessário - em sua cultura política. Habermas afirma que constatou, em sua experiência pessoal em revoltas estudantis, uma auto-compreensão “embriagada” por ideais revolucionários nos antigos atores sociais. A eles faltaria uma identificação com os princípios constitucionais de uma república democrática, que são fundamentais na compreensão do caráter exclusivamente simbólico de um ato de protesto, mesmo quando este atravessa o que é legalmente permitido. O que haveria de novo nos movimentos por ele constatados é a percepção de que os atos de protesto, ainda que violem as leis, seriam apenas de caráter simbólico, e executados apenas no intuito de apelar para a razão e o senso de justiça da maioria. Apenas a ameaça de privação de sua legitimidade poderia tornar o governo mais próximo (Habermas, 1985: 99).

Segundo Cohen e Arato, os “novos” movimentos sociais, característicos das democracias constitucionais contemporâneas, seriam os atores sociais capazes de articular mudanças nas leis positivadas. Eles retomam a noção de Habermas, ao afirmar que os movimentos que partem de um fundamentalismo revolucionário e buscam a tomada do poder seriam contraproducentes e característicos de meados do século XX, se diferenciando dos “novos” movimentos sociais, cujo “radicalismo auto-limitado” estaria caracterizado em atos como a desobediência civil⁵⁷.

57 Em seu ensaio *Civil Disobedience*, a litmus test for the Democratic Constitutional State Habermas define os atos de desobediência civil enquanto característicos por seu “radicalismo auto-limitado”, ou seja, sua capacidade de gerar pressões por mudanças, sem, no entanto, colocar em xeque o ordenamento legal existente. Essa mesma característica é retomada por Cohen e Arato em sua definição de novos movimentos sociais, característicos da esfera da sociedade civil e não das lógicas sistêmicas da política e do mercado. Assim as definições de desobediência civil e novos movimentos sociais se encontram conceitualmente vinculadas dentro dessa matriz teórica (1985).

Devido a isso a importância das reivindicações parciais, que visam mudanças, mas que não levam os grupos a almejar a tomada do poder instituído. Através da ação desses novos atores da sociedade civil, os anseios originários da vivência cotidiana dos cidadãos combateriam os imperativos das lógicas sistêmicas, ou seja, de uma economia de mercado e da luta partidária em um Estado burocratizado.

Em contrapartida aos movimentos revolucionários, que os autores refutam por acreditar que ameaçam as bases democráticas e as liberdades adquiridas, eles apontam esses novos movimentos da sociedade civil como atores políticos que operam dentro do contexto apresentado nas democracias contemporâneas, partindo da concepção que Habermas lhes atribui em seu ensaio sobre a desobediência civil (1985). A teoria de Habermas, da qual partem Cohen e Arato, se propõe a pensar na legitimação de uma ordem política que espera obediência de seus cidadãos, enquanto esses por sua vez devem ser vistos como co-autores do processo, devem participar da formação das leis que vão se aplicar a eles, articulando a liberdade negativa e a liberdade positiva⁵⁸. (Habermas, 2003: 101)

No âmbito das lutas políticas na história ocidental, destaca-se o embate entre as duas correntes: por um lado, a luta por reconhecimento dos indivíduos e de seus direitos

58 Para aqueles leitores que não estão familiarizados com os termos corriqueiros da teoria política contemporânea (que devem ser muitos, uma vez que esse é uma área bastante específica das ciências sociais e da filosofia) cabe explicar: liberdade negativa consiste na possibilidade de fazer tudo aquilo que a lei não proíbe expressamente – tal conceito remonta à tradição liberal e é defendido por autores como Thomas Hobbes, John Locke, Stuart Mill e recentemente John Rawls; liberdade positiva consiste em participar ativamente da formulação das leis, de modo que aquilo que for determinado não consista em uma violação da liberdade por ter sido feito com o consentimento e a participação de todos os cidadãos – esse conceito remonta à tradição republicana e é defendido por autores como Jean-Jacques Rousseau, Hanna Arendt e recentemente por Michael Walzer e Charles Taylor.

(liberalismo); por outro, a luta pela soberania popular e pela democratização dos meios de exercício do poder (republicanismo). Esses dois parâmetros orientadores, direitos do homem e soberania do povo, formariam a base dos chamados Estados democráticos de direito, ou democracias constitucionais. Habermas busca uma explicação que articule elementos do liberalismo e do republicanismo⁵⁹ e afirma que “o nexu interno, procurado entre os direitos humanos e a soberania popular, consiste, portanto, no fato de que os direitos humanos institucionalizam as condições de comunicação para a formação da vontade política racional.” (2001: 148).

Assim, duas formas de autonomia, pública e privada, se pressupõem mutuamente. O nexu entre democracia e Estado de direito consiste no fato dos cidadãos só poderem usufruir sua autonomia pública se for garantida sua autonomia privada, e por outro lado, só poderão usufruir de modo igualitário de sua autonomia privada se fizerem uso de sua autonomia política. Portanto, os direitos fundamentais liberais e políticos são indivisíveis: “para uma legitimação de tipo ocidental é essencial a mesma origem dos direitos à liberdade e civis.” (Habermas, 2001: 149).

A articulação entre direitos humanos e soberania popular permite então a existência da sociedade civil, enquanto um conjunto de associações livres capaz de trazer demandas das pessoas privadas e suas relações no mundo da vida para a esfera pública, de modo a exercer influência no sistema político na busca por mudanças. Os cidadãos, agindo comunicativamente, se auxiliam mutuamente através de interpretações negociadas cooperativamente, em uma situação distinta da dos atores que agem em busca do poder

59 Há algumas diferenças entres comunitaristas e republicanos na contemporaneidade, no entanto, por não ser esse o foco dessa pesquisa, tais termos serão tomados aqui enquanto análogos, diante de seu enfoque em comum na concepção de liberdade positiva e seguindo a distinção entre liberais e republicanos da qual parte Habermas (1985).

político ou do lucro. O espaço público constituído através da linguagem é aberto então para potenciais parceiros do diálogo. Tal espaço de fala se abre através das relações interpessoais surgidas quando os participantes tomam posições em relação aos outros.

As pessoas exercem então papéis complementares de cidadãos do Estado, titulares da esfera pública política, e demembros da sociedade, onde suas relações privadas se expõem aos problemas gerados nas relações sociais específicas. As experiências são formadas então em âmbito privado e através das relações, emergem para a esfera pública através de interações com vizinhos, amigos e familiares, por exemplo, que se ampliam em esferas complexas e ramificadas. A mesma orientação pelo entendimento existente na prática cotidiana, prevalece também na relação entre estranhos decorrente dessa ampliação. A sociedade civil, entendida enquanto um conjunto de associações e movimentos, de motivações variadas geradas espontaneamente no mundo da vida, desvinculadas diretamente do poder administrativo do Estado e da economia capitalista, exerce então um papel crucial. A sociedade civil é responsável por captar os problemas sociais das esferas privadas, sintetizando-os e transmitindo-os à esfera pública política. Assim, é através da sociedade civil que devem se institucionalizar as demandas; e, através de sua ação, que inclui atos de desobediência civil, abrir os caminhos para a solução dos problemas de interesse geral (Habermas, 1997: 99).

Esse processo de legitimação da reprodução do poder instituído permite pensar na articulação entre movimentos sociais da sociedade civil e esfera pública na luta por mudanças dentro das democracias contemporâneas. É importante ressaltar que a obra de Habermas possui duas características: ela é normativa, no sentido em que postula como deve ser um processo legítimo de deliberação para se chegar às normas válidas para todos dentro de uma comunidade política; e ela é descritiva, no sentido em que

aponta os canais já existentes nos Estados contemporâneos, como as associações e os parlamentos, onde pode se desenrolar esse processo. A desobediência civil não é então vista apenas como uma tática, mas também como uma expressão legítima de cidadania: ela abre os caminhos para os cidadãos ordinários influenciarem a sociedade política e colocam a política profissional mais próxima da opinião pública. (Cohen & Arato, 1999: 567)

A Marcha da Maconha, de acordo com as definições anteriores, pode ser tomada enquanto uma forma de desobediência civil, mas seria também um novo movimento social, no sentido que tais autores atribuem? Em que medida esse movimento reproduziria na prática o anseio normativo de tais autores por um radicalismo autolimitado? Seus atos são tomados como uma forma de desobediência civil devido a sua índole não-violenta e a controvérsia legal que o tema suscita e principalmente a manifestação pública de suas bandeiras. Tais manifestações se encontram entre a fronteira do legal e do ilegal, suas demandas se encontram entre o pessoal e o político, questionando dessa forma as separações normativas entre tais esferas. Na medida em que o instrumental teórico se aproxima do aparato jurídico, ao tratar da legitimidade no processo legislativo ele é útil para compreender as transgressões legais que envolvem a Marcha, mas em sua interpretação normativa de movimento social, nem tanto.

Os limites dessa interpretação se tornam claros quando se pensa nas relações entre a sociedade civil e os sistemas, pois o elogio de Habermas se dá justamente numa espécie de “respeito” às fronteiras entre essas categorias. Ele afirma que os movimentos sociais não devem se tornar um ator macro social que vise rearticular a sociedade como um todo, devem se limitar a exercer influência na esfera pública,

Isso faz com que os movimentos democráticos oriundos da sociedade civil renunciem às aspirações de uma sociedade auto-organizada em sua totalidade, aspirações que estavam na base das idéias marxistas da revolução social. Diretamente, a sociedade só pode transformar-se a si mesma; porém ela pode influir indiretamente na autotransformação do sistema político constituído como um Estado de Direito. (Habermas 1997: 106).

Através das ações da sociedade civil organizada, que podem variar desde passeatas, manifestações, greves, boicotes e, principalmente, atos de desobediência civil, seria exercida uma pressão sobre os parlamentares, que são levados a discutir a questão e a emitir uma resposta ao público eleitor, que estaria supostamente descontente com a atual situação acerca da questão discutida na esfera pública. No modelo ideal, o parlamento é sensível à opinião pública formada nas redes comunicacionais da esfera pública e expressa pelas ações da sociedade civil e apresenta uma solução ou uma resolução legítima sobre a questão levantada, “solucionando” então a situação para os cidadãos envolvidos em sua problematização. Isso indica que, por meio de um processo (algumas vezes lento) metaforizado através de um sistema de comportas, seria possível abrir um canal entre o poder politicamente exercido e o cidadão comum e seus problemas de ordem muitas vezes cotidiana. Os atos de desobediência civil seriam propícios diante do fechamento ou da ineficiência desses canais entre o cidadão comum e o poder político, indicando uma crise de legitimidade do processo legal, cuja lógica sistêmica pode levar a se distanciar dos anseios do cidadão comum.

Dentro dessa noção de radicalismo auto-limitado

atribuída aos novos movimentos sociais o papel da sociedade civil é exercer pressão e influência, deixando as resoluções para os parlamentos. Embora no modelo ideal atribuí-se a tais parlamentos certa sensibilidade eleitoral, na realidade isso é muito mais complexo. Essa concepção, embora trace um ataque certo aos antigos partidos comunistas, não permite que a soberania repouse em última instância no cidadão comum, pois foca o poder decisório de fato na ação dos parlamentos (e no procedimento que os institui). Ao comparar com as demais concepções de desobediência civil certo conservadorismo de tal autor se torna ainda mais claro.

Para Dworkin a legitimidade não se encerra no procedimento democrático e nos parlamentos, mas sim nos cidadãos comuns, pois ele afirma que embora a visão dos parlamentos e juízes conte com a implementação fatídica pelo uso força, essa visão não é necessariamente a correta. Para Arendt a desobediência civil indica a “não confiança” nos canais democráticos existentes e apresenta uma forma de alternativa política a um processo que pode estar viciado. Na visão de Habermas e seus comentadores, o “radicalismo auto-limitado” condena os atos desse tipo a se tornarem meramente uma ação através desses canais, pois foca exageradamente no procedimento democrático. É preciso resgatar as concepções de desobediência civil, mas não se deve adotar a concepção de sociedade civil à qual tais autores atrelam essas concepções.

O enriquecimento que a noção de desobediência civil pode trazer para a sociologia se dá medida em que o instrumental oriundo da teoria política normativa trata com mais especificidade a relação do cidadão com as leis e a violação delas. Mais do que as classificações atualmente existentes em torno de ações não convencionais, tal conceito permite esclarecer, entre outros, o movimento social aqui abordado. A manifestação de rua é uma ação política amplamente conhecida, mas a manifestação em

torno de uma substância considerada droga, mesmo quando formalmente proibida e violentamente combatida, não é. Nesse sentido é que se torna útil a desobediência civil, porque tal formulação permite captar a convicção de alguns cidadãos em se oporem às leis, mesmo diante de ameaças e riscos conhecidos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após exaustivo trabalho de compreensão de um movimento social complexo através de trabalho de campo e revisão bibliográfica, é possível esboçar algumas conclusões. Essas conclusões são realizadas no âmbito das discussões teóricas e no âmbito do próprio entendimento acerca do movimento enquanto tal. Certamente tais conclusões não são definitivas, uma vez que tanto essa quanto as demais pesquisas na área dos movimentos sociais continuam acontecendo, o que faz com que novas informações obtidas no futuro permitam repensar os raciocínios aqui concluídos. Boa parte das afirmações conclusivas já foram realizadas nos capítulos anteriores, ao serem testadas as hipóteses na análise empírica do objeto e no debate teórico acerca das categorias existentes no trato dos movimentos sociais. No entanto, alguns pontos merecem ser ressaltados.

É possível afirmar que a luta da Marcha da Maconha se insere no contexto proibicionista e se baseia justamente na alteração de tal contexto. Trata-se então de uma luta anti-proibicionista, envolvendo um grande número de organizações a nível local e global articuladas entre si, que no Brasil se expressam através do nome “Marcha da Maconha” desde 2007. A construção discursiva do proibicionismo gera o cenário onde surge a categoria do usuário, que é politicamente mobilizada na luta (embora ela também abarque não-usuários). Os assim chamados usuários desenvolvem uma identificação entre eles e alguns códigos e condutas que apontam para uma espécie de solidariedade, mesmo entre pessoas desconhecidas. Essa solidariedade precede a existência do movimento, mas é por ele amplamente reforçada. Os usuários e militantes da causa anti-proibicionista em geral se articulam majoritariamente através da internet, circulando uma série de informações ligadas à substância em questão de forma a promover a causa do movimento.

A forma de organização do movimento é através de redes, confirmando as abordagens contemporâneas acerca dos movimentos sociais na sociologia. Tratam-se de diversos coletivos espalhados pelo território nacional (com conexões internacionais) que realizam anualmente manifestações em torno da luta anti-proibicionista e na divulgação daquilo que os envolvidos chamaram de “cultura canábica”. Embora essas manifestações não limitem o rol de atividades desses coletivos, elas são sua mais visível expressão, sobretudo pela controvérsia legal que o tema gera. Essa controvérsia legal permitiu classificar tais atos como desobediência civil, que se define principalmente pela violação legal pública e não violenta. Essa definição se encontra vinculada a uma teoria específica dentro do debate sociológico. No entanto, essa pesquisa não se limitou às classificações de tal teoria, realizando um balanço das principais vertentes analíticas acerca do tema.

Através dessa revisão teórica, ficou claro que as principais características até agora verificadas na Marcha da Maconha, sua ação que reforça a construção de uma nova identidade para um grupo anteriormente marginalizado, remontam a uma matriz teórica europeia, na qual se encontram autores como Melucci e em alguma medida Scherer-Warren. Ainda assim, elementos de outras matrizes teóricas, como os recursos disponíveis e as oportunidades políticas foram também analisados, não sendo tão amplamente aprofundados somente em decorrência dos dados até então obtidos não permitirem realizar tal tarefa. A continuidade da pesquisa poderá, contudo, preencher tais lacunas teóricas de modo que se tenha um quadro cada vez mais amplo. Cabe então retomar alguns autores, vislumbrar as consequências de suas abordagens no trato do objeto, na tentativa de continuar esclarecendo o que se sabe acerca desse movimento social aqui estudado, assim como dos movimentos sociais contemporâneos e do processo democrático em que eles se inserem como um todo.

Cabe ressaltar que seria impossível traçar uma interpretação coerente acerca da Marcha da Maconha remontando a uma única matriz teórica. Por se tratar de um tema complexo, foi preciso mobilizar elementos de diversas teorias e áreas do conhecimento para a construção do quadro explicativo aqui apresentado. Trata-se de um movimento que além do enfoque prioritário na questão política (atentando para as consequências da política proibicionista) possui também um fundo pautado em questões comportamentais, o consumo de uma substância socialmente reprimida. Para uma maior compreensão desse aspecto transgressor é preciso resgatar as noções apresentadas de desobediência civil, mas aliadas a uma crítica à noção de radicalismo auto-limitado apresentada por Cohen e Arato na sua leitura habermasiana.

É importante destacar que a ideia de radicalismo auto-limitado não encontra eco nos discursos dos atores da Marcha. Caso houvesse tal preocupação com o “perigo revolucionário” apresentado pelo conservadorismo de Habermas (que afinal fez essas suas afirmações no final da guerra fria) o movimento agiria de outra forma, e certamente não haveria as tentativas de eleição de candidatos ligados ao movimento e a sistemática violação legal presente no hábito dos usuários. Embora a noção de “radicalismo auto-limitado” permita captar o caráter pacífico (mas não necessariamente pacifista) do movimento social, ela não explica sua postura no contexto político em que se situa. O que quero dizer é que nos momentos em que se configuram possibilidades de ação, no sentido da promoção da causa anti-proibicionista, os militantes envolvidos não respeitam as limitações normativamente impostas. Esses usuários politicamente mobilizados não agem apenas dentro da esfera da sociedade civil, nem esperam gerar o tipo de influência na esfera pública da forma como tais teorias postulam. Há sem dúvida que se ressaltar o caráter da ilegalidade, mas as ações do movimento são muito mais no sentido de promover um modo de vida criminalizado do propor alguma lei ou medida

específica aos parlamentos instituídos. Além disso, há o caso recente do vereador eleito, que poderia ser interpretado como uma espécie de contaminação da sociedade civil pela lógica sistêmica da política, se o fenômeno for abordado dessa forma.

Essa inserção de representantes da Marcha dentro da câmara de vereadores do Rio de Janeiro ilustra de forma cabal como as expectativas de influenciar os parlamentos com manifestações na esfera pública não pode limitar o raio de ação dos movimentos sociais. Habermas afirma que a ação através de atos de desobediência civil visa minar a legitimidade do governo e torná-lo mais próximo do cidadão comum, mas creio que essa visão é limitada porque as manifestações de desobediência civil da Marcha da Maconha não visam atingir a legitimidade de um governo específico e sim questionar a legitimidade de uma política já cristalizada na própria ação repressiva do Estado. Assim, para torná-lo teoricamente útil, é preciso desassociar o conceito de desobediência civil da ideia de novos movimentos sociais e de radicalismo auto-limitado.

Isso não significa afirmar que se trata de um movimento abertamente revolucionário, mas sim que essa postulação normativa não deve delimitar a compreensão do movimento. Essa crença nos ideais da democracia liberal, que incluem a manifestação não violenta (variando desde o protesto à desobediência civil) podem levar à inação na medida em que promovem uma espécie de esperança na mudança através dos mecanismos da lógica sistêmica e não através da ação direta dos indivíduos (violenta ou não⁶⁰). O problema da análise habermasiana é uma crença na resolução dos problemas oriundos da diferenciação sistêmica (como a distancia cada vez maior entre os afetados pelas leis e os

60 Em seu manifesto anarquista 'Como a Não Violência protege o Estado' Peter Gegerloss afirma que a própria distinção entre ação violenta e não violenta é de cunho ideológico, propagada por apologistas do Estado para frear a ação de grupos que contestam a ordem existente (2011).

legisladores através daquilo que certa tradição estadunidense classifica por ‘profissionalização da política’) através da própria diferenciação sistêmica, ainda que por meio de impulsos de legitimidade oriundos do “mundo da vida”. Em última instância ele desloca a soberania de facto para os parlamentos e não para a ação direta dos cidadãos. Seu temor do totalitarismo torna sua proposta, nesse aspecto, míope (ou na melhor das hipóteses historicamente situada no fim da guerra fria).

No âmbito normativo a defesa de Habermas é genial porque concebe a complexidade da formação do poder legítimo na tradição do pensamento político ocidental. Mas no âmbito sociológico (especialmente depois que o próprio absorve aspectos da leitura estadunidense de Cohen e Arato⁶¹) ele é bastante devedor da escola da diferenciação sistêmica - com os avanços e retrocessos que essa teoria oferece. O que se deve ressaltar é que quando um movimento age de acordo com tal radicalismo autolimitado, que o limita a um protesto sem intenções de adentrar a arena política de modo “radical”, ele deixa os parlamentos para decidirem, em última instância, a legitimidade de sua causa. Mas isso seria no fundo uma grande contradição, pois se a intenção fosse deixar que os parlamentos decidissem, não haveria motivo na própria articulação de um movimento (e principalmente na desobediência civil por ele praticada). Nesse aspecto a noção de Dworkin é bem mais interessante, porque ao invés de condenar os manifestantes a fazer tentativas de influenciar os parlamentos e júris, ele chama o próprio cidadão para dentro do processo legislativo, o que é confirmado pela ideia de dissenso trazida pela leitura de Lafer sobre a obra de Arendt. Assim, a ideia de radicalismo autolimitado, com a ideia que pode decorrer de tal vertente quanto a um movimento circunscrito em sua esfera normativa (sociedade civil) devem

61 Direito e Democracia foi escrito depois e cita Civil Society and Political Theory. Confere Direito e Democracia, livro dois, capítulo 8 (na página 101, nota 55, por exemplo).

ser abandonadas em prol de uma visão mais dinâmica do processo político em que o movimento está inserido.

Quanto ao objeto analisado, é possível ressaltar a legitimidade das manifestações, ainda que elas tenham sido violentamente reprimidas em seu início, sobretudo na realidade brasileira, e também ressaltar a ação do movimento sobre a sociedade. O que essa última afirmação procura demonstrar é como algumas pautas e reivindicações não se limitam a influenciar apenas a legislação e propor políticas públicas. No caso da Marcha da Maconha não só a proibição e as suas consequências sistêmicas são repudiadas, mas também é questionado todo o estigma que a imagem da droga trás consigo. Ou seja, trata-se não apenas de agir sobre as leis, mas também (e anteriormente, espera-se, às transformações legais) de agir sobre as percepções que as pessoas têm sobre a droga.

A interpretação de tal movimento como uma forma de desobediência civil permite então captar a complexidade jurídica, política e até mesmo filosófica, presente em sua disposição de questionar o ordenamento legal existente. Ainda que a teoria dos novos movimentos sociais na qual a desobediência civil é destacada não possa ser abraçada como um todo, o que causaria sérias limitações ao entendimento de tal objeto, conforme foi anteriormente explicado, cabe ressaltar seu tratamento acerca do tema. A compreensão de Habermas do processo legislativo entre o direito e a moral, por exemplo, permite compreender a ação do movimento no âmbito político e também no âmbito cultural, pois sua ação não pode prescindir da vasta produção cultural que o consumo da substância em questão envolve. No entanto, tal consumo é ilegal, o que traz à tona as categorias de objeção de consciência e desobediência civil.

A passagem ricamente abordada de Arendt explicita esse aspecto, o movimento da consciência individual ao desrespeitar certas leis para a articulação política expressa na desobediência civil é enriquecedora no que tange à Marcha. Pois é justamente esse ponto em que o usuário aparece como cidadão, em que uma categoria antes marginalizada passa a se expressar ativamente, na

forma de um movimento social. Apesar de serem pensadores de áreas distintas, segundo as classificações acadêmicas correntes, tanto Hanna Arendt quanto Howard Becker possuem uma visão dinâmica da transformação das leis e normas. Para Arendt a transformação das leis em um regime democrático permite um equilíbrio entre presente, passado e futuro na medida em que as leis existentes exprimem a cristalização dos valores antigos, passados enquanto seu questionamento e transgressão exprimem os valores correntes e esboçam alternativas para os valores futuros, assumindo que o pensamento e os sentimentos das pessoas se transformam com o passar do tempo. Essa interpretação permite afirmar que a transgressão pacífica funciona como uma tentativa de atualização das leis, de torná-la mais próxima daquilo que as pessoas do presente sentem e afastá-la daquilo que os antigos sentiam (entendendo os presentes como a geração que vive a lei e os antigos como aqueles que as formularam e não através da célebre distinção entre modernos e antigos, presente no pensamento de Arendt).

Já Becker pensa de forma muito mais pragmática e toma a criação de novas normas como um empreendimento moral, promovido por interesses em conflito. Perceba leitor, a diferença de vocabulário que expressa a origem do pensamento de cada autor: enquanto Arendt fala em leis Becker fala em normas. São duas faces do mesmo fenômeno, enquanto Arendt olha do político pro social, Becker olha do social pro político, lembrando a comparação de Habermas ⁶²acerca do direito,

62 Mesmo admitindo que a sua proposta é conservadora (porque restringe a ação dos movimentos sociais a fazer pressão sobre o sistema político) e sociologicamente equivocada (porque parte de uma visão muito peculiar da sociedade baseada na diferenciação sistêmica) deve-se admitir que no trato das teorias normativas e na sua interpretação acerca do papel do direito que envolve tanto a moral quanto a política e seu diálogo com autores cânones tanto do direito (por exemplo Rawls) quanto da teoria normativa (Taylor, por exemplo) e da filosofia (por exemplo Kant) ele atinge momentos de brilhantismo e suas reflexões nesse aspecto não devem ser ignoradas pois contribuem em muito para o trato do objeto em questão.

que tem duas faces (a Janus face) uma voltada pra moral e outra voltada pra lei. O direito é então peça pra entender a transgressão legal que abarca o objeto em questão e é precisamente aquilo que justifica sua classificação enquanto um movimento de desobediência civil.

A contribuição que essa interpretação pode trazer para o debate sociológico (dentro e fora da área dos movimentos sociais) é em relação às formas de transgressão: tanto a transgressão legal quanto a transgressão moral, porque nesse caso as duas se agregam num mesmo objeto. Tomada em conjunto, a história do proibicionismo, do anti-proibicionismo e da Marcha da Maconha permite captar como um comportamento pode ser criminalizado, como esse comportamento criminalizado agrega pessoas e opiniões em torno de si, e como essa própria criminalização é questionada de forma democrática e bastante carregada politicamente.

Tomar esse movimento social como desobediência civil, apesar do carregado tratamento normativo que pode afastar sociólogos e cientistas políticos menos familiarizados com a filosofia, permite ressaltar algumas especificidades que os termos da sociologia ainda não haviam abordado de forma tão precisa. Ação não institucional, protesto e mesmo a definição anglófona de riot, não permitem captar com a mesma precisão as características específicas de movimentos desse tipo, quais sejam, sua transgressão pacífica de leis instituídas de forma pública e, portanto, política. A área do conhecimento e a instituição que sintetiza todos esses aspectos é então o direito, que está vinculado tanto à política quanto à moral, tanto ao poder quanto aos valores. Na medida em que um movimento se usa do direito (de liberdade de expressão e de participação política) para contestar a lei (de proibição do consumo de certas substâncias, que em última medida pode ser interpretada como a proibição da livre disposição do próprio corpo) temos esse impasse típico da desobediência civil, tão abordada por juristas e filósofos.

A intenção não é afirmar que essas áreas sejam

insuficientes e que a teoria normativa e o direito abordariam melhor o caso, mas ao contrário, afirmar que o caso é tão complexo que a melhor forma de abordá-lo é através do diálogo de várias áreas! O aporte sociológico e político do qual se parte não deve limitar a pesquisa, de forma que o direito e até mesmo a filosofia auxiliem na interpretação desse fenômeno tão complexo que é a Marcha da Maconha. Tão complexo porque não se pode ignorar o conteúdo das bandeiras do movimento social, que envolve tanto um comportamento (supostamente) de risco quanto um crime e ainda assim move multidões pelas principais cidades do país (e do mundo). Todas essas áreas têm o que dizer desse fenômeno: a sociologia pode interessar particularmente a transformação de usuários criminalizados em um movimento social (mais ou menos) organizado; para a ciência política, a força que o movimento adquire na medida em que passa a influir nos resultados eleitorais e legislativos; para o direito, a transgressão legal pacífica e como afinal julgá-la dado seu carregado conteúdo político.

Dessa forma, acredito que ao menos duas características fundamentais que configuram esse movimento social recente, incipiente e controverso, foram ressaltadas, através dessa pesquisa. Uma é a controvérsia legal que defender um hábito formalmente proibido e considerado criminoso levanta, a outra é a ampla divulgação de discursos e práticas em torno desse hábito. Assim não somente a importância da transgressão legal deve ser ressaltada, mas também a importância de uma espécie de “transgressão cultural” das normas e valores que envolvem o tabu das drogas. Isso se torna claro diante do uso do termo “cultura canábica” que os militantes usam para se referir à sua produção relacionada ao consumo da erva tão controversa. Tendo em vista a continuidade da pesquisa, é sobre esse aspecto que ela deve se debruçar nos próximos trabalhos, pois o caráter da transgressão legal já foi exaustivamente abordado.

A produção e divulgação da “cultura canábica”, que

compõe o mundo mental no qual habitam os militantes desse movimento social, devem servir de guia para a pesquisa futura. Acredito que isso indica o quanto esse movimento constitui algo inovador, uma identidade ligada ao hábito de consumo de uma substância peculiar e controversa. O importante papel da internet na circulação dessa produção cultural “canábica” e na própria organização do movimento também deve ser mais bem explorado na continuidade do estudo desse complexo objeto. Reconhecendo na internet e na identidade os elementos que ainda carecem de maior exploração, chego ao fim desse trabalho. Agradeço novamente àqueles que contribuíram para que ele chegasse ao término dessa etapa, assim como a todos os leitores que o tiverem em mãos. Espero ter contribuído para o esclarecimento dos temas aqui abordado e finalizo com um discurso dos próprios militantes,

O debate que antes estava limitado a um pequeno grupo de ditos “idealistas” começa aos poucos a atingir as massas. Se no passado era possível contar nos dedos aqueles que falavam de maconha publicamente, hoje temos um cenário bem mais amplo e diversificado. É com esta pluralidade de idéias e pessoas que a cultura canábica se fortalece e caminha para uma normalização social. Disponível em <http://www.cabecaativa.com.br/content/nova-cara-da-cultura-canabica-brasileira>, acessado pela última vez em fevereiro de 2013).

REERÊNCIAS

ALONSO, Angela. **As teorias dos movimentos sociais, um balanço do debate**. Lua Nova, São Paulo, 76: 49-86, 2009.

ARATO, A.; COHEN, J. **Civil Society and Political Theory**. Massachusetts, MIT Press: 1995.

ARENDT, H. **Crises da República**. Trad. J. Volkmann. Perspectiva: 1972.

BECKER, H. **Outsiders Studies in the Sociology of Deviance**. New York, The Free Press: 1991.

BEDAU, A. H. **On Civil Disobedience** in Journal of philosophy. Stanford, Stanford University, Vol. 58, No. 21, 653-61, 1961.

BORBA, Julian. **Participação Política: a centralidade dos repertórios**. REVISTA DEBATES, Porto Alegre, v.6, n.1, p.123-147, jan.-abr. 2012 (disponível em <http://seer.ufrgs.br/debates/article/viewFile/26167/17098>).

BURGIERMAN, Denis Russo. **O fim da Guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas**. São Paulo, Leya: 2011.

CARLINI, Elisaldo A. **A história da Maconha no Brasil**. Jornal brasileiro de psiquiatria. vol.55 no.4 Rio de Janeiro, 2006.

COHEN, Jean L. **Sociedade Civil e Globalização: Repensando Categorias**. DADOS - Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 46, no 3, 2003, pp. 419 a 459.

DWORKIN, R. **Levando os direitos a sério**; trad. e notas Nelson Boeira. São Paulo, Martins Fontes: 2002.

DWORKIN, R. **Uma Questão de Princípios**; trad. Luís Carlos Borges. São Paulo, Martins Fontes: 2000.

IORE, Maurício. **O lugar do Estado na questão das drogas: O paradigma proibicionista e as alternativas** in NOVOS ESTUDOS 92, p. 9-21, MARÇO 2012.

IORE, Maurício; LABATE, Beatriz Caiuby; GOULART, Sandra Lúcia. **Drogas e Cultura, Novas perspectivas**. Salvador, EDUFBA: 2008.

GEDERLOOS, Peter. **Como a Não-violência protege o Estado**. Porto Alegre, Deriva: 2011.

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional Ensaio políticos**. trad. Márcio Seligmann-Silva. São Paulo, Littera Mundi: 2001.

HABERMAS, J. **Direito e Democracia entre facticidade e validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro: 1997.

HABERMAS, J. **Civil disobedience: litmus test for the democratic constitutional state**. Journal of Sociology, Berkeley, v. 30, p. 96-116, 1985.

KYMLICKA, W. **Contemporary Political Philosophy**. Oxford University Press: 2001.

LAFER, C. **A Reconstrução dos Direitos Humanos, um diálogo com o pensamento de Hanna Arendt**. Cia das Letras: 1988.

MELUCCI, A. **A Invenção do Presente Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas**. Petrópolis, Editora Vozes: 2001.

OPP, Karl-Dieter. **Theories of Social Protest and Social Movements**. New York, Routledge: 2009.

RAWLS, J. **Uma teoria da Justiça**; trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa, Ed. Presença: 1993.

RAWLS, J. **Liberalismo Político**. Lisboa, Ed. Presença: 1997.

REPOLES, Maria Fernanda Salcedo. **Desobediência civil em Habermas**. Ed. Belo Horizonte, Mandamentos: 2003.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes Emancipatórias: nas lutas contra a exclusão e por direitos humanos**. Curitiba: Appris: 2012.

TARROW, Sidney. **Power in Movement Social Movements and Contentious Politics**. Cambridge, Cambridge University Press: 1998.

THOREAU, H. D. **A Desobediência Civil e outros escritos**. Trad. A. Marins. Martin Claret: 2002

WALZER, M. **Das obrigações políticas, ensaios sobre desobediência, guerra e cidadania**. Tradução de Helena Maria Camacho Martins Pereira. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

Apêndices

APÊNDICE A - ALGUMAS IMAGENS DAS MARCHAS



Concentração da Marcha da Maconha de São Paulo no vão do Masp, 19 de maio de 2012.



Marcha da Maconha na avenida paulista, 19 de maio de 2012.



Concentração da Marcha da Maconha de Jundiaí, 20 de maio de 2012.

Anexos

ANEXO A - TEXTO DO PSICÓLOGO GABRIEL DE FREITAS GIMENES

Esse texto me foi enviado pelo psicólogo Gabriel de Freitas Gimenes, na condição de informante (que fez questão de ser identificado), explicando como se deu a marcha da Maconha de Porto Alegre. Acredito ser útil para a compreensão do leitor acerca do objeto estudado. Procurei mantê-lo em sua versão original. Segue:

“A marcha da Maconha aqui em POA foi organizada pelo Coletivo Princípio Ativo, um coletivo antiproibicionista apartidário, que organiza-se a partir de uma lista de emails e realiza reuniões às terças no Tutti, um bar popular aqui na cidade. Pude perceber que os elementos ativos deste coletivo, ou os “cabeças”, eram mesmo muito poucos, reduzidos a um grupo de 3, 4 pessoas no máximo, ao passo em que o restante do pessoal que participou da organização era meio que pelas tabelas, entende. Ouvei muitas críticas com relação a organização, no sentido de que ela estava precária, de que não havia sido programado nada, que estava tudo muito pouco informado, e essas coisas. Não tem como saber a realidade porque quem é do coletivo afirma que informaram bastante, ao passo em que quem não foi falou que nada foi informado. Em quem acreditar? O fato é que foi algo mais no boca a boca a divulgação da marcha. Houve também uma divulgação pelo facebook e uma panfletagem que rolou principalmente nos espaços universitários. Algumas pessoas com quem conversei no dia da marcha afirmaram que não sabiam dela e que ficaram sabendo do nada. Será que a Marcha fica muito restrita ao universo acadêmico? Boa questão para pensar... Enfim, para além dessas questões preliminares, vamos ao fato. A marcha se organizou ao redor dos Arcos da Redenção com uma programação bem simples: iria haver a concentração, oficina de cartazes e saída para marcha. Durante a concentração, tinha umas galera com instrumentos musicais mandando uns sons, o que deixou o ambiente bem gostoso e festivo. Muitos materiais estavam disponíveis e a galera fez uns cartazes muito bons, outros nem tanto, que eu tenho foto. Eles fizeram também uns baseadões

enormes, simbólicos, bem engraçados. Havia algumas poucas pessoas fantasiadas, e tirei fotos dela. Houve o lançamento de duas revistas: uma revista formal - Semente - cara, vendida por 10 pila, e outra revista anarka - O Camarão - mais estilo zine, distribuída gratuitamente, ambas denominando-se revistas de cultura canábica. Ambas revistas eram muito boas, mas eu preferi mais o camarão por motivos óbvios de apoio incondicional à cultura zinesca. Realmente, uma questão que deve ser discutida é o que é a cultura canábica. Durante esse “aquece”, fui conversando com um monte de gente, mais informalmente assim, e a galera estava com uma expectativa muito boa. Ouvi várias pessoas falando que iria ser a melhor marcha de poa. Realmente, era a que estava mais lotada, pelo que me disseram. Não sei o número correto de pessoas - até porque cada meio de divulgação divulga um número diferente - porém, mais de 1000 pessoas tinha fácil. E pessoas de várias idades. Entretanto, a hegemonia era sim de jovens - entre 18 e 28 anos. A marcha saiu com o itinerário de dar uma volta pela redenção, abrangendo um pequeno trecho da Avenida João Pessoa e retornar à redenção. Na minha opinião, o itinerário foi bem fraco. Ficou muito restrito ao interior da Redenção, o que diminuiu muito a visibilidade. Acho que a marcha deveria ter se estendido muito mais pelas avenidas João Pessoa e Osvaldo Aranha para que ela tivesse uma visibilidade bem maior. Bem, quanto à marcha em si, o que dizer? A galera ficou o tempo inteiro andando, fumando, dechavando, cantando. Cantando o que? Aquele hinos lá que rimam: “Hey Polícia, Maconha é uma Delícia”, “Hey, Maconha, Polícia é uma Vergonha”, “Eu sou maconheiro com muito orgulho, com muito amor...”, “Legalize Dilma Vez”, “Latifundio é uma vergonha, é terra pra plantar maconha”. E ficavam cantando assim, e cantando e cantando. Na hora eu pensei assim: bem, há um elemento estético/poético/lúdico de afirmação da cultura canábica, o que engloba a diversão, a brincadeira, o “tirar sarro”, o ser escrachado. Mas, será que a marcha é só isso? Será que a Marcha se reduz a uma brincadeira? Acredito que não. E essa foi a maior falha da marcha. Foi muito divertida, muito linda, muito marcante, porém, depois que terminou a marcha, havia

um palcozinho rolando uma bandinha e dae a galera ficou lá um pouco e cada um foi para o seu canto. Entende? Todo mundo de juntou, a galera deu uma volta pela redença cantando um monte de merda (só porque rimava) depois ouviu um som e cada um foi pro seu canto e ficou por isso mesmo... Não houve nenhuma discussão. Não houve nenhuma tomada de algum posicionamento, ou de alguma continuidade. Não houve fortalecimento do coletivo princípio ativo - como se esperava. Não houve nada, saca cara? Eu senti muita falta de um momento mais de conversa e de escuta, de posicionamento mesmo. Sei que o lúdico é muito importante mas ele não é suficiente. Principalmente porque sabemos que nós, usuários de maconha, temos constantemente nossa voz diminuída e ridicularizada. Dae, realizamos a Marcha com o objetivo de entrarmos no debate. E o que acontece? Essa marcha acaba sendo só uma brincadeira. Isso legitima a crítica, algo do tipo “olha só, é um bando de maconheiro mesmo, nem conseguem argumentar, ficam só cantando bobearas”. Saca? A maioria da galera que participou não era vinculado a nenhum movimento social, a maioria da galera estava pela farra, pela brincadeira, pelo estético, pelo fumar maconha de boa na redença. Muiiiiiiiiiiiiiitoss maconheiros não foram na marcha pois preferiram ficar fumando em outros lugares de boa. ou seja, muiiiiiiiiiiiiiitoss maconheiros não quiseram dar suas caras.... Do mesmo modo, tinha não maconheiros na marcha, o que é muito importante. Acho que a marcha não pode nem deve se fechar a usuários apenas. Agora, como movimento social, foi bem fraco.”

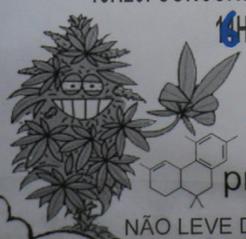
ANEXO B - CARTAZ DA MARCHA DE PORTO ALEGRE-RS
(IMAGEM ENVIADA POR GABRIEL DE FREITAS GIMENES)

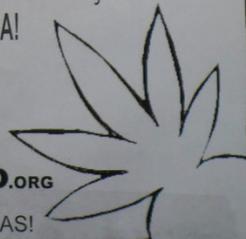


marcha da maconha
PORTO ALEGRE 2012

QUE LEGALIZAÇÃO QUEREMOS?
SÁBADO 26/05/2012
STF LIBEROU AS MARCHAS EM TODO O BRASIL!
LOCAL: ARCOS DA REDENÇÃO

14H: APRESENTAÇÃO TEATRAL DO «CAMBADA LEVANTA FAVELA»
15H: OFICINA DE CARTAZES E LANÇAMENTO DO JORNAL «O CAMARÃO»
15H20: CONCURSO DE FANTASIAS COM PREMIAÇÕES
16H20: SAÍDA DA MARCHA!

 **princípioativo.org**
NÃO LEVE DROGAS! LEVE IDÉIAS!



ANEXO C - DIVULGAÇÃO DOS SEMINÁRIOS QUE ANTECEDERAM MARCHA DA MACONHA DE FLORIANÓPOLIS.

2º SEMINÁRIO: "Perspectivas de mudança na Política de Drogas"



UM BRASIL MAIS LEGAL

Um modelo de legalização para o Brasil

31/05 E 01/06

AUDITÓRIO DO CSE - CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO - UFSC

31 de Maio - Quinta-feira

16:20hs Abertura: "O que é o InCa?"
Apresentação do InCa e da programação da Marcha 2012

18:00hs A História da maconha em Florianópolis e "O que é o 4:20?"
Lucas Lichy (Pesquisador e Tesoureiro do InCa)

19:30hs Lançamento da 1ª revista especializada do Brasil - SemSemente
William Leite Filho e Matias Maax - fundadores do Growroom (primeiro site de cultura cannábica do Brasil)

20:00hs Coquetel!

1 de Junho - Sexta-feira

09:30hs Abertura

10:30hs Discussão "Drogas e Cultura"
Dr. Henrique Carneiro (Historiador/USP), Dr. Marcelo Mayora (Adv. Marcha POA), Dra. Mariana Garcia (Adv. Marcha POA), Dr. Gerardo Santiago (Adv. Marcha Nacional), Alejo Alvarado (Jornalista da THC Argentina)

13:00hs Oficina de Arte "Liberdade de Expressão"

14:00hs Discussão "Drogas e Saúde Pública"
Daniel Feliciano (Exec. Sênior Ind. Farmacêutica), Dr. Ricardo Camargo Vieira (Vereador), Dr. Ari Sell (Psiquiatra e Sup. de CAPS), Dra. Cintia Ertel (Psicóloga), Emerson (Redução de Danos/PMF)

17:00hs Discussão "Drogas e Segurança Pública"
Dr. Orlando Zaccone (Det. Polícia Civil-RJ), Dra. Maria Lucia Karam (Ex-Juiz e representante da LEAP/Brasil), Dr. Gerardo Santiago (Adv. Marcha Nacional)

20:30hs Apresentação da "Carta de Florianópolis"

Patrocinador:



FUNJAB **CSE** **UFSC**

institutoadcanabis.wordpress.com

Informações: florianopolis@marchadamconha.org - info@institutoadcanabis@gmail.com

Realização:



InCa

